



PODER EXECUTIVO

| | |
|--|--------------------------------------|
| Governador | Eduardo Correa Riedel |
| Vice-Governador | José Carlos Barbosa |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... | Pedro Arlei Caravina |
| Secretário de Estado da Casa Civil | João Eduardo Barbosa Rocha |
| Controlador-Geral do Estado | Carlos Eduardo Girão de Arruda |
| Secretário de Estado de Fazenda | Flávio César Mendes de Oliveira |
| Secretária de Estado de Administração | Ana Carolina Araujo Nardes |
| Procuradora-Geral do Estado..... | Ana Carolina Ali Garcia |
| Secretário de Estado de Educação..... | Hélio Queiroz Daher |
| Secretário de Estado de Saúde..... | Maurício Simões Corrêa |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública | Antonio Carlos Videira |
| Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos | Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira |
| Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura | Marcelo Ferreira Miranda |
| Secretária de Estado da Cidadania | Viviane Luiza da Silva |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação | Jaime Elias Verruck |
| Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística | Hélio Peluffo Filho |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| DECRETO ORÇAMENTÁRIO..... | 2 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 3 |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 44 |
| CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO..... | 76 |
| ATOS DE LICITAÇÃO | 82 |
| ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 92 |
| DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... | 123 |
| MUNICIPALIDADES | 128 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO | 135 |

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.159, de 13 de dezembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do EstadoFLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

| ANEXO AO DECRETO Nº 008/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 | | | | | R\$ | |
|---|----------------------------|-----------------------|-------------|---------------|--------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO | I N S C F D | E G N S D | F O N | SUPLEMENTAÇÃO | CANCELAMENTO | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| 29101.12.361.2202.6019 Fortalecimento do ensino fundamental | 3 | 3 | 1552 | 0,00 | 179.535,00 | |
| 29101.12.363.2202.6021 Fortalecimento da educação profissional | 3 | 3 | 1552 | 179.535,00 | 0,00 | |
| 29101.12.843.0905.9015 Parcelamento da dívida com o INSS e outros da Educação | 3 | 2 | 1500 | 234.121,00 | 0,00 | |
| | 3 | 6 | 1500 | 0,00 | 234.121,00 | |
| SUBTOTAL | | | 1552 | 179.535,00 | 179.535,00 | |
| SUBTOTAL | | | 1500 | 234.121,00 | 234.121,00 | |
| SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS | | | | | | |
| 81101.08.244.2201.6219 Apoio, assessoramento e atendimentos socioassistenciais | 3 | 4 | 1500 | 0,00 | 982.621,00 | |
| 81101.14.422.2201.6165 Apoio, orientação, assessoramento, monitoramento, capacitação e diagnóstico e de gestão dos processos de parcerias com o terceiro setor (OSC's) e municípios. | 3 | 4 | 1500 | 982.621,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL | | | 1500 | 982.621,00 | 982.621,00 | |
| TOTAL | | | 1500 | 1.216.742,00 | 1.216.742,00 | |
| TOTAL | | | 1552 | 179.535,00 | 179.535,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 1.396.277,00 | 1.396.277,00 | |

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- | | |
|----------------------------|-------------------------|
| 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO | 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO |
| 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO |

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- | | |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA |
| 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTOS |
| 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 431, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Transforma saldo remanescente em Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto nº 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, em um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-06, e dois cargos em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo CCA-07, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de de 2 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o caput do art. 1º do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e com fundamento nas disposições do referido Decreto, NOTIFICA as entidades representativas dos setores da pecuária e indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, de que:

I – conforme preconiza o Decreto nº 12.985, de 2010, a Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), desta Superintendência de Administração Tributária, realizou pesquisa de preços nas empresas que comercializam o produto: peixe no Estado de Mato Grosso do Sul, obtendo os valores médios constantes do anexo a este Edital;

II – caso as entidades discordem dos valores médios resultantes das pesquisas realizadas, informados neste Edital, elas podem solicitar informação sobre os procedimentos e sistemática aplicada na obtenção dos valores que lhes foram informados, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda, no Bloco II do Parque dos Poderes, em Campo Grande – MS, desde que o façam no prazo de dois dias contados da publicação deste Edital de Notificação. Neste caso:

a) o requerimento deve ser encaminhado à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade requerente solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

b) a UPEM encaminhará a informação solicitada à entidade requerente, de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou em resposta a ele;

c) considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pela entidade requerente, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

III - no prazo de sete dias, contados da data do recebimento da informação da UPEM, a entidade que requereu e recebeu a informação, pode apresentar, por escrito e com base na informação recebida, petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária, expondo as razões da eventual discordância quanto aos valores médios de que trata o inciso I deste Edital de Notificação.

A petição dirigida ao Superintendente de Administração Tributária deve ser encaminhada à UPEM, dentro do prazo estabelecido neste inciso, de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, facultado à entidade petionária solicitar confirmação do recebimento do e-mail;

IV – os prazos estabelecidos nos incisos II e III deste Edital de Notificação não se cumulam, devendo ser considerados e observados individualmente, exclusivamente para as finalidades especificadas nos referidos incisos;

V – na hipótese de as entidades representativas não exercerem uma das prerrogativas, ou ambas, de que tratam os incisos II e III deste Edital de Notificação, dentro dos prazos neles estabelecidos, presumem-se aceitos por elas os valores médios resultantes das pesquisas realizadas, os quais serão publicados como Valor Real Pesquisado, por meio de ato do Superintendente de Administração Tributária/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 3/ 2024

PEIXES

PEIXE DE CONFINAMENTO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|--|-----------------------|--------------------|--------------|
| 15970 | CARPA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 7,23 | A |
| 23400 | CATEFIXE (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 21,27 | A |
| 41860 | CURIMBATA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 15,00 | A |
| 41895 | DOURADO (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 17,00 | A |
| 41914 | MATRINXA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 14,46 | A |
| 23833 | PACU (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 7,71 | A |
| 41926 | PIAUCU (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 16,80 | A |
| 41883 | PINTADO (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 12,85 | A |
| 41902 | PIRAPUTANGA OU PIRACANJUBA (PEIXE DE CONFINAMENTO) - 1KG | 2 | 16,53 | A |
| 175324 | TILAPIA (PEIXE DE CONFINAMENTO) OPERAÇÃO INTERESTADUAL - 1KG | 3 | 7,63 | I |
| 41871 | TILAPIA (PEIXE DE CONFINAMENTO) OPERAÇÃO INTERNA - 1KG | 2 | 6,68 | A |

PEIXE DE RIO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | **TIPO VRP | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|--|-----------------------|--------------------|--------------|
| 9610 | CURIMBATA, PIRANHA, LAMBARI, MANDI E OUTROS (PEIXE DE RIO) - 1KG | 2 | 13,86 | A |
| 20811 | DOURADO (PEIXE DE RIO) - 1KG | 2 | 29,46 | A |
| 20792 | JAU COM CABECA (PEIXE DE RIO) - 1KG | 2 | 15,37 | A |
| 2990 | PACU (PEIXE DE RIO) - 1KG | 2 | 17,85 | A |
| 2989 | PINTADO, CACHARA E SURUBIM COM CABECA (PEIXE DE RIO) - 1KG | 2 | 24,06 | A |

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

Legenda VRP**

2 - VRP Valor Real Pesquisado

3 - VRP Operação Interestadual

ACÓRDÃO n. 373/2023 – PROCESSO n. 11/014720/2021 (ALIM n. 3912-M/2021-d) – RECURSO: Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 307/2023) – RECORRENTE: Fazenda Pública Estadual (Representante da Procuradoria Geral do Estado) – SUJEITO PASSIVO: Cobrazem Agroindustrial Ltda. – IE n. 28.428.378-9 – Amambai-MS – ADVOGADOS: Márcio Rodrigo Frizzo (OAB/PR n. 33.150) (OAB/SP n. 356.107); Patrícia Frizzo (OAB/PR n. 45.706) e Viniccus Feriato (OAB/PR n. 43.748) – RECORRIDO: Órgão Julgador de Segunda Instância – DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA: Reexame Necessário Desprovido.

EMENTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ACÓRDÃO N. 307/2023) – CONTRADIÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – DEFERIMENTO SEM EFEITOS INFRINGENTES.

Verificada contradição entre o voto que orientou a decisão e a ementa do respectivo acórdão, impõe-se deferir o Pedido de Esclarecimento para, sem efeitos infringentes, sanar o vício, determinando-se a republicação da referida ementa com a devida correção.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pedido de Esclarecimento (Acórdão 307/2023), acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pelo conhecimento e deferimento do pedido de esclarecimento, para eliminar a contradição.

Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Matheus Segalla Menegaz – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/11/2023, os Conselheiros Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e José Maciel Sousa Chaves (Suplente). Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

Republica-se, por determinação do Acórdão n. 373/2023, o Acórdão n. 307/2023, publicado no DOE n. 11.307 de 30/10/2023, p. 8/9.

ACÓRDÃO n. 307/2023 – PROCESSO n. 11/014720/2021 (ALIM n. 3912-M/2021-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 13/2022 – RECORRIDA: Cobrazem Agroindustrial Ltda. – I.E. n. 28.428.378-9 – Amambai/MS – ADVOGADOS: Márcio Rodrigo Frizzo (OAB/PR n. 33.150) (OAB/SP n. 356.107), Patrícia Frizzo (OAB/PR n. 45.706) e Viniccus Feriato (OAB/PR n. 43.748) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NULIDADE DOS ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PREJUDICIALIDADE. ICMS. SAÍDAS INTERESTADUAIS – DUPLICIDADE DA AUTUAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO PARCIAL – TRANSFERÊNCIA INTERESTADUAL ORIUNDA DE OUTRO ESTABELECIMENTO DO MESMO CONTRIBUINTE – NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO DESPROVIDO.

Havendo, como no caso, decisão pela improcedência da exigência fiscal, resta prejudicada a análise de outras alegações do sujeito passivo, como a confiscatoriedade da multa, nulidade do lançamento e da decisão de primeira instância.

Comprovando-se que, em relação a parte das operações, a infração foi objeto de atos de lançamento e de imposição de multa veiculado em Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) anterior, é legítima a exclusão desta parte da exigência fiscal.

As transferências entre estabelecimentos do mesmo titular não constituem fato gerador do imposto, e constatado que a exigência fiscal se refere a transferência interestadual entre estabelecimentos do próprio sujeito passivo, impõe-se desprover o reexame necessário para manter a decisão de primeira instância que decretou a improcedência da exigência fiscal também nessa parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 13/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovidimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 10 de outubro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Matheus Segalla Menegaz – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 27/9/2023, os Conselheiros Matheus Segalla Menegaz, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Aurélio Vaz Rolim, Guilherme Frederico de Figueiredo Castro, Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 374/2023 – PROCESSO n. 11/006489/2022 (ALIM n. 49626-E/2022-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 8/2023 – RECORRENTE: D Talhe Magazine Confecções Calçado Ltda. – I.E. n. 28.316.359-3 – Corumbá-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – AUSÊNCIA DE QUESTIONAMENTO DA MATÉRIA DECIDIDA – CARACTERIZAÇÃO – PEDIDO DE DISPENSA DA MULTA POR EQUIDADE – CARÁTER PROTETATÓRIO – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

O Recurso Voluntário em que não se indicam os pontos de discordância com a matéria decidida e com as razões de fato e de direito em que se fundamentam, bem como que tenha por objetivo dispensa, por equidade, do pagamento da penalidade, configurando caráter protetatório, consoante disposto no art. 81, I, "b", da Lei n. 2.315, de 2001, não deve ser conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 8/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 7/12/2023, os Conselheiros Ana Paula Duarte Ferreira, Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 375/2023 – PROCESSO n. 11/010871/2020 (ALIM 3039-M/2020-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1991/2022 – Sujeito Passivo: Cuiabá Transportes e Logísticas Ltda. – I.E. Não consta – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Improcedente.

EMENTA: REEXAME DO ATO DE REVISÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA ACOBERTADA POR DOCUMENTAÇÃO FISCAL EMITIDA EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO – NOTA FISCAL DECLARADA INIDÔNEA – OPERAÇÃO QUE SE CONSIDEROU INICIADA NESTE ESTADO – DECADÊNCIA – CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. ATO DE REVISÃO HOMOLOGADO.

Verificado que o lançamento visando à constituição do crédito tributário relativo à operação de saída que se considerou iniciada neste Estado, acompanhada de nota fiscal emitida em outra unidade da Federação, declarada inidônea, deu-se após o decurso do prazo previsto no art. 173, I, do CTN, impõe-se homologar o ato de revisão pelo qual se decretou, com base nesse fundamento, a improcedência da exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1991/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pela homologação do ato de revisão.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Aurélio Vaz Rolim – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 6/12/2023, os Conselheiros Aurélio Vaz Rolim, Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Matheus Segalla Menegaz e Joselaine Boeira Zatorre. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 376/2023 – PROCESSO n. 11/015019/2021 (ALIM n. 48852-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 13/2023 – RECORRENTE: Paulo Guerino Cotarelli – I.E. n. 28.752.754-9 – Ribas do Rio Pardo-MS – ADVOGADO: Marco Antonio Novaes Nogueira (OAB/MS n. 11.366) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATO DE INTIMAÇÃO DO LANÇAMENTO – ALEGAÇÃO DE INVALIDADE DA INTIMAÇÃO PELO PORTAL DO ICMS TRANSPARENTE – INSUBSISTÊNCIA – ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – EFICÁCIA. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Comprovado, nos autos, ter sido o sujeito passivo intimado regularmente do lançamento por correio eletrônico, com prova do seu recebimento, tendo ainda sido recepcionada a sua impugnação intempestiva, não subsiste a alegação de invalidade do ato de intimação, resultando eficazes os atos de lançamento e de imposição de multa e legítima a exigência fiscal correspondente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 13/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/11/2023, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Aurélio Vaz Rolim, Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento e Matheus Segalla Menegaz. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 377/2023 – PROCESSO n. 11/002671/2023 (ALIM 52279-E/2023-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1035/2023 – Sujeito Passivo: Maicon Amauri Rutz de Mello – I.E. n. 28.436.363-4 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA EM PROCEDIMENTO DE REEXAME DE ATO DE REVISÃO APÓS O INÍCIO DA APRECIÇÃO – DETERMINAÇÃO PELO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA MEDIANTE ANUÊNCIA DO PLENÁRIO – POSSIBILIDADE.

Iniciada a apreciação do reexame do ato de revisão, é admissível, mediante anuência do Plenário, a determinação de diligência por julgadores de segunda instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1035/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, nos termos do voto da Conselheira Revisora, Ana Paula Duarte Ferreira, pela autorização da realização de diligência. Vencidos o Conselheiro Relator, o Cons. Michael Frank Gorski e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Redatora

Tomaram parte na decisão, na sessão de 7/12/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 378/2023 – PROCESSO n. 11/018405/2022 (ALIM 51270-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 489/2023 – Sujeito Passivo: Maninho Ar Condicionado Veicular Ltda. – I.E. n. 28.391.277-4 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. DILIGÊNCIA EM PROCEDIMENTO DE REEXAME DE ATO DE REVISÃO APÓS O INÍCIO DA APRECIÇÃO – DETERMINAÇÃO PELO JULGADOR DE SEGUNDA INSTÂNCIA MEDIANTE ANUÊNCIA DO PLENÁRIO – POSSIBILIDADE.

Iniciada a apreciação do reexame do ato de revisão, é admissível, mediante anuência do Plenário, a determinação de diligência por julgadores de segunda instância.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 489/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, nos termos do voto da Conselheira Revisora, Ana Paula Duarte Ferreira, pela autorização da realização de diligência. Vencidos o Conselheiro Relator, o Cons. Michael Frank Gorski e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Cons. Ana Paula Duarte Ferreira – Redatora

Tomaram parte na decisão, na sessão de 7/12/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 379/2023 – PROCESSO n. 11/018404/2022 (ALIM 51274-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1318/2023 – Sujeito Passivo: Maninho Ar Condicionado Veicular Ltda. – I.E. n. 28.391.277-4 – Campo Grande-MS – ATO DE REVISÃO: Nulo.

EMENTA: REEXAME DO ATO DE REVISÃO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DESCRIÇÃO INADEQUADA E INSUFICIENTE DA MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DA INFRAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. ATO DE REVISÃO HOMOLOGADO.

Verificado que, no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, não se descreveram adequada e suficientemente a matéria tributável e a infração, impõe-se homologar o ato de revisão pelo qual se declaram nulos os respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1318/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pela homologação do ato de revisão.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 8/12/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 380/2023 – PROCESSO n. 11/018403/2022 (ALIM 51282-E/2022-d) – ATO SUBMETIDO AO TAT: Termo de Revisão 1991/2023 – Sujeito Passivo: União Truck Center Manutenção de EIRELI – I.E. n. 28.433.049-3 – Três Lagoas-MS – ATO DE REVISÃO: Nulo.

EMENTA: REEXAME DO ATO DE REVISÃO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – DESCRIÇÃO INADEQUADA E INSUFICIENTE DA MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DA INFRAÇÃO – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – CONFIGURAÇÃO. ATO DE REVISÃO HOMOLOGADO.

Verificado que, no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa, não se descreveram adequada e suficientemente a matéria tributável e a infração, impõe-se homologar o ato de revisão pelo qual se declaram nulos os respectivos atos de lançamento e de imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os procedimentos relativos à análise do Termo de Revisão n. 1991/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade, pela homologação do ato de revisão.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte na decisão, na sessão de 8/12/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 381/2023 – PROCESSO n. 11/005576/2022 (ALIM n. 49146-E/2022-d) – REEXAME NECESSÁRIO n. 47/2022 – RECORRIDA: LSL Comércio de Cereais Eireli – I.E. n. 28.427.664-2 – Chapadão do Sul/MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Improcedente.

EMENTA: MULTA (ICMS). ENTRADA DE MERCADORIAS DESACOBERTADAS DE NOTA FISCAL – INFRAÇÃO NO PRESSUPOSTO DE DIFERENÇA APURADA EM LEVANTAMENTO ESPECÍFICO – ERRO – CARACTERIZAÇÃO – RECONHECIMENTO DA AUTORIDADE AUTUANTE POR OCASIÃO DA CONTESTAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE. REEXAME NECESSÁRIO – NÃO CONHECIMENTO.

Verificado que a decretação de improcedência da exigência fiscal pelo julgador de primeira instância foi precedida de reconhecimento inequívoco da autoridade autuante, por ocasião da contestação, quanto à ocorrência de erro no levantamento específico indicativo de ocorrência de entrada de mercadorias desacobertas de documentação fiscal, impõe-se não conhecer, com fundamento no § 4º do art. 76 da Lei n. 2.315, de 2001, do reexame necessário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 47/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do reexame necessário, mantendo-se inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Matheus Segalla Menegaz – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 4/12/2023, os Conselheiros Matheus Segalla Menegaz, Joselaine Boeira Zatorre, Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Juliana Miranda Rodrigues da Cunha Passarelli (Suplente), Valter Rodrigues Mariano e Rafael Ribeiro Bento. Presente a representante da PGE, Dra. Mariana Andrade Vieira.

ACÓRDÃO n. 382/2023 – PROCESSO n. 11/005215/2020 (ALIM n. 45589-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 197/2023 – RECORRENTE: Vetorial Siderurgia Ltda. – I.E. n. 28.353.792-2 – Corumbá -MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte

EMENTA: MULTA (ICMS). FALTA DE REGISTRO NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA – RECUSA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA – COMPROVAÇÃO – ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA FÁTICA DA OPERAÇÃO DESCRITA NA NOTA FISCAL – SUBSISTÊNCIA. EXIGÊNCIA FISCAL IMPROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Verificado que a falta de registro na Escrituração Fiscal Digital (EFD) deu-se em razão do não recebimento da respectiva mercadoria, sob a justificativa de que a nota fiscal consignava quantidade significativamente superior e incompatível com a capacidade de carga do veículo, impõe-se, reformando a decisão de primeira instância, decretar a improcedência da exigência fiscal, nessa parte.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 197/2023, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário, para reformar em parte a decisão singular.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Thaís Arantes Lorenzetti – Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 29/11/2023, os Conselheiros Thaís Arantes Lorenzetti (Suplente), Luiz Aurélio Adler Ralho (Suplente), Valter Rodrigues Mariano, Rafael Ribeiro Bento, Matheus Segalla Menegaz e Joselaine Boeira Zatorre. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 383/2023 – PROCESSO n. 11/019498/2019 (ALIM n. 43776-E/2019) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 199/2020 – RECORRENTE: D.M.F. Rosa Comércio de Cosméticos – I.E. n. 28.363.954-7 – Campo Grande-MS – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. RECURSO VOLUNTÁRIO – INTEMPESTIVIDADE – CONFIGURAÇÃO – RELEVÂNCIA DA MATÉRIA – CONHECIMENTO. ICMS. ATO DE LANÇAMENTO – ELEMENTOS INFORMATIVOS – QUANTIFICAÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL – INSUFICIÊNCIA – CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE POR VÍCIO FORMAL – CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Deve ser conhecido o recurso voluntário que, apesar de intempestivo, apresenta fundamento relevante, como, no caso dos autos, trazer elementos que levem à declaração de nulidade da decisão singular.

É de se declarar a nulidade formal do ato de lançamento formalizado por meio de Auto de Lançamento e de Imposição Multa, no qual se indicam de forma insuficiente os elementos informativos relativos à quantificação da matéria tributável e ao cálculo do valor do imposto, ficando sem efeito, também, porque vinculado e dele dependente, o ato de imposição de multa, impondo-se, dessa forma, outorgar provimento ao recurso voluntário, por esse aspecto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 199/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o Parecer, por maioria, com voto de desempate do Conselheiro Presidente, nos termos do voto do Conselheiro Revisor Gérson Mardine Fraulob, pela declaração de nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa. Vencidos o Conselheiro Relator e a Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Redator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/12/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 384/2023 – PROCESSO n. 11/004679/2021 (ALIM n. 47230-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 65/2022 – RECORRENTE: Nova Estrela Comércio de Alimentos S.A. – I.E. n. 28.362.181-8 – Três Lagoas-MS – ADVOGADA: Michele Cristine Belizário Calderan (OAB/MS n. 10.747) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA MATÉRIA TRIBUTÁVEL E DA INFRAÇÃO – INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – NÃO CARACTERIZAÇÃO – INDICAÇÃO ERRÔNEA DE DISPOSITIVOS LEGAIS – NÃO VERIFICAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS – INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO – CONTRADIÇÃO ENTRE O FUNDAMENTO E A CONCLUSÃO DA DECISÃO – NÃO VERIFICAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. ICMS. OPERAÇÕES DE SAÍDA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E NA APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA – RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM VALORES INFERIORES AOS DEVIDOS – CARACTERIZAÇÃO – CRÉDITO RELATIVO À OPERAÇÃO ANTERCEDENTE – VALOR JÁ UTILIZADO NA APURAÇÃO REALIZADA PELO SUJEITO PASSIVO – PRETENSÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NO LANÇAMENTO – DESCABIMENTO – ATO DE CIENTIFICAÇÃO – IMPUGNAÇÃO EFETIVADA INTEGRALMENTE – PRETENSÃO DE EFEITOS RETROATIVOS – IMPOSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE NA PARTE RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa.

O defeito no enquadramento legal da matéria tributável e da infração, que no presente caso não se verifica, não implica a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, porquanto o sujeito passivo se defende dos fatos descritos.

O indeferimento de pedido de diligência, pelo julgador de primeira instância, desde que fundamentado, não implica a nulidade de sua decisão (Súmula TAT/MS n. 17).

Constatando-se não ocorrer a alegada contradição entre os fundamentos e a conclusão da decisão, impõe-se afastar a arguição de sua nulidade.

Verificado que o sujeito passivo adotou base de cálculo e alíquotas em desconformidade com a legislação, e que em decorrência disso pagou imposto em valor menor que o devido, impõe-se, desprovido o recurso voluntário, manter a decisão de primeira instância pela qual se decretou a procedência da respectiva exigência fiscal.

Tratando-se de situação em que se exige, pelo resultado de levantamento fiscal, diferença de imposto em decorrência de erro na sua base de cálculo ou alíquota e tendo sido apropriados os créditos relativos ao ICMS destacado nos documentos de aquisição, quando da respectiva apuração, descabe considerar, porquanto já utilizados, os respectivos créditos no lançamento de ofício.

Na hipótese de que trata o art. 117-A da Lei n. 1.810, de 1997, a impugnação integral da exigência fiscal implica a perda do direito à substituição da multa punitiva pela multa moratória, não havendo mais possibilidade de aplicação dos efeitos do Ato de Cientificação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 65/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento e desprovido do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Gérson Mardine Fraulob – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/12/2023, os Conselheiros Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente) e Michael Frank Gorski (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 385/2023 – PROCESSO n. 11/005604/2021 (ALIM n. 47452-E/2021) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 64/2022 – RECORRENTE: Sherwin Williams do Brasil Industrial do Brasil Ltda. – I.E. n. 28.350.726-8 – Dourados-MS – ADVOGADOS: Rafael Agostinelli Mendes (OAB/SP n. 209.274) e Ana Carolina Scopin Charnet (OAB/SP n. 208.989) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO CONHECIMENTO. ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA – INSUFICIÊNCIA DOS ELEMENTOS INFORMATIVOS E OFENSA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – NULIDADE – NÃO CONFIGURAÇÃO. JUROS DE MORA. DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO NO ALIM – PRESCINDIBILIDADE. ICMS. TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DA MESMA EMPRESA – REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO DESTINATÁRIO – CONFIGURAÇÃO. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.

Nos termos da Súmula n. 7, o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315, de 2001, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa. (Súmula n. 14 TAT/MS)

Os juros são calculados e exigidos no momento do pagamento pelo que prescindem de demonstração ao tempo da autuação, por isso a ausência de sua indicação não configura hipótese de nulidade, nos termos do art. 39, § 2º, da Lei 2.315, de 2001, inobstante constar em campo de observação, em caráter informativo, a referência aos encargos legais e sua previsão legal.

Na transferência de mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária entre estabelecimentos do mesmo titular, sendo o destinatário atacadista, a responsabilidade por substituição tributária é do estabelecimento destinatário que promover a saída para empresa diversa e não do remetente. Demonstrado, nessa hipótese, que o estabelecimento atacadista não realizou a retenção e o pagamento do imposto incidente nas operações subsequentes às que realizou, legítima é a exigência fiscal relativa ao respectivo crédito tributário, não subsistindo a alegação do sujeito passivo de que, em tal caso, o estabelecimento atacadista enquadra-se como contribuinte substituído.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 64/2022, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Márcio Bonfá de Jesus – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 12/12/2023, os Conselheiros Márcio Bonfá de Jesus (Suplente), Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Glauco Lubacheski de Aguiar, Gérson Mardine Fraulob, Bruno Oliveira Pinheiro e Faustino Souza Souto. Presente o representante da PGE, Dr. Luís Paulo dos Reis.

ACÓRDÃO n. 386/2023 – PROCESSO n. 11/004561/2020 (ALIM n. 45506-E/2020-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 151/2020 – RECORRENTE: Arcelormittal Brasil S.A. – I.E. n. 28.327.244-9 – Campo Grande-MS – ADVOGADOS: Rodolfo de Lima Gropen (OAB/MG n. 53.069) e João Manoel M.V. Rolla (OAB/MG n. 78.122) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 151/2020, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da perda do objeto.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/12/2023, os Conselheiros Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira, Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente), Michael Frank Gorski (Suplente) e Gérson Mardine Fraulob. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 387/2023 – PROCESSO n. 11/001720/2021 (ALIM n. 46947-E/2021-d) – RECURSO VOLUNTÁRIO n. 233/2021 – RECORRENTE: Lojas Avenida Ltda. – I.E. n. 28.347.283-9 – Ponta Porã-MS – ADVOGADO: Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal (OAB/SP n. 138.152) – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO – CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO – NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 233/2021, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, conforme o parecer, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da perda do objeto.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2023.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Presidente

Cons. Michael Frank Gorski – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 14/12/2023, os Conselheiros Michael Frank Gorski (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Luiz Lemos de Souza Brito Filho (Suplente), Faustino Souza Souto, Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira e Daniel Gaspar Luz Campos de Souza (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 1/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e cinco do mês de janeiro de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 42/2021

Processo n. 11/001795/2020-Digital - ALIM n. 45277-E de 22/1/2020

Sujeito Passivo: Gleice Lopes Pereira – Campo Grande-MS. – IE: 28.402.824-0 – Advogado: Ângelo L. D'Âmico Bezerra

Autuante: Pedro Beolchi

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Reexame do Ato de Revisão n. 25/2023

Processo n. 11/006933/2022-Digital – ALIM n. 49678-E de 29/4/2022

Sujeito Passivo: Courolusa Comércio de Couros Eireli – Campo Grande-MS. – IE: 28.415.148-3

Autuante: Andre Ruffo

Revisora: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Recurso Voluntário n. 181/2023

Processo n. 11/003966/2023-Digital – ALIM n. 52224-E de 1/2/2023

Sujeito Passivo: Espólio de Eduardo de Oliveira Ribeiro J – Corumbá-MS. – IE: 28.782.779-8 – Advogado: Raimundo Girelli

Autuante: Anderson Luiz Correa da Costa

Julgador de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Reexame do Ato de Revisão n. 38/2023

Processo n. 11/007073/2023-Digital – ALIM n. 52688-E de 28/4/2023

Sujeito Passivo: MHP Produtos Alimentícios Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.427.520-4

Autuante: Adileu Pimenta Júnior

Revisora: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Daniel Gaspar Luz Campos de Souza

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 2/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia vinte e seis do mês de janeiro de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770,

de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

*Reexame do Ato de Revisão n. 8/2022

Processo n. 11/008966/2021-Digital – ALIM n. 48134-E de 8/7/2021

Sujeito Passivo: João Kleber de Souza Guimaraes - ME – Aparecida do Taboado-MS. – IE: 28.311.985-3

Autuante: Jorge Augusto Anderson Mendes

Revisor: Sergio Martins de Lima

Relator: Cons. José Maciel Sousa Chaves

Pedido de Vista: Cons. Matheus Segalla Menegaz

*Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 38/2021

Processo n. 11/001624/2021-Digital - ALIM n. 46932-E de 5/2/2021

Sujeito Passivo: Jacir Esteves - ME – Campo Grande-MS. – IE: 28.372.718-7 – Advogada: Michele Cristine Belizário Calderan

Autuante: Victor Hugo Cabral Ortiz

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Matheus Segalla Menegaz

1º Revisor: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Pedido de Vista: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

*Reexame do Ato de Revisão n. 14/2023

Processo n. 11/017712/2022-Digital – ALIM n. 51376-E de 5/12/2022

Sujeito Passivo: Ultratop Distribuidora de Medicam Eireli – Corumbá-MS. – IE: 28.429.028-9

Autuante: Carlos Afonso Lima Ranieri

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Reexame do Ato de Revisão n. 45/2023

Processo n. 11/010667/2023-Digital – ALIM n. 53011-E de 5/7/2023

Sujeito Passivo: Comercial de Alimentos Carrefour Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.256.345-8

Autuante: Pedro Beolchi

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

Extrato: Termos de Acordo e Aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas relacionadas nos processos abaixo:

Aditivo ao Termo de Acordo:

Oitavo Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.001/2014, de 19/12/2023 (processo n. 11/036.885/2014).

ATO DECLARATÓRIO/CIDEC Nº 001, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Declara a reativação dos benefícios fiscais da empresa abaixo mencionada.

O COORDENADOR DE INCENTIVOS FISCAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 23-C e 23-D da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001, acrescentado pela Lei Complementar nº 280, de 2020, e o disposto no art. 8º-B do Decreto nº 10.604, de 21 de dezembro de 2001,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADOS os benefícios fiscais concedidos por meio do Termo de Acordo n. 742/2012, conforme decisão judicial proferida em Agravo de Instrumento n. 2000636-19.2023.8.12.0000, nos Autos de Mandado de Segurança n. 0801832-71.2023.8.12.0017, sendo agravante a empresa AMIDOS SÃO JOÃO LTDA.,

inscrição estadual n. 28.376.235-7 e CNPJ n. 14.334.895/0001-05.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01/11/2023.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2024.

BRUNO BATISTA GONZAGA
Coordenador de Incentivo Fiscais e Desenvolvimento Econômico

ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reativação e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Fica CANCELADA, com base no disposto na alínea "a" do inciso III, do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 014/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

AGUA CLARA

1 R2 ENGENHARIA LTDA 28.455.571-1

BATAYPORA

2 ANTONIO WILSON TAMBORLIM 28.820.235-0

CAARAPO

3 DINALDO JOSE EMERENCIANO 28.751.616-4

CAMPO GRANDE

4 CHLOE COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA 28.442.646-6

5 COOPER 67 COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO MS 28.443.403-5

6 DAMIAO DO CARMO LUIS 28.852.762-3

7 ILDEFONSO VALENZUELA ARGUELO ME 28.316.266-0

8 JOSE ROBERTO DA SILVA NEVES 28.852.954-5

9 LGD PRESTADORA DE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA 28.427.845-9

10 LUCIANE SCARAMAL CABRAL 28.840.233-2

| | | |
|----|--|--------------|
| 11 | PET SHOP AGROPET PANTANAL LTDA | 28.447.790-7 |
| 12 | RNT INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA | 28.437.065-7 |
| 13 | ROHWEDDER & CUNHA LTDA | 28.478.019-7 |
| 14 | RUDSON KAYQUE GONCAIVES CHELES | 28.485.472-7 |

CORUMBA

| | | |
|----|---|--------------|
| 15 | GUERREIRO DISTR LUBRIF PCAS AUTOMOTIVAS LTDA ME | 28.349.055-1 |
| 16 | SILVANIA ANGELICA DOS SANTOS SOUZA ME | 28.339.425-0 |

COXIM

| | | |
|----|----------------------|--------------|
| 17 | ROBERTO TORRES FILHO | 28.827.485-7 |
|----|----------------------|--------------|

DEODAPOLIS

| | | |
|----|-------------------------|--------------|
| 18 | GILMAR ANTONIO BERLOFFA | 28.721.160-6 |
|----|-------------------------|--------------|

DOURADOS

| | | |
|----|-----------------------------------|--------------|
| 19 | ACM TRANSPORTE LTDA | 28.320.561-0 |
| 20 | ARETAZZO COMERCIO E SERVICOS LTDA | 28.350.494-3 |

IGUATEMI

| | | |
|----|-----------------------|--------------|
| 21 | BARBARA FEROLDI ANDRE | 28.828.304-0 |
|----|-----------------------|--------------|

ITAPORA

| | | |
|----|--------------------------|--------------|
| 22 | LENHADORA SILVESTRE LTDA | 28.347.583-8 |
| 23 | REGINALDO REBEQUE | 28.813.426-5 |
| 24 | REGINALDO REBEQUE | 28.813.427-3 |
| 25 | REGINALDO REBEQUE | 28.812.601-7 |

JARDIM

| | | |
|----|------------------------------|--------------|
| 26 | EMPREITEIRA RURAL A & Z LTDA | 28.401.195-9 |
|----|------------------------------|--------------|

NOVA ANDRADINA

| | | |
|----|----------------|--------------|
| 27 | LEANDRO COELHO | 28.800.852-9 |
|----|----------------|--------------|

PARAISO DAS AGUAS

| | | |
|----|--------------------|--------------|
| 28 | FABIO SOUZA GARCIA | 28.846.272-6 |
|----|--------------------|--------------|

RIO BRILHANTE

| | | |
|----|-----------------------------|--------------|
| 29 | EDUARDO MORAES DA ROCHA | 28.530.252-3 |
| 30 | MASTER MECANICA DIESEL LTDA | 28.341.259-3 |

RIO NEGRO

| | | |
|----|-----------------------------|--------------|
| 31 | ALOISIO OLIVEIRA DOS SANTOS | 28.765.594-6 |
| 32 | LUIZ ZANELLA | 28.840.435-1 |

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 014/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**CAMPO GRANDE**

| | | |
|---|----------------------------|--------------|
| 1 | BETA CARNES ALIMENTOS LTDA | 28.453.893-0 |
|---|----------------------------|--------------|

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. ESPÓLIO DE GREGORIO DA COSTA SOARES – CPF: 28.646.590-6
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 53661-E

2. JOSE HENRIQUE ESTEVES MENDES - 28.522.394-1
Rua: Dom Aquino Correa, 329 – Centro - Corumbá/MS - CEP: 79.333-070
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 53434-E
3. BRUNO RAFAEL VELHO – IE: 28.812.533-9
R. General Andrade Neves, nº 643 – Bairro: Vila Alegrete – Ponta Porã/MS – CEP: 79.900-284
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 53430-E
4. EDSON GROSSO PEREIRA – CPF: 069.716.078-56
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5567-M
5. ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 07.334.738/0001-34
Rua: Itália, 695 – Bairro: Parque São Miguel - Sala B - Ibaiti/PR – CEP: 84.900-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa – 5764-M
6. ESPOLIO DE ELIZABETE MARTINS COCHEV – IE: 28.666.043-1
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 52102-E
7. ENERGEA NOVA ANDRADINA LTDA – CNPJ: 50.300.513/0001-96
Rodovia BR 376 – s/n KM 161 – Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5806-M
8. ENERGEA CAMPO GRANDE LTDA – CNPJ: 49.683.057/0001-21
Rodovia CG 462 s/n – KM2 – Campo grande/MS – CEP: 79.002-970
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5807-M
9. DAGOSTINI & DIDOMENICO LTDA – IE: 28.435.688-3
Adjalmo Saldanha, Nº: 1022, Bairro: BERNECK, CEP: 79.980-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5934-M
10. IZI HOTEIS CAMPO GRANDE LTDA – CNPJ: 46.712.983/0001-90
AV. Redentor nº 1182 – Campo Grande/MS – CEP: 79.040-680
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5891-M
11. PRISMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – IE: 28.460.893-9
Rural, nº: 2286, Bairro: Área Rural - Ponta Porã, CEP: 79.907-899
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5896-M
12. MAIRCO PEREIRA MENDES – IE: 28.448.924-7
Rua: Tiradentes, nº: 1080 – Centro – Corumbá/MS - CEP: 79.302-051
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5978-M
13. RONI ALVES DE SOUZA – CPF: 923.585.191-20
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 52852-E
14. O FRONT ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ: 12.219.645/0001-07
Rua: Sebastião Moreira, nº 110, Sala 02 – Suzano/SP – CEP: 08.630-585
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 5950-M

Órgão Preparador Estadual
Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858, Centro, CEP: 79004-310, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Administração

Extrato do I Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato de Adesão n. 003/2023/SAD, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD. N. Cadastral 20886.1

Processo: 55/009.080/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração - MS e S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona – Da Vigência do Contrato de Adesão n. 003/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023
Alterar a Cláusula Sexta – Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 003/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023

Do Valor do Contrato Aderente e da Dotação Orçamentaria: O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 003/2023, é de R\$ 344.042,04 (trezentos e quarenta e quatro mil, quarenta e dois reais e quatro centavos), observada a incidência da taxa administrativa de - 0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto.
O valor mencionado no item 3.1. será distribuído e correrão à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

| Especificação | | Valor R\$ | Natureza de Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recursos | Quantidade L/S | Valor Estimado |
|-------------------------|---|-----------|--------------------------------|------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | Anual | Anual |
| Combustível | Gasolina | 6,23 | 33903001 | | | 24.000 | R\$ 149.520,00 |
| | Etanol | 4,79 | | | | 6.000 | R\$ 28.740,00 |
| | Diesel Comum | 7,80 | | | | 6.000 | R\$ 46.800,00 |
| | Diesel S-10 | 8,27 | | | | 12.000 | R\$ 99.240,00 |
| Serviço de Lavagem | Lavagem Completa (Motos) | 23,75 | 10.77101.04.122.0037.6094.0001 | | 150000001 | 12 | R\$ 285,00 |
| | Lavagem Simples (Pequeno Porte) | 47,50 | | | | 24 | R\$ 1.140,00 |
| | Lavagem Simples (Médio Porte) | 66,25 | | | | 36 | R\$ 2.385,00 |
| | Lavagem Simples (Grande Porte) | 153,33 | | | | - | - |
| | Lavagem Completa (Pequeno Porte) | 81,25 | | | | 24 | R\$ 1.950,00 |
| | Lavagem Completa (Médio Porte) | 101,25 | | | | 24 | R\$ 2.430,00 |
| | Lavagem Completa (Grande Porte) | 210,00 | | | | - | - |
| Serviços de Borracharia | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos) | 25,25 | 33903919 | | | 48 | R\$ 1.212,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte) | 26,25 | | | | 96 | R\$ 2.520,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte) | 36,25 | | | | 96 | R\$ 3.480,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte) | 50,00 | | | | - | - |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos) | 41,67 | | | | 12 | R\$ 500,04 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte) | 75,00 | | | | 24 | R\$ 1.800,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte) | 85,00 | | | | 24 | R\$ 2.040,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte) | 150,00 | | | | - | - |
| Subtotal | | | | | | | R\$ 344.042,04 |

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Daynler Martins Leonel

Do Prazo: 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025
Data da Assinatura: 15/01/2024
Assinam: Daynler Martins Leonel e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

Extrato do I Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao Contrato de Adesão n. 013/2023/SED que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023/SAD N° Cadastral 20904.0

Processo: 29/050.066/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e S.H. INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 013/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023; Alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 013/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.

Dotação Orçamentária:

| Especificação | | Valor R\$ | Natureza de Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recursos | Quantidade L/S | Valor Estimado |
|----------------------------------|---|-----------|---------------------|--------------------------------|-------------------|----------------|----------------|
| | | | | | | Anual | Anual |
| Combustível | Gasolina | 6,23 | 33903001 | | | 100.800 | R\$ 627.984,00 |
| | Etanol | 4,79 | | | | | |
| | Diesel Comum | 7,80 | | | | 45.000 | R\$ 351.000,00 |
| | Diesel S-10 | 8,27 | | | | 36.000 | R\$ 297.720,00 |
| Serviços de Lavagem | Lavagem Completa (Motos) | 23,75 | 33903919 | 10.29101.12.122.0032.6017.0001 | 150010011 | 12 | R\$ 285,00 |
| | Lavagem Simples (Pequeno Porte) | 47,50 | | | | 168 | R\$ 7.980,00 |
| | Lavagem Simples (Médio Porte) | 66,25 | | | | 48 | R\$ 3.180,00 |
| | Lavagem Simples (Grande Porte) | 153,33 | | | | 24 | R\$ 3.679,92 |
| | Lavagem Completa (Pequeno Porte) | 81,25 | | | | 168 | R\$ 13.650,00 |
| | Lavagem Completa (Médio Porte) | 101,25 | | | | 48 | R\$ 4.860,00 |
| | Lavagem Completa (Grande Porte) | 210,00 | | | | 24 | R\$ 5.040,00 |
| Serviços de Borracharia | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos) | 25,25 | | | | 12 | R\$ 303,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte) | 26,25 | | | | 72 | R\$ 1.890,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte) | 36,25 | | | | 24 | R\$ 870,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte) | 50,00 | | | | 12 | R\$ 600,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos) | 41,67 | | | | 12 | R\$ 500,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte) | 75,00 | | | | 12 | R\$ 900,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte) | 85,00 | | | | 12 | R\$ 1.020,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte) | 150,0 | | | | 12 | R\$ 1.800,00 |
| Subtotal R\$ 1.323.261,96 | | | | | | | |

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

| | |
|----------------------------|--|
| Do Prazo: | O prazo de vigência do Contrato de Ad são n. 013/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025. |
| Data da Assinatura: | 15/01/2024 |
| Assinam: | Helio Queiroz Daher, Daynler Martins Leonel e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti |

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 4.267, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 30 de janeiro de 2012, na Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB n. 2, de 9 de outubro de 2018, na Resolução CNE/CEB n. 3, de 21 de novembro de 2018, na Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, na Portaria n. 1.432 do Ministério da Educação, de 28 de dezembro de 2018, na Portaria n. 2.036 do Ministério da Educação, de 23 de novembro de 2023, na Portaria n. 2.116 do Ministério da Educação, de 6 de dezembro de 2019, e em consonância com a Lei Estadual n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, e na legislação para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 2º A organização curricular das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul está pautada na formação integral do estudante, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento e fundamenta-se na pesquisa, no desenvolvimento das competências socioemocionais e no protagonismo como princípios educativo e científico.

Art. 3º Os currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio contêm, obrigatoriamente, uma base nacional comum curricular, complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

§ 1º A articulação da base nacional comum curricular com a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possibilita a articulação dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades do estudante, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

§ 2º O currículo do Ensino Médio compreende a Formação Geral Básica (base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada) e o Itinerário Formativo.

Art. 4º Quando da oferta dos componentes/unidades curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas contemporâneos exigidos por legislação e normas específicas, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

- I - saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
- II - direitos das crianças e dos adolescentes;
- III - educação ambiental;
- IV - educação para o consumo;
- V - educação fiscal;
- VI - trabalho, ciência e tecnologia;
- VII - cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
- VIII - educação para o trânsito;
- IX - processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;
- X - educação alimentar e nutricional;
- XI - promoção de medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a intimidação sistemática (*bullying*) no âmbito das unidades escolares;
- XII - educação financeira;
- XIII - educação em direitos humanos;
- XIV - prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher;
- XV - educação digital;
- XVI - superação de discriminações e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobia e outros.

Parágrafo único. O estudo sobre os símbolos nacionais está incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A organização da oferta do Ensino Fundamental e do Ensino Médio deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:

- I - planejamento sistemático das atividades de ensino e aprendizagem;
- II - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
- III - adoção de metodologias e recursos inovadores e integradores com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
- IV - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
- V - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;
- VI - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, desde que sejam asseguradas a intencionalidade pedagógica e as medidas de segurança aos estudantes;
- VII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos;
- VIII - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
- IX - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
- X - atendimento especializado a grupos com habilidades ou necessidades específicas;
- XI - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.
- XII - desenvolvimento de ações que propiciem a recomposição das aprendizagens, com base nas avaliações diagnósticas processuais e na análise de dados educacionais;
- XIII - cumprimento das ações previstas no projeto Recuperar para Avançar, com vistas a potencializar a aprendizagem dos estudantes por meio de atividades específicas de recuperação;
- XIV - adoção sistemática da busca ativa dos estudantes, por meio de estratégias diversificadas e sistemas institucionais para a garantia da retomada e permanência dos estudantes.

Art. 6º Os objetos de conhecimento que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais e na área da saúde.

Parágrafo único. Os objetos de conhecimento a que se refere o *caput* incorporam saberes que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 7º Os objetos de conhecimento referentes à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena e às Relações Étnico-raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 8º O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 9º A Educação para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da Educação Básica.

Art. 10. O ensino da Cultura sul-mato-grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente dos componentes/unidades curriculares Arte e História.

Art. 11. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componentes/unidades curriculares obrigatórios da Educação Básica.

Parágrafo único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente/unidade curricular de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 12. Nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, são adotadas 3 (três) formas de progressão:

- I - continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental;
- II - regular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental ao ensino médio;
- III - parcial, a partir do 7º (sétimo) ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio.

§ 1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela unidade escolar que permite ao estudante a progressão sem interrupções por aproveitamento, ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, independentemente de rendimento escolar.

§ 2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela unidade escolar que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º O regime de progressão parcial é o procedimento pedagógico e administrativo que tem por finalidade propiciar ao estudante, retido por aproveitamento, novas oportunidades de aprendizagem.

CAPÍTULO I DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 13. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é a etapa intermediária da Educação Básica que tem como fundamento o acesso ao conhecimento historicamente elaborado e a elementos culturais que asseguram o desenvolvimento humano necessário para o convívio em sociedade e deve propiciar:

- I - as primeiras relações sociais e experiências vivenciadas pela criança e pelo adolescente no ambiente escolar;
- II - a formação integral do estudante;
- III - a promoção do protagonismo e da autonomia dos estudantes;
- IV - a pesquisa como princípio educativo e pedagógico;
- V - o desenvolvimento dos Temas Contemporâneos;
- VI - a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos

e dos sujeitos do processo educativo, assim como entre teoria e prática no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 14. O currículo do Ensino Fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 15. O currículo do Ensino Fundamental, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 16. No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e devem ser assegurados aos estudantes:

I - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;

II - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, o significado e o uso das quatro operações matemáticas.

Art. 17. A oferta do componente curricular Ensino Religioso, no Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, é obrigatória, sendo facultativo ao estudante cursá-lo.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá a carga horária anual constante na Resolução que aprova as Matrizes Curriculares e não poderá desistir de cursá-lo no decorrer do ano letivo.

Art. 18. O Ensino Médio, com duração de 3 (três) anos, tem por objetivo a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental e deve propiciar:

I - a formação integral do estudante;

II - o trabalho e a pesquisa como princípios educativos e pedagógicos;

III - a educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;

IV - a sustentabilidade ambiental como meta universal;

V - a indissociabilidade entre educação e prática social, considerando a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos no processo de ensino e aprendizagem;

VI - a integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais, realizada na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;

VII - o reconhecimento e a aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;

VIII - a integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

Art. 19. As Matrizes Curriculares do Ensino Médio, aprovadas em Resolução específica, possuem a seguinte arquitetura:

I - organizada em Formação Geral Básica e Itinerário Formativo;

II - estruturada em Área de Conhecimento e Unidades Curriculares, sendo que:

a) as Áreas de Conhecimento consistem na organização curricular que objetiva traduzir as habilidades e competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em termos mais próximos do fazer pedagógico, numa perspectiva de interdisciplinaridade e contextualização.

b) as Unidades Curriculares consistem em elementos que, por meio de objetos de conhecimento específicos, articulam-se para o desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nos documentos curriculares emanados pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), tanto da Formação Geral Básica quanto do Itinerário Formativo, assim como para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Art. 20. A Formação Geral Básica corresponde ao conjunto de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), articuladas como um todo indissociável a uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, oportunizando aos estudantes uma aprendizagem enriquecida pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social.

Art. 21. O Itinerário Formativo corresponde ao conjunto de situações e atividades educativas que adota a flexibilidade como princípio de sua organização curricular, o que permite a implementação de propostas pedagógicas que atendam às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes, estimulando o exercício do protagonismo juvenil e fortalecendo o desenvolvimento de seus projetos de vida.

§ 1º O Itinerário Formativo Propedêutico fundamenta-se na integração de estudos e recomposição das aprendizagens nas diferentes Áreas do Conhecimento (Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias e Ciências da Natureza e suas tecnologias ou Ciências Humanas e Sociais Aplicadas).

§ 2º O Itinerário Formativo Profissional fundamenta-se no desenvolvimento de aprendizagens voltadas à Formação Técnica e Profissional, requeridas pelas distintas ocupações, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

§ 3º O Itinerário Formativo está organizado em Parte Comum e Parte Flexível.

Art. 22. A Parte Comum do Itinerário Formativo Propedêutico e do Itinerário Formativo Profissional fundamenta-se no desenvolvimento das habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, conforme disposto no Referencial para a Elaboração dos Itinerários Formativos, além de contribuir com a recomposição das aprendizagens de habilidades essenciais associadas à Formação Geral Básica.

Parágrafo único. A Parte Comum dos Itinerários Formativos Propedêutico e Profissional é organizada por meio do Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens e tem por finalidade o desenvolvimento de habilidades relacionadas às competências gerais da BNCC, tendo como referência didático-pedagógica a pesquisa, a interdisciplinaridade e o protagonismo estudantil, contribuindo para um ambiente escolar mais integrado,

motivador e favorável à produção de conhecimentos e à efetiva promoção da aprendizagem.

Art. 23. A Parte Flexível do Itinerário Formativo Propedêutico e do Itinerário Formativo Profissional consolida as aprendizagens que contribuem para o desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes e sua formação para o mundo do trabalho.

§ 1º A Parte Flexível dos Itinerários Formativos é organizada por meio de:

I Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos, no Itinerário Formativo Propedêutico;

II – Percurso Profissional, no Itinerário Formativo Profissional;

III - Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos e Percurso Profissional, no Itinerário Formativo Profissional, quando do Ensino Médio ofertado em tempo integral.

§ 2º As ementas das Unidades Curriculares da Parte Flexível dos Itinerários Formativos são disponibilizadas pela SED em documento próprio, e definidas de acordo com o percurso escolhido pelo estudante.

Art. 24. O Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos do Itinerário Formativo Propedêutico está estruturado em duas trajetórias das seguintes áreas de conhecimento:

I Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

§ 1º Durante o período de matrícula da Rede Estadual de Ensino, o estudante manifestará seu interesse pelo Itinerário Formativo Propedêutico, a partir da priorização das áreas de conhecimento para aprofundamento das aprendizagens, de modo que possa subsidiar a escola na constituição das turmas a serem ofertadas.

§ 2º O estudante pode solicitar a mudança de Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos no final do 1º bimestre, independentemente do rendimento/aproveitamento alcançado, e a mudança ocorre somente no início do 2º bimestre, caso haja vaga no percurso pretendido, a depender da disponibilidade da unidade escolar, à exceção do estudante transferido.

§ 3º Quando da situação prevista no parágrafo anterior, a escola procederá ao remanejamento do estudante para a nova turma do ensino médio que ofereça o Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos correspondente ao seu interesse, desde que atenda ao disposto sobre o quantitativo de estudantes por turma, previsto na Resolução do Regime Escolar.

Art. 25. O Percurso Profissional, no Itinerário Formativo Profissional, está estruturado a partir de diferentes trajetórias profissionais, organizadas na perspectiva de áreas ou campos de atuação, de tal modo que cada trajetória é composta por três cursos de qualificação profissional, a serem oferecidos ao estudante um em cada ano do ensino médio, possibilitando seu aproveitamento para fins de prosseguimento ou conclusão de estudos da habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 1º Durante o período de matrícula da Rede Estadual de Ensino, o estudante manifestará seu interesse pelo Itinerário Formativo Profissional, a partir da escolha de um curso de qualificação profissional, de modo que possa subsidiar a escola na constituição das turmas a serem ofertadas.

§ 2º A oferta do Itinerário Formativo Profissional ocorrerá mediante aprovação de Projeto Pedagógico e autorização de funcionamento, concedida às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino que possuam o credenciamento para a oferta de Educação Profissional.

§ 3º A estrutura curricular do Percurso Profissional é composta por 3 (três) unidades curriculares (Unidade Curricular Profissional I, Unidade Curricular Profissional II e Unidade Curricular Profissional III), que desenvolvem as competências e habilidades básicas requeridas pelo mundo do trabalho e habilidades específicas demandadas pelas distintas ocupações.

§ 4º Ao longo do ano letivo, cada unidade curricular do Percurso Profissional operacionalizará 2 (duas) temáticas uma por semestre - devendo ser apresentadas aos estudantes no começo do ano escolar, de modo a subsidiar sua escolha e/ou permanência na trajetória formativa.

§ 5º O estudante pode ingressar no curso de qualificação do Itinerário Formativo Profissional disponibilizado pela unidade escolar, desde que não tenha sido executado 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do curso pretendido, ou a qualquer tempo, no caso de inexistir oferta de Itinerário Formativo Propedêutico na região de mobilidade do estudante, sendo que, nesse caso, não fará jus à certificação.

§ 6º O estudante pode mudar de trajetória profissional desde que não tenha sido executado 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária de cada unidade curricular do curso pretendido.

§ 7º O estudante, de acordo com o seu projeto de vida, pode mudar do Itinerário Formativo Profissional para o Itinerário Formativo Propedêutico a qualquer momento, observada a existência de vaga no Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos pretendido.

§ 8º Quando da situação prevista nos parágrafos 6º e 7º deste artigo, a escola procederá ao remanejamento do estudante para a nova turma do Ensino Médio que ofereça a trajetória profissional ou o Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos, correspondente ao seu interesse, desde que atenda ao disposto sobre o quantitativo de estudantes por turma, previsto na Resolução do Regime Escolar.

§ 9º As temáticas oferecidas no Percurso Profissional serão semestrais, no entanto, o registro do aproveitamento/rendimento do estudante deverá ser bimestral, apurado para fins de promoção, ao término do ano letivo.

Art. 26. A operacionalização dos Itinerários Formativos deverá ocorrer na mesma turma da Formação Geral Básica.

§ 1º A área de conhecimento do Percurso Propedêutico ou a Qualificação do Percurso Profissional a ser operacionalizada na turma será definida de acordo com a manifestação de interesse do estudante, realizada no processo da matrícula digital ou em instrumento próprio utilizado pela unidade escolar.

§ 2º Para melhor atender aos interesses dos estudantes, a unidade escolar poderá proceder ao remanejamento entre as turmas, desde que não tenha sido executado 25% (vinte e cinco por cento) do total da carga horária do 1º (primeiro) bimestre e atenda ao disposto sobre o quantitativo de estudantes por turma, previsto na Resolução do Regime Escolar.

§ 3º Excepcionalmente, para garantir o direito à terminalidade do Itinerário Formativo Profissional, o estudante poderá cursar a Qualificação Profissional em turma diversa daquela onde cursa a Formação Geral Básica.

Art. 27. Para o cumprimento e conclusão da etapa do ensino médio, o estudante deve cursar com êxito todas as unidades curriculares referentes à Formação Geral Básica e ao Itinerário Formativo, conforme o percurso por ele escolhido.

Art. 28. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental é de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas e da etapa do ensino médio, é de, no mínimo, 1000 (mil) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 29. Os componentes/unidades curriculares Língua Portuguesa - Recomposição da Aprendizagem (RA) e Matemática - Recomposição da Aprendizagem (RA) têm por objetivo propiciar ao estudante:

I - a redução da defasagem da aprendizagem; e

II - a apropriação das habilidades essenciais dos anos anteriores, ainda não consolidadas.

Art. 30. O componente/unidade curricular Projeto de Vida compreende o tempo de aprendizagem em que os professores acompanham e orientam os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos processos de desenvolvimento da sua multidimensionalidade como sujeitos de aprendizagem, por intermédio de estratégias pedagógicas que visam:

I - a tomada de consciência de si, dos outros e da sociedade;

II - o desenvolvimento de habilidades e valores sociais;

III - a ampliação da leitura e reflexão da realidade concreta para realizar escolhas e tomar atitudes futuras coerentes em um projeto de vida ético, sustentável e solidário.

Parágrafo único. No componente/unidade curricular Projeto de Vida, o estudante será avaliado por meio de critérios de participação, envolvimento, comprometimento e entrega das atividades propostas pelo professor.

Seção I

Do Ensino Fundamental Ofertado em Tempo Parcial

Art. 31. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

I - anos iniciais:

a) 16 (dezesesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares Ciências, Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

b) 2 (duas) horas-aulas para 1 (um) professor licenciado, com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ministrar os componentes curriculares Língua Portuguesa - RA e Matemática - RA;

c) 7 (sete) horas-aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Projeto de Vida;

II - anos finais: 5 (cinco) horas-aulas, diárias, durante os cinco dias da semana.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental, que optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso, cumprirá 6 (seis) horas-aulas, em determinado dia da semana, segundo o horário fixado pela unidade escolar.

Art. 32. A unidade escolar poderá organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Educação Física e de Ensino Religioso, se necessário.

Parágrafo único. As classes ou turmas, a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.

Seção II

Do Ensino Médio ofertado em Tempo Parcial

Art. 33. O Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens, nas Matrizes Curriculares do Ensino Médio ofertado em Tempo Parcial, é constituído por:

I - Língua Portuguesa - RA, Matemática - RA e Literatura e Produção Textual, no Itinerário Formativo Propedêutico;

II - Língua Portuguesa - RA e Matemática - RA, no Itinerário Formativo Profissional.

Art. 34. A Parte Flexível do Itinerário Formativo Propedêutico, organizada por meio do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos, nas Matrizes Curriculares do Ensino Médio em Tempo Parcial, é constituída por:

I - Projeto de Vida, Eletiva, Unidade Curricular I, Unidade Curricular II, Unidade Curricular III e Laboratório de Língua Estrangeira, na Matriz Curricular do turno matutino e vespertino;

II - Unidade Curricular I, Unidade Curricular II e Unidade Curricular III, na Matriz Curricular do turno noturno.

Art. 35. Ao final do ano letivo, a apuração do rendimento escolar dos estudantes, nas unidades curriculares da Formação Geral Básica e do Itinerário Formativo, obedece aos critérios estabelecidos na Resolução do Regime Escolar.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO OFERTADO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 36. As unidades escolares que ofertam as etapas do ensino fundamental e do ensino médio, em Tempo Integral, têm por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagens dos estudantes, viabilizadas por meio da ampliação da jornada escolar.

Seção I

Do Ensino Fundamental Ofertado em Tempo Integral

Art. 37. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental ofertado em tempo integral está disposta na Matriz Curricular aprovada em Resolução específica.

Art. 38. Os componentes curriculares Eletiva - Literatura e Produção Textual, Eletiva - Letramento e Raciocínio Matemático, Eletiva - Ciências Naturais e Tecnologia e Eletiva - Ciências Humanas e Sociedade são desenvolvidos por temáticas e por área do conhecimento/componente curricular, a partir dos resultados de avaliações diagnósticas, que objetivam melhorar os resultados de aprendizagem considerando o protagonismo, a pesquisa, a autoria, a educação científica e a educação tecnológica.

Parágrafo único. Para as aulas dos componentes curriculares Eletiva - Literatura e Produção Textual, Eletiva - Letramento e Raciocínio Matemático, Eletiva - Ciências Naturais e Tecnologia e Eletiva - Ciências Humanas e Sociedade, a organização dos tempos de aprendizagem pode ocorrer de forma simultânea em todas as turmas, para favorecer a realização de apresentações, feiras e outras atividades correlatas, respeitando-se as possibilidades da unidade escolar, em consonância com a lotação dos professores.

Art. 39. A unidade escolar com ensino fundamental ofertado em tempo integral deve optar por uma das Matrizes Curriculares aprovadas em Resolução específica, de acordo com a oferta da língua estrangeira que melhor atende a sua realidade.

§ 1º Compete à direção escolar selecionar, no SGDE, a Matriz Curricular a ser operacionalizada.

§ 2º A Matriz Curricular ofertada pela unidade escolar deverá ser operacionalizada durante todo o ano letivo, sendo vedada sua substituição.

Seção II

Do Ensino Médio ofertado em Tempo Integral

Art. 40. A carga horária anual da etapa do Ensino Médio ofertado em tempo integral está disposta na Matriz Curricular aprovada em Resolução específica.

Art. 41. O Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens, na Matriz Curricular do Ensino Médio ofertado em Tempo Integral, para os Itinerários Formativos Propedêutico e Profissional, é constituído por Língua Portuguesa - RA, Matemática □ RA, Língua Espanhola e Literatura e Produção Textual, no Itinerário Formativo Propedêutico.

Art. 42. A Parte Flexível do Itinerário Formativo Propedêutico, organizada por meio do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos, nas Matrizes Curriculares do Ensino Médio ofertado em Tempo Integral, é constituída por Projeto de Vida, Estudo Orientado, Eletiva, Unidade Curricular I, Unidade Curricular II, Unidade Curricular III e Laboratório de Língua Estrangeira.

Art. 43. A Parte Flexível do Itinerário Formativo Profissional está organizada em:

I □ Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos, composto pelas seguintes unidades curriculares: Projeto de Vida, Estudo Orientado, Eletiva, Unidade Curricular I, Unidade Curricular II, Unidade Curricular III e Laboratório de Língua Estrangeira;

II – Percurso Profissional, composto pelas seguintes unidades curriculares: Unidade Curricular Profissional I, Unidade Curricular Profissional II, Unidade Curricular Profissional III.

Art. 44. A Unidade Curricular I, Unidade Curricular II e Unidade Curricular III do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos da Parte Flexível do Itinerário Formativo Profissional estão estruturadas em duas trajetórias das seguintes áreas de conhecimento:

I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Parágrafo único. O estudante manifestará, por meio do processo de escolha oferecido pela unidade escolar, o interesse pela área de conhecimento na qual deseja aprofundar as aprendizagens.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 45. A Equipe Gestora poderá definir o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que sejam preservados a carga horária e o turno de lotação dos professores.

Art. 46. A duração da hora-aula é 50 (cinquenta) minutos, sendo que a carga horária mínima é de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas diárias para a jornada integral.

Art. 47. Os componentes curriculares não poderão ter mais que duas aulas concentradas em único dia, devendo ser distribuídos nos demais dias da semana.

Art. 48. A Educação em Tempo Integral, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, acontecerá exclusivamente no período diurno.

Art. 49. A Educação em Tempo Integral terá o seguinte funcionamento:

I - jornada integral diária de, no mínimo, 7 (sete) horas de permanência na unidade escolar ou de atividades escolares;

II - 8 (oito) aulas de 50 (cinquenta) minutos, obrigatoriamente distribuídas em 4 (quatro) aulas no período matutino e 4 (quatro) aulas no período vespertino;

III - intervalo para almoço e higienização, com duração, mínima, de 60 (sessenta) minutos, e máxima de 2h (duas horas), vedado ao estudante ausentar-se da unidade escolar nesse intervalo;

IV - o encerramento das atividades escolares referentes ao Tempo Integral será até às 16h10min.

TÍTULO III

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 50. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, conforme dispõe a Educação Especial, por meio:

I - de Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

- a) da avaliação das necessidades educacionais do estudante;
- b) da flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;
- c) do processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática;

II - da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

III - do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado;

IV - da distribuição dos estudantes nas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V - da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Parágrafo Único. Entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 51. A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, é responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com assessoramento da equipe da educação especial.

Parágrafo único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com a equipe da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino.

Art. 52. Caberá às equipes gestora e pedagógica da unidade escolar apoiar ações direcionadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

I - à percepção de necessidades educacionais dos estudantes;

II - ao estudo e implementação de ações educativas;

III - à avaliação do processo educativo.

Parágrafo único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica da unidade escolar.

Art. 53. Apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de acessibilidade e de recursos pedagógicos humanos e materiais, que modifica as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades ao estudante para a realização de atividades com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário.

Parágrafo único. A disponibilização do apoio pedagógico especializado se dará mediante avaliação realizada pela equipe da educação especial, em articulação com o professor regente e a equipe pedagógica da unidade escolar, acompanhada de relatório individual circunstanciado.

Art. 54. Nas unidades escolares será disponibilizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, organizado de forma:

I - a complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;

II - a suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Art. 55. Nas unidades escolares que ofertam o tempo parcial, o Atendimento Educacional Especializado será ofertado no turno inverso ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e/ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 56. Nas unidades escolares que ofertam o tempo integral, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) será ofertado em salas de recursos multifuncionais, sendo que o estudante não deve se ausentar para fim desse atendimento nos tempos de aprendizagem destinados aos componentes/unidades curriculares da Base Nacional Comum Curricular/Formação Geral Básica, cabendo à gestão escolar organizar o horário dos estudantes de forma a garantir esse atendimento.

§ 1º Se o estudante realizar o Atendimento Educacional Especializado, em sala de recursos multifuncionais em outra unidade escolar ou Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), o deslocamento será competência do responsável pelo estudante.

§ 2º O responsável deverá apresentar o comprovante de frequência do estudante no Atendimento Educacional Especializado, para validar a frequência nos componentes curriculares dos quais se ausentou.

Art. 57. Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

I - estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

III - estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 58. O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento educacional especializado.

Parágrafo único. O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da unidade escolar.

TÍTULO IV DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 59. A lotação dos professores deve considerar a carga horária total de aulas disponíveis na unidade escolar, tanto nos componentes/unidades curriculares correspondentes a sua formação específica, quanto em outras que exijam formação em nível superior (licenciatura), de modo que o professor assuma a máxima carga horária na unidade escolar, possibilitando seu maior engajamento e pertencimento à comunidade.

Art. 60. A lotação dos professores, por turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental, dar-se-á com a seguinte disposição:

I - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Ciências, Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

II - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;

III - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

IV - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

V - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou nas licenciaturas conforme dispostos nos incisos II, III e IV, para ministrar o componente curricular Projeto de Vida;

VI - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Língua Portuguesa – RA e Matemática – RA;

VII professor com nível superior em curso de licenciatura, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para ministrar os componentes curriculares Eletiva Literatura e Produção Textual, Eletiva Letramento e Raciocínio Matemático, Eletiva Ciências Naturais e Tecnologia e Eletiva Ciências Humanas e Sociedade.

§ 1º Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Artes e Educação Física, a unidade escolar deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º Na falta de professor habilitado, admite-se como habilitação mínima a obtida em nível médio, modalidade normal.

Art. 61. A carga horária e a lotação dos professores do Ensino Fundamental deverão obedecer aos critérios estabelecidos na legislação vigente e aos quantitativos de aulas semanais, conforme a Matriz Curricular aprovada e em Resolução específica.

Art. 62. Nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, serão lotados professores com habilitação específica para cada componente/unidade curricular.

Art. 63. Para exercer a docência dos componentes/unidades curriculares Projeto de Vida, Matemática – RA Língua Portuguesa - RA, Laboratório de Língua Estrangeira, Literatura e Produção Textual, Estudo Orientado e Eletiva para o Ensino Fundamental e no Ensino Médio serão exigidas as seguintes formações:

I - Projeto de Vida – professor com nível superior em curso de licenciatura que habilite a ministrar aulas do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;

II - Matemática – RA – professor com nível superior em curso de licenciatura em Matemática;

III - Língua Portuguesa – RA - professor com nível superior em curso de licenciatura em Letras;

IV - Laboratório de Língua Estrangeira - nível superior em curso de licenciatura em Letras com habilitação em Língua Espanhola ou Língua Inglesa;

V - Literatura e Produção Textual - nível superior em curso de licenciatura em Letras;

VI - Estudo Orientado - nível superior em curso de licenciatura que habilita a ministrar aulas no Ensino Médio;

VII Eletiva - nível superior em curso de licenciatura que habilita a ministrar aulas no Ensino Médio.

Art. 64. No ensino fundamental, nos componentes curriculares Eletiva - Literatura e Produção Textual, Eletiva - Letramento e Raciocínio Matemático, Eletiva - Ciências Naturais e Tecnologia e Eletiva - Ciências Humanas e Sociedade, serão lotados professores com curso superior de graduação, na modalidade licenciatura, com habilitação conforme a área de conhecimento na qual o componente curricular esteja inserido.

Parágrafo único. Para o componente curricular Eletiva - Literatura e Produção Textual será lotado professor com curso de licenciatura em Letras.

Art. 65. Para o exercício da docência da Língua Espanhola será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.

Parágrafo único. Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

I - licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

II - licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as

habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

III - portadores do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE), em nível superior.

Art. 66. Para os anos finais da etapa do Ensino Fundamental, a lotação do professor efetivo ocorrerá no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular, conforme seu objeto de concurso, podendo completar sua carga horária de lotação com os componentes curriculares Projeto de Vida, Língua Portuguesa – RA e Matemática – RA, observados o disposto no art. 62 e a necessidade da unidade escolar.

Art. 67. Para o Ensino Médio, a lotação do professor efetivo ocorrerá nas unidades curriculares da Formação Geral Básica, conforme seu objeto de concurso, e/ou nas unidades curriculares do Itinerário Formativo, em conformidade com sua área de conhecimento, observados o disposto no art. 61 e a necessidade da unidade escolar.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o professor efetivo poderá ser lotado, exclusivamente, nas unidades curriculares do Itinerário Formativo, quando não existir aulas na unidade curricular da Formação Geral Básica, objeto do seu concurso, para fins de assegurar sua lotação na unidade escolar.

Art. 68. Aos professores lotados nos componentes/unidades curriculares Projeto de Vida, Língua Portuguesa – RA e Matemática – RA serão ofertadas, além das formações continuadas previstas no Calendário Escolar, formações específicas que serão disponibilizadas pela SED no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. A participação do professor nas formações específicas que trata o *caput* é indispensável, não sendo facultada a opção de participar ou não.

Art. 69. As unidades escolares que ofertam a Educação em Tempo Integral terão a seguinte organização:

I - Equipe Gestora, designada conforme legislação específica:

a) Diretor;

b) Diretor Adjunto, quando for o caso;

II - Coordenador Pedagógico, designado conforme legislação específica:

a) com disponibilidade para atuar na função, nos turnos de atendimento da unidade escolar que oferta a Educação em Tempo Integral, na etapa do ensino fundamental, com carga horária, preferencialmente, de 40 horas;

III - Corpo Docente:

a) deverá ser composto por professores da educação básica, com habilitação específica para atuar nos componentes curriculares da base nacional comum curricular;

b) a carga horária de lotação dos professores deve estar em conformidade com esta Resolução e com a legislação específica;

c) a carga horária do professor, detentor de cargo de 20 horas, pode ser ampliada, conforme legislação vigente, de acordo com o número de turmas ofertadas pela unidade escolar;

d) poderá ser composto por professor para desenvolver atividades pedagógicas interdisciplinares no horário destinado ao Projeto de Práticas de Convivência e Socialização.

Parágrafo único. Entende-se por Práticas de Convivência e Socialização o momento destinado ao intervalo para almoço e higienização dos estudantes.

Art. 70. Será autorizado professor para atuar no Projeto de Práticas de Convivência e Socialização, conforme regramento específico disposto no referido documento

I - a carga horária semanal do professor que atuará nos momentos destinados ao Projeto de Práticas de Convivência e Socialização será, no mínimo, de 1 (aula) e, no máximo, de 2 (duas) aulas diárias, distribuídas das 11h20min (onze horas e vinte minutos) até às 13h (treze horas), ou conforme a necessidade da unidade escolar, desde que com anuência do setor responsável da SED;

II - o professor para atuar no Projeto de Práticas de Convivência e Socialização deverá constar do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

§ 1º A Direção Escolar deverá informar ao servidor responsável pela inspeção escolar, antes do início do ano letivo, a duração do horário de almoço na unidade escolar.

§ 2º O servidor responsável pela inspeção escolar registrará em Termo de Visita, a solicitação constante do § 1º deste artigo.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71. Cabe à Gestão e à Coordenação Pedagógica da unidade escolar organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 72. A organização administrativa deve atender ao previsto no Regimento Escolar, aprovado por meio de Resolução específica.

Art. 73. As unidades escolares que ofertam a Educação em Tempo Integral, no Ensino Fundamental e do Ensino Médio, obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas na Resolução SED do Regime Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Resolução SED que aprovou as Matrizes Curriculares.

Art. 74. A Matriz Curricular ofertada pela unidade escolar deverá ser operacionalizada durante o ano letivo, sendo vedada sua substituição.

Art. 75. As unidades escolares da Rede Estadual de Ensino que operacionalizam a Educação em Tempo Integral, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, estão definidas por meio de Resolução específica.

Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (SUPED/SED).

Art. 77. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 78. Ficam revogadas a Resolução/SED n. 4.113, de 13 de dezembro de 2022, a Resolução/SED n.

4.114, de 13 de dezembro de 2022, e Resolução/SED n. 4.115, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 79. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO/SED N. 4.268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o agrupamento de estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que atendem por Grupo Não Seriado (GNS), do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei do Sistema Estadual de Ensino n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, no art. 131 da Deliberação CEE/MS n. 10.814, de 10 de março de 2016, e nas demais legislações para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o agrupamento de estudantes das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que atendem por Grupo Não Seriado (GNS), do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º A organização e o atendimento por Grupo Não Seriado (GNS) serão definidos pela junção de turmas de anos escolares diferentes, buscando expectativas de aprendizagem e/ou habilidades cognitivas esperadas para cada ano escolar.

Art. 3º Para o cumprimento do artigo 2º, conforme o quantitativo de matrículas nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, os Grupos Não Seriadados (GNS) serão assim organizados:

I - 1º GNS: estudantes oriundos do 1º e/ou 2º e/ou 3º ano do ensino fundamental;

II - 2º GNS: estudantes oriundos do 4º e 5º ano do ensino fundamental;

III - 3º GNS: estudantes oriundos do 6º e 7º ano do ensino fundamental;

IV - 4º GNS: estudantes oriundos do 8º e 9º ano do ensino fundamental;

V - 5º GNS: estudantes oriundos do 1º e/ou 2º e/ou 3º ano do ensino médio.

Art. 4º O estudante do Grupo Não Seriado (GNS) participará, concomitantemente, com os demais pares do grupo da mesma turma, obtendo do docente atendimento individual.

Art. 5º A avaliação do rendimento escolar deverá ser aferida por meio de diferentes atividades avaliativas, no decorrer dos bimestres de estudos do ano letivo, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 6º O período de permanência do estudante no âmbito do Grupo Não Seriado (GNS) dependerá do ano escolar do qual originou o agrupamento, respeitado o período mínimo de 9 (nove) anos para a conclusão do ensino fundamental e 3 (três) anos para a conclusão do ensino médio.

Art. 7º Recomenda-se que a distribuição semanal dos componentes/unidades curriculares, constantes dos Anexos I, II, III e IV desta Resolução, seja realizada por área de conhecimento em determinados dias, de modo que agregue professores de uma mesma área, para contribuir com o aprimoramento do processo de aprendizagem.

Art. 8º O planejamento do professor poderá ser elaborado de forma interdisciplinar, observando-se o currículo de referência da etapa em questão e as inter-relações das habilidades e dos objetos de conhecimento.

Art. 9º Os docentes devem fazer um diagnóstico, no início do ano letivo, das situações de aprendizagem em que se encontram os estudantes de cada Grupo Não Seriado (GNS), com vistas a zelar pela aprendizagem e promover diferentes metodologias para as salas heterogêneas de cada agrupamento.

Art. 10. O estudante no Grupo Não Seriado (GNS) pode usufruir da prerrogativa do Regime de

Progressão Parcial.

Art. 11. As Resoluções/SED que dispõem sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul são aplicáveis às instituições de ensino que atendam ao Grupo Não Seriado (GNS), com exceção do regramento sobre o agrupamento de estudantes.

Art. 12. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III e IV desta Resolução, para fins exclusivos de agrupamento das turmas nas unidades escolares com número de estudantes abaixo do mínimo exigido para abertura de turmas independentes.

Parágrafo único. A sigla GNS na Matriz Curricular tem o objetivo de identificar o agrupamento e não interferem nos documentos de escrituração escolar.

Art. 13. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED/SED) e Superintendência de Gestão e de Normas Educacionais (SUGED/SED) da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 15. Fica revogada a Resolução/SED n. 4.116, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR DA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL - GRUPO NÃO SERIADO (GNS)

Ano: a partir de 2024

Turno: diurno e noturno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| | Áreas de Conhecimento | Componentes Curriculares | GNS 1 | | | GNS 2 | | GNS 3 | | GNS 4 | |
|--|-----------------------|--------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
| Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada | Ciências da Natureza | Ciências | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | Matemática | Matemática | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Matemática - RA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Ciências Humanas | História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Geografia | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Linguagens | Língua Portuguesa | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 |
| | | Língua Portuguesa - RA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Ensino Religioso | Ensino Religioso* | | | | | | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Projeto de Vida | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Total semanal em horas-aulas | | | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 26 | 26 | 26 | 26 |
| Total anual em horas-aulas | | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1040 | 1040 | 1040 | 1040 |

| | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| Total anual em horas | 834 | 834 | 834 | 834 | 834 | 867 | 867 | 867 | 867 |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|

* Oferta obrigatória e matrícula facultativa ao estudante

**Grupo não seriado

***Recomposição de Aprendizagem

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO PARCIAL - DIURNO (30 AP)

Ano: a partir de 2024

Turno: diurno | Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos | Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | GNS 5 | | | |
|--|---|-----------------------------------|--------|--------|------|
| Áreas de Conhecimento | | Unidades Curriculares | | | |
| | | 1º Ano | 2º Ano | 3º Ano | |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 3 | 3 | 3 | |
| Linguagens e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | 3 | 3 | 3 | |
| | Arte | 1 | 1 | 1 | |
| | Educação Física | 1 | 1 | 1 | |
| | Língua Inglesa | 1 | 1 | 1 | |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Biologia | 1 | 1 | 1 | |
| | Física | 2 | 2 | 2 | |
| | Química | 2 | 2 | 2 | |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Filosofia | 1 | 1 | 1 | |
| | Geografia | 1 | 1 | 1 | |
| | História | 1 | 1 | 1 | |
| | Sociologia | 1 | 1 | 1 | |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | Semanal em h/a | 18 | 18 | 18 | |
| | Anual em h/a | 720 | 720 | 720 | |
| | Anual em Horas | 600 | 600 | 600 | |
| | Etapa em Horas | 1.800 | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO PROPEDEÚTICO* | | | | | |
| Parte Comum | Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens | Unidades Curriculares | | | |
| | | Língua Portuguesa - RA | 2 | 2 | 2 |
| | | Matemática - RA | 2 | 2 | 2 |
| | | Literatura e Produção Textual | 2 | 2 | 2 |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | Semanal em h/a | 6 | 6 | 6 |
| | | Anual em h/a | 240 | 240 | 240 |
| Anual em Horas | | 200 | 200 | 200 | |
| Etapa em Horas | 600 | | | | |
| Parte Flexível | Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Projeto de Vida | 1 | 1 | 1 |
| | | Eletiva | 1 | 1 | 1 |
| | | Unidade Curricular I | 1 | 1 | 1 |
| | | Unidade Curricular II | 1 | 1 | 1 |
| | | Unidade Curricular III | 1 | 1 | 1 |
| | | Laboratório de Língua Estrangeira | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Semanal em h/a | 6 | 6 | 6 |
| | | Anual em h/a | 240 | 240 | 240 |
| | | Anual em Horas | 200 | 200 | 200 |
| | | Etapa em Horas | 600 | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO PROFISSIONAL** | | | | | |
| Parte Comum | Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens | Unidades Curriculares | | | |
| | | Língua Portuguesa - RA | 1 | 1 | 1 |
| | | Matemática - RA | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Semanal em h/a | 2 | 2 | 2 |
| | | Anual em h/a | 80 | 80 | 80 |
| | | Anual em Horas | 66,6 | 66,7 | 66,7 |
| Etapa em Horas | 200 | | | | |

| | | | | | |
|--|--|-------------------------------------|-------|-------|-------|
| Parte Flexível | Percurso Profissional | Unidade Curricular Profissional I | 4 | 4 | 4 |
| | | Unidade Curricular Profissional II | 4 | 4 | 4 |
| | | Unidade Curricular Profissional III | 2 | 2 | 2 |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso Profissional | Semanal em h/a | 10 | 10 | 10 |
| | | Anual em h/a | 400 | 400 | 400 |
| | | Anual em Horas | 333,3 | 333,3 | 333,4 |
| | | Etapa em Horas | 1.000 | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DA ETAPA EM HORAS | | | | | |
| 3.000 | | | | | |

* O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

** A unidade escolar deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

RA = Recomposição da Aprendizagem

AP = Aula Presencial

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO PARCIAL - DIURNO (25 AP + 5 ANP)

Ano: a partir de 2024

Turno: diurno | Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos | Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | GNS 5 | | | | | | |
|--|--|-------------------------------|-----|--------|-----|--------|-----|-----|
| Áreas de Conhecimento | Unidades Curriculares | 1º Ano | | 2º Ano | | 3º Ano | | |
| | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP | |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | |
| | Língua Portuguesa | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 | |
| Linguagens e suas Tecnologias | Arte | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | Educação Física | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | Língua Inglesa | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | Biologia | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Física | 2 | - | 2 | - | 2 | - | |
| | Química | 2 | - | 2 | - | 2 | - | |
| | Filosofia | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Geografia | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | História | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | Sociologia | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | Semanal em h/a | 16 | 2 | 16 | 2 | 16 | 2 | |
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | 18 | | 18 | | 18 | | |
| | Anual em h/a | 720 | | 720 | | 720 | | |
| | Anual em Horas | 600 | | 600 | | 600 | | |
| | Etapa em Horas | 1.800 | | | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO PROPEDÊUTICO* | | | | | | | | |
| Parte Comum | Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens | Unidades Curriculares | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP |
| | | Língua Portuguesa - RA | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Matemática - RA | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Literatura e Produção Textual | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | Semanal em h/a | 3 | 2 | 3 | 2 | 3 | 2 |
| | | | 5 | | 5 | | 5 | |
| | | Anual em h/a | 200 | | 200 | | 200 | |
| Anual em Horas | | 166,6 | | 166,7 | | 166,7 | | |
| Etapa em Horas | 500 | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------------|-------|------|-------|------|-----|
| Parte Flexível | Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Projeto de Vida | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Eletiva | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Unidade Curricular I | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Unidade Curricular II | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Unidade Curricular III | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Laboratório de Língua Estrangeira | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| Totais de Cargas Horárias do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Semanal em h/a | 6 | 1 | 6 | 1 | 6 | 1 | |
| | | 7 | | 7 | | 7 | | |
| | Anual em h/a | 280 | | 280 | | 280 | | |
| | Anual em Horas | 233,3 | | 233,3 | | 233,4 | | |
| | Etapa em Horas | 700 | | | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO PROFISSIONAL** | | | | | | | | |
| Parte Comum | Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens | Unidades Curriculares | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP |
| | | Língua Portuguesa - RA | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | Matemática - RA | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Semanal em h/a | 2 | | 2 | | 2 | |
| | | Anual em h/a | 80 | | 80 | | 80 | |
| | | Anual em Horas | 66,6 | | 66,7 | | 66,7 | |
| Etapa em Horas | | 200 | | | | | | |
| Parte Flexível | Percurso Profissional | Unidade Curricular Profissional I | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 |
| | | Unidade Curricular Profissional II | 3 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 |
| | | Unidade Curricular Profissional III | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso Profissional | Semanal em h/a | 7 | 3 | 7 | 3 | 7 | 3 |
| | | | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | Anual em h/a | 400 | | 400 | | 400 | |
| Anual em Horas | | 333,3 | | 333,3 | | 333,4 | | |
| Etapa em Horas | 1.000 | | | | | | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DA ETAPA EM HORAS | | | 3.000 | | | | | |

* O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

** A unidade escolar deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

RA = Recomposição da Aprendizagem

AP = Aula Presencial ANP = Aula não Presencial

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO/SED N. 4.268, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO MÉDIO PARCIAL - NOTURNO (21 AP + 9 ANP)

Ano: a partir de 2024

Turno: noturno | Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos | Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | GNS 5 | | | | | |
|---|-----------------------|--------|-----|--------|-----|--------|-----|
| Áreas de Conhecimento | Unidades Curriculares | 1º Ano | | 2º Ano | | 3º Ano | |
| | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP |
| Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| | Língua Portuguesa | 2 | 1 | 2 | 1 | 2 | 1 |
| Linguagens e suas Tecnologias | Arte | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Educação Física | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Língua Inglesa | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Biologia | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| Ciências da Natureza e suas Tecnologias | Física | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Química | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Filosofia | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| Ciências Humanas e Sociais Aplicadas | Geografia | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | História | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | Sociologia | 1 | - | 1 | - | 1 | - |
| | | | | | | | |

| | | Semanal em h/a | | 14 | 4 | 14 | 4 | 14 | 4 | |
|---|---|--|----------------------|--------------|------|-------|------|-------|------|---|
| Totais de Cargas Horárias da Formação Geral Básica | | Anual em h/a | | 18 | | 18 | | 18 | | |
| | | Anual em Horas | | 720 | | 720 | | 720 | | |
| | | Etapa em Horas | | 600 | | 600 | | 600 | | |
| | | | | | | 1.800 | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO PROPEDEÚTICO* | | | | | | | | | | |
| Parte Comum | Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens | Unidades Curriculares | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP | |
| | | Língua Portuguesa - RA | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | | Matemática - RA | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | Literatura e Produção Textual | | 2 | - | 2 | - | 2 | - | | |
| | Totais de Cargas Horárias da Parte Comum do Itinerário Formativo | | Semanal em h/a | | 4 | | 2 | | 4 | |
| | | | Semanal em h/a | | 6 | | 6 | | 6 | |
| | | | Anual em h/a | | 240 | | 240 | | 240 | |
| | | | Anual em Horas | | 200 | | 200 | | 200 | |
| | | | Etapa em Horas | | 600 | | | | | |
| | Parte Flexível | Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | Unidade Curricular I | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Unidade Curricular II | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | |
| Unidade Curricular III | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | |
| Totais de Cargas Horárias do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | | Semanal em h/a | | 3 | | 3 | | 3 | | |
| | | Semanal em h/a | | 6 | | 6 | | 6 | | |
| | | Anual em h/a | | 240 | | 240 | | 240 | | |
| | | Anual em Horas | | 200 | | 200 | | 200 | | |
| | | Etapa em Horas | | 600 | | | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO PROFISSIONAL** | | | | | | | | | | |
| Parte Comum | Núcleo de Integração e Recomposição das Aprendizagens | Unidades Curriculares | | AP | ANP | AP | ANP | AP | ANP | |
| | | Língua Portuguesa - RA | | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | | Matemática - RA | | 1 | - | 1 | - | 1 | - | |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso de Aprofundamento e Integração de Estudos | | Semanal em h/a | | 2 | | 2 | | 2 | |
| | | | Anual em h/a | | 80 | | 80 | | 80 | |
| | | | Anual em Horas | | 66,6 | | 66,7 | | 66,7 | |
| | | Etapa em Horas | | 200 | | | | | | |
| Parte Flexível | Percurso Profissional | Unidade Curricular Profissional I | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | | Unidade Curricular Profissional II | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | |
| | | Unidade Curricular Profissional III | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| | Totais de Cargas Horárias do Percurso Profissional | | Semanal em h/a | | 5 | | 5 | | 5 | |
| | | | Semanal em h/a | | 10 | | 10 | | 10 | |
| | | | Anual em h/a | | 400 | | 400 | | 400 | |
| | | Anual em Horas | | 333,3 | | 333,3 | | 333,4 | | |
| | | Etapa em Horas | | 1.000 | | | | | | |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DA ETAPA EM HORAS | | | | 3.000 | | | | | | |

* O estudante opta pelo Itinerário Formativo Propedêutico ou pelo Itinerário Formativo Profissional.

** A unidade escolar deverá possuir autorização de funcionamento do Itinerário Formativo Profissional para a oferta de turmas.

RA = Recomposição da Aprendizagem

AP = Aula Presencial

ANP = Aula não Presencial

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.922, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Batista Erilasio Nogueira, localizada no município de Campo Grande, MS.

O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 011/2024, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 19/01/2024, e o disposto no Processo n.º 29/048130/2023,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, na Escola Batista Erilasio Nogueira, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, em substituição, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 19/01/2024.

Paulo Cezar Rodrigues dos Santos Conselheiro-Vice-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 22/1/2024

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação/MS, em substituição

Secretaria de Estado de Saúde

Republica-se por conter incorreções no original publicado no DOE n. 11.392, de 22 de janeiro de 2024, p.197 a 199.

RESOLUÇÃO N.º 162/SES/MS

CAMPO GRANDE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sob a relação dos procedimentos a serem elencados no Plano Estadual de redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício 2024.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº2.336, de dezembro de 2023 que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando Portaria GM/MS Nº 237, de 8 de março de 2023, que define na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Resolução CFM n. 2.371/2023, publicada em 30/11/2023, que regulamenta a realização de cirurgias eletivas e procedimentos invasivos em "mutirões";

Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a existência de demanda reprimida na fila da regulação preferencialmente hospitalar para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade identificados no banco de dados dos complexos reguladores.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam elencados os procedimentos cirúrgicos eletivos descritos no Anexo I para comporem o Plano Estadual de Redução de Cirurgias Eletivas na rede pública de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul como política pública de fortalecimento dos serviços previstos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, juntamente com os estabelecimentos de saúde contratualizados/contratados pelo SUS, fazer a adesão ao presente Plano Estadual de Redução de Cirurgias Eletivas, apresentando proposta de execução dos procedimentos ofertados, "Declaração de Adesão conforme anexo II," bem como o protocolo assistencial para cada especialidade cirúrgica, assinada pelo gestor municipal e diretor (a) de cada unidade hospitalar e enviar para o e-mail: ms.saude.2023@gmail.com, a adesão com proposta de execução e protocolo assistencial, contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem executadas/mês e o quantitativo total a ser realizado no período de **fevereiro de 2024 a janeiro de 2025**, no período de **cinco dias** a contar da data desta publicação.

§1º A proposta terá caráter **suplementar** às metas já pactuadas em contratos e convênios/SUS e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos, habilitações e a disponibilidade de insumos necessários das unidades executoras.

§2º Aos municípios que não possuem capacidade instalada para a participação no projeto deverão encaminhar a declaração de não adesão conforme Anexo III desta Resolução.

§3º Para adesão ao **Plano Estadual de Redução de Filas**, o Estabelecimento de Saúde deverá cumprir

as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente, com ênfase ao Protocolo de Cirurgia Segura e às ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde.

§4º Obrigações dos prestadores:

I -Encaminhar protocolo assistencial das cirurgias eletivas considerando as orientações apresentadas pela Resolução CFM n. 2.371/2023;

II- Conforme a Resolução CFM n. 2.371/2023 o estabelecimento deverá informar ao Conselho Regional de Medicina (LOCAL) onde e quando será realizado o mutirão, as especialidades atendidas, nome dos profissionais médicos, responsável técnico com número do CRM e Registro de Qualificação Especialista (RQE) dos médicos das equipes (Cirurgiões, Anestesiologistas e responsáveis pelos atendimentos clínicos).

§5º As propostas de adesão aprovadas pela SES/MS serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado (DOE) de MS e deverão ser objeto de Termo Aditivo e/ou Contratos de cada unidade executora.

§6º O início da execução dos procedimentos cirúrgicos somente ocorrerão após a assinatura do Termo Aditivo ou Contrato com a unidade executante, publicado em DOE.

Art. 3º Em caráter excepcional, a realização dos procedimentos cirúrgicos âmbito do projeto **Plano Estadual de Redução de Fila** serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Federal" prevista no Anexo I.

Art. 4º O valor do Incentivo Federal indicado no Anexo I engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatórios (**consulta especializada e exames pré-operatórios**), intra-operatórios (**procedimentos cirúrgicos, curativos e insumos**) e pós operatórios (**avaliação pós-cirúrgica e insumos**), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos relacionados ao ato cirúrgico executado.

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos de saúde que fizerem adesão ao Plano Estadual de Redução de Filas, deverão fornecer os medicamentos (antibióticos e colírios) e na especialidade de ortopedia e vascular, o anticoagulante conforme prescrição médica no pós operatório, conforme Resolução CFM n. 2.371/2023 de 30 de novembro de 2023- Ed.227 – Seção: 1- pág: 48.

Art.5º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), relativo aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, serão utilizadas, séries numéricas específicas, para fins de ressarcimentos financeiros.

Art. 6º Os atos cirúrgicos (Cirurgias múltiplas) sem vínculo de continuidade, interdependência ou complementaridade, realizado em conjunto pela mesma equipe ou equipes distintas, aplicados a órgão único ou diferentes órgãos localizados em região anatômica única ou regiões diversas, bilaterais ou não, devidos a diferentes doenças, executados através de única ou várias vias de acesso e praticados sob o mesmo ato anestésico serão ressarcidos seguindo os seguintes critérios:

I -Procedimento principal será equivalente ao custeio de 100%;

II- Procedimento secundário equivalente a 75% do valor do procedimento **SECUNDÁRIO**, devendo os procedimentos terem compatibilidade conforme tabela SIGTAP.

Art. 7º O valor financeiro disponibilizado ao Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos procedimentos que visam a Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas constantes na PORTARIA GM/MS Nº2.336, de dezembro de 2023 é de **R\$ 15.971.607,49 (quinze milhões e novecentos e setenta e um mil e seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos)**.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Resolução n. 42/CIB/MS de 04 de maio de 2023.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado da Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO I ROL DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | INCENTIVO FEDERAL (R\$ EM REAIS) |
|--------------------------------------|---|--------------------------------------|
| CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO | | |
| 04.05.03.004-5 | FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | R\$ 430,44 |
| 04.05.01.001-0 | CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO | R\$ 814,96 |
| 04.05.01.007-9 | EXÉRESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS | R\$ 315,00 |
| 04.05.02.001-5 | CORRECAO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS) | R\$ 4.154,40 |

| | | |
|----------------|---|--------------|
| 04.05.03.014-2 | VITRECTOMIA POSTERIOR | R\$ 5.334,58 |
| 04.05.03.016-9 | VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER | R\$ 8.366,24 |
| 04.05.03.017-7 | VITRECTOMIA COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE E ENDOLASER | R\$ 9.403,68 |
| 04.05.04.020-2 | TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL | R\$ 1.797,76 |
| 04.05.05.002-0 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER | R\$ 451,08 |
| 04.05.05.009-7 | FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | R\$ 1.063,20 |
| 04.05.05.010-0 | FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR | R\$ 967,20 |
| 04.05.05.011-9 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA | R\$ 1.303,20 |
| 04.05.05.028-3 | SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR | R\$ 1.089,76 |
| 04.05.05.037-2 | FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL | R\$ 1.543,20 |
| 04.05.05.021-6 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | R\$ 689,08 |
| 04.05.01.003-6 | DACRIOCISTORRINOSTOMIA | R\$ 2.045,61 |
| 04.05.05.038-0 | CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA | R\$ 2.685,48 |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O município, por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxxxx, DECLARA para fins de adesão ao PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2024, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.

| Nome do Município executante | Nome da Unidade Executante | CNES da Unidade | Nome Procedimento | Código Procedimentos (SIGTAP) | Valor do proc. do programa | Quantidade de procedimento mês | Quantidade de procedimento anual | Valor total |
|------------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------|
|------------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------|

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA À ADESÃO AO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O (município), por intermédio de seu Secretário (a) xxxxxxxxx, DECLARA que não possui capacidade instalada/ operacional para a adesão de execução do Plano de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas no Estado do Mato Grosso do Sul, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2024 conforme Resolução SES n.162/2024.

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital)

(Nome e assinatura do Gestor Municipal)

Extrato do Termo de Extinção do Contrato Nº 070/2023/SES**Nº Cadastral: 21178**

Processo: 27/000.997/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul
Objeto: O objeto do presente Contrato é aquisição de medicamentos, por meio da utilização da Ata de Registro de Preços n. 003/FESA/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 143/2021 – SES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ordem de Utilização de Ata n. 001/2023 e da planilha de cronograma de entrega, para atender as demandas da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada.
Fundamentação Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art.78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Quinta, item 15.1.1 do Contrato Originário.
Valor: R\$ 38.411,10 (trinta e oito mil e quatrocentos e onze reais e dez centavos)
Data Extinção: 17/01/2024
Assinam: Maurício Simões Correa

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 33742/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/013958/2023.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável – Centro Oeste – IBISS/CO – CNPJ. 03.906.058/0001-97.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto Cidadania – meu território, meu sonho de viver, que visa promover o conhecimento das pessoas catadoras de materiais recicláveis através de atendimento, articulação e fortalecimento do grupo com atividades de promoção da cidadania, Direitos Humanos e segurança alimentar e nutricional no Município de Porto Murtinho através do Projeto, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 14.422.2096.4647.0002, Fonte 0179974071/ FIS, na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2023NE001229, de 18/10/2023.
O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a contar da data da assinatura.
DATA DA ASS: 27/12/2023
ASSINAM: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira CPF n.º xxx.729.941-xx.
Clemência Bitancourt Donatti CPF n.º xxx.341.391-xx.

Secretaria de Estado da Cidadania

EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº 01/2024

SELO SOCIAL “EMPRESA AMIGA DA MULHER”

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, instituído por meio do Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020, (com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022) tem por objetivo conhecer e divulgar práticas inovadoras relacionadas às políticas públicas para mulheres desenvolvidas por empresas públicas e privadas, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. O edital de seleção 2024 do Selo Social “Empresa Amiga da Mulher” - práticas inovadoras e programas educativos para promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher no ambiente de trabalho, levará em conta as empresas públicas e privadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos

humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho com implantação de medidas inovadoras fundamentadas nos seguintes objetivos:

- 2.1. incentivar as empresas na contratação e valorização da mulher no mercado de trabalho, buscando a igualdade de gênero no quadro de pessoal;
 - 2.2. estimular o combate ao assédio moral e sexual no ambiente corporativo;
 - 2.3. promover a igualdade salarial de gêneros, contribuindo para a redução de desigualdades, com objetivo de valorizar a mulher;
 - 2.4. fomentar as boas práticas e o incentivo ao aleitamento materno e à valorização da gestante no ambiente de trabalho.
3. A seleção das empresas será feita por um comitê julgador, integrado por 8 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, das representações abaixo especificadas:
- 3.1. Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres;
 - 3.2. Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;
 - 3.3. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;
 - 3.4. Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 3.5. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - 3.6. Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;
 - 3.7. Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região;
 - 3.8. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (SEBRAE-MS).

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4. Este Edital é destinado às empresas públicas e privadas interessadas que possuam práticas e desenvolvam programas que assegurem os direitos humanos das mulheres e promovam a equidade de gênero no ambiente de trabalho, que deverão obrigatoriamente:

- 4.1. comprovar regularidade fiscal, ambiental e trabalhista por meio de certidões emitidas pelos órgãos estaduais e federal competentes;
 - 4.2. apresentar carta-compromisso firmada, fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres, na qual constam diretrizes para a promoção e defesa dos direitos da mulher.
5. A empresa interessada deverá, concomitantemente, comprovar o cumprimento de três ou mais dos critérios a seguir elencados:
- 5.1. implementação de políticas (ações e boas práticas) que valorizem a presença da mulher no ambiente de trabalho;
 - 5.2. promoção e divulgação de ações afirmativas e informativas abordando questões referentes aos direitos da mulher, em âmbito interno e externo da empresa;
 - 5.3. desenvolvimento de ações, projetos e programas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
 - 5.4. oferecimento de um ambiente de trabalho saudável, com observância à integridade física e emocional e à dignidade da mulher;
 - 5.5. apoio e orientação às mulheres pertencentes a seu quadro de pessoal, que tenham sido vítimas de qualquer tipo de violência de gênero;
 - 5.6. oferecimento de vagas de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.
6. A comprovação dos critérios deverá ser feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, sujeitos a confirmação dos órgãos que integram o comitê julgador.

DA INSCRIÇÃO

7. As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de janeiro de 2024 à 26 de fevereiro de 2024, conforme cronograma previsto no Anexo I (até as 23h59min, horário local), pela internet, por meio da ficha de inscrição constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser enviada ao e-mail sppm.mulheres@gmail.com.
8. Após a finalização da inscrição não será possível incluir ou excluir informações nas práticas e/ou programas cadastrados.
9. Cada empresa poderá inscrever mais de uma prática e/ou programa.
10. Juntamente com a ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverão ser apresentadas as certidões de regularidade fiscal, ambiental e trabalhista emitidas pelos órgãos estaduais e federal competentes, a carta-compromisso fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas para mulheres, bem como a comprovação do item 6.
11. Será permitido o envio de até 4 anexos com documentos de divulgação das práticas e/ou programas cadastrados, como fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, que possam contribuir para a análise da proposta enviada.
12. As inscrições serão validadas por meio de e-mail de confirmação informando o número de inscrição.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

13. Todas as propostas enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe o Decreto nº 15.551, de 19 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.329, de 23 de novembro de 2020 (com redação de dispositivo alterada por meio do Decreto nº 16.055, de 22 de novembro de 2022).
14. Serão desclassificadas empresas que contenham informações incompletas, que não preencham os requisitos dos itens 4 e 5 e/ou que não observem os objetivos dispostos nos itens 2 e 6 deste Edital.
15. Como práticas inovadoras e programas de enfrentamento à violência contra a mulher entende-se o enfrentamento e o combate à violência em suas múltiplas formas (assédio sexual e moral, institucional, violência física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, cibernética, etc).
16. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
17. Os representantes dos órgãos integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão pessoalmente ou por meio de videoconferência, durante o período de 27 de fevereiro de 2024 à 05 de março de 2024, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
18. Fica vedada qualquer tipo de comunicação do Comitê Julgador com representantes das Empresas concorrentes, durante o período de análise e de seleção das propostas.

DAS EMPRESAS SELECIONADAS

19. As empresas com práticas e/ou programas selecionadas serão divulgadas publicamente no dia 06 de março de 2024, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da imprensa do Estado de Mato Grosso do Sul.
20. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados para o email sppm.mulheres@gmail.com, do dia 06 de março de 2024 ao dia 07 de março de 2024, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador até o dia 12 de março de 2024, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.
21. A divulgação do resultado final será realizada no dia 13 de março de 2024 e as empresas selecionadas para receber o Selo Social "Empresa Amiga da Mulher" serão apresentadas ao público, em solenidade a ser realizada pela Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres no dia 15 de março de 2024, em Campo Grande/MS, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, como atividade da campanha "O protagonismo das mulheres sul-mato-grossenses: empoderamento, empreendedorismo e empregabilidade".
22. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro às propostas selecionadas.
23. As empresas com práticas e/ou programas selecionadas serão divulgadas em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24. As empresas cujas práticas e/ou programas sejam selecionados, receberão convite para participação da solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

25. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnico pela proposta, devidamente indicada na ficha de inscrição.

26. A Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas sobre preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

27. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital, caberá decisão do Comitê Julgador.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado de Cidadania

ANEXO I DO EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº 01 /2024

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

CRONOGRAMA

| ETAPA | PRAZO |
|---|-------------------------|
| Publicação do edital para inscrição das propostas | 23/01/2024 |
| Período de inscrição | 23/01/2024 a 26/02/2024 |
| Período de análise e seleção | 27/02/2024 a 05/03/2024 |
| Divulgação das propostas classificadas | 06/03/2024 |
| Prazo para apresentação de recurso | 06/03/2024 a 07/03/2024 |
| Prazo para julgamento de recursos | 08/03/2024 a 12/03/2024 |
| Divulgação do resultado final | 13/03/2024 |
| Solenidade pública de apresentação das propostas selecionadas | 15/03/2024 |

ANEXO II DO EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº 01/2024

SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

| |
|---|
| FICHA DE INSCRIÇÃO SELO SOCIAL "EMPRESA AMIGA DA MULHER" |
| NOME DO PROJETO OU PRÁTICA: |
| PROPONENTE Empresa (Nome fantasia): Nome social: Atividade-fim: Categoria: <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de pequeno porte <input type="checkbox"/> Empresa de médio porte <input type="checkbox"/> Empresa de grande porte Número de empregadas mulheres: Número total de empregados: Endereço: Telefone: E-mail: Redes sociais/site: |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA, PROJETO E/OU BOA PRÁTICA: Nome: Cargo/função: Telefone: E-mail: |
| INFORMAÇÕES BÁSICAS: 1- Data de início do projeto/prática (dia/mês/ano): 2- Quantidade de profissionais que fazem parte do projeto/prática (indicar a formação): 3- Valor investido pela empresa para a implantação/execução do projeto/prática: 4- Citar eventuais parcerias (faculdades/universidades, órgãos públicos, entidades / instituições governamentais / não-governamentais, movimentos de mulheres): 5- Local de execução do projeto/programa: 6- Público-alvo (mulheres diretamente alcançadas): |

| |
|--|
| EXPLANAÇÕES (descrever de forma sucinta cada item, em até 6 linhas, utilizando fonte Arial 12, espaço 1,15, papel A4, margens 2,5cm): |
| OBJETIVOS DO PROJETO/PRÁTICA: |
| PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS: |
| COMO O PROJETO/PRÁTICA DESENVOLVE A PROMOÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO: |
| QUAIS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 ANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO/PRÁTICA: |
| COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DO PROJETO/PROGRAMA: |
| POR QUE ESSE PROJETO/PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DAS MULHERES? |
| ANEXAR MATERIAL OBRIGATÓRIO (em conformidade com O ITEM 6 do edital (documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação). |

ANEXO III DO EDITAL DE SELEÇÃO SEC Nº /2024

CARTA-COMPROMISSO "EMPRESA AMIGA DA MULHER"

Considerando que o Brasil assumiu compromissos internacionais e nacionais pela igualdade de oportunidades efetivas entre homens e mulheres e que tem fortalecido sua legislação nacional nestas agendas;

Considerando a urgência em promover uma reflexão responsável sobre o tema com as empresas comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para homens e mulheres;

Considerando que a violência e o assédio no mundo do trabalho privam as pessoas da sua dignidade, sendo incompatíveis com o trabalho saudável e uma ameaça à igualdade de oportunidades e aos ambientes produtivos de trabalho;

Considerando que as mulheres são a maioria das vítimas de violências e assédios ocorridos nos diferentes setores, ocupações e locais de trabalho;

Esta empresa compromete-se a atuar para a prevenção e erradicação da violência de gênero praticada no ambiente de trabalho, priorizando as seguintes propostas, sem prejuízo de outras que possam ser implementadas:

I. Sensibilizar e capacitar periodicamente funcionários/colaboradores sobre a importância de prevenir e erradicar toda forma de discriminação de gênero e de promover a equidade no interior da empresa;

II. Disponibilizar e/ou divulgar canais de denúncia e acolhimento à vítima de violência ocorrida no ambiente de trabalho, dando especial credibilidade ao seu relato;

III. Orientar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para que possam escolher as alternativas que melhor lhes garantam proteção e segurança, em conformidade com o que preceitua a Lei Maria da Penha.

Com base nos princípios de dignidade e respeito, reconhecemos o direito das mulheres a um mundo de trabalho sem violência e assédio e reafirmamos a importância do enfrentamento a todas as formas de preconceitos e discriminações de gênero, em consonância com a Convenção 190 e a Recomendação 206 da OIT.

Local/data.

Nome da empresa
Assinatura/Cargo

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**Extrato do Termo de Apostilamento ao Contrato 066/2023/SEJUSP****Nº Cadastral 23160****Processo:** 31/051.168/2023**Partes:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Objeto: A troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Nona, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2024, de acordo com a LEI Nº 6.159, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.351, no dia 14 de dezembro de 2023, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2209.6118.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

Ordenador de Despesas: ARY CARLOS BARBOSA

Data da Assinatura: 17/01/2024

Assinam: ARY CARLOS BARBOSA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ANESIO RAPOSO DE ALMEIDA FILHO - MATRÍCULA: 87.481-021

FUNÇÃO: CHEFE DE EXPEDIENTE DA DAL-4

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: GRASIELLA ALMEIDA TABOSA - MATRÍCULA: 133.706-021

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA DAL/CBM/MS

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: VILSON SILVA - MATRÍCULA: 68.089-021

FUNÇÃO: CHEFE DO ALMOXARIFADO/DAL/CBMMS

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: NOEL MARQUES DA SILVA - MATRÍCULA: 104.797-021

FUNÇÃO: 1º TEN QAOBM

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/003.096/2023

CONTRATO Nº 71/2023/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos (recargas de oxigênio gasoso medicinal) para atender a demanda dos quartéis do Corpo de Bombeiros do MS.

Data da Assinatura do Contrato: 27 de Dezembro de 2023.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 27 de Dezembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Em Exercício

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB**, autarquia criada pela Lei n. 2.152/2002, CNPJ n. 05.472.304/0001-75, com endereço na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente **Maria do Carmo Avesani Lopez** e o Município de **RIBAS DO RIO PARDO/MS**, CNPJ/MF n. 03.501.541//0001-91, neste ato representado por seu Prefeito(a) **JOÃO ALFREDO DANIEZE**, vêm através deste edital, tornar pública a **rescisão administrativa** do Contrato de Participação em Construção de Unidade Residencial com Promessa de Doação Mediante Condição Suspensiva e da Autorização para Início de Execução da 2ª Etapa da Unidade do Lote, com o (a) beneficiário (a) abaixo relacionado (a), referente a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado no LOTEAMENTO JARDIM DOS ESTADOS – III ETAPA, motivada por **desclassificação do(a) beneficiário(a)**.

| TITULAR | CPF TITULAR | QD | LT |
|-------------------------|----------------|----|----|
| JULIANA BARROS AZAMBUJA | ***.763.551-** | 06 | 24 |

E para o conhecimento das pessoas interessadas, subscrevem este edital. A partir desta publicação a rescisão será considerada definitiva e irrevogável, ensejando na convocação do (s) pretendente (s) pré-selecionado (s) subsequente (s), nas condições e formas estabelecidas no Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Extrato do Contrato 75/2023/AGEHAB**Nº Cadastral 23441**

| | |
|---------------------------------------|---|
| Processo: | 79/002.416/2023 |
| Partes: | Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e V. SANTANA DOS SANTOS EIRELI |
| Objeto: | Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, das obras de construção de 19 (dezenove) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m ² , no Distrito de Nova Casa Verde, Quadra 62: Lotes 01 ao 19, no município de Nova Andradina/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 08/2023, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos. |
| Dotação Orçamentária: | UGR: 790902, Funcional Programática: 10.79902.16.482.2094.4631.0004, Natureza da Despesa: 44.90.51.44, Fonte: 150080051, Nota de Empenho nº 2023NE001508, de 06/12/2023, no valor de R\$ 309.618,50 (trezentos e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). |
| Valor: | R\$ 309.618,50 (trezentos e nove mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) |
| Prazo de Execução da Obra: | 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada. |
| Prazo de Vigência do Contrato: | 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato. |
| Amparo Legal: | Lei Federal n. 8.666/93. |
| Data da Assinatura: | 18/12/2023 |
| Assinam: | Maria Do Carmo Avesani Lopez e Valdemar Santana dos Santos |

Extrato do Contrato 76/2023/AGEHAB**Nº Cadastral 23449**

| | |
|--|--|
| Processo: | 79/001.702/2023 |
| Partes: | Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e CENTRAL EMPRESAS CONSTRUCAO CIVIL, COMERCIO E SERVICOS LTDA. |
| Objeto: | Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, das obras de construção de 01 (uma) base do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56m ² , no Loteamento Jardim da Mooca - Lote 19 - Quadra 08, no município de Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 05/2023, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos. |
| Dotação Orçamentária: | Unidade Orçamentária: 790902, Funcional Programática: 10.79902.16.482.2094.4631.0004, Natureza da Despesa: 44905144, Nota de Empenho nº 2023NE001509 de 06/12/2023, no valor de R\$ 26.435,20(vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). |
| Valor: | R\$ 26.435,20 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) |
| Prazo de Execução da Obra: | 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada. |
| Prazo de Vigência do Contrato : | 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias , contados da data de assinatura do contrato. |
| Amparo Legal: | Lei Federal n. 8.666/93 |
| Data da Assinatura: | 21/12/2023 |
| Assinam: | Maria Do Carmo Avesani Lopez e Waleria Franco Camposano |

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 092/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS****Processo** – nº 31/080497/2023.**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa GF LTDA.**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais na sede dessa Empresa, nesta Capital.**Remuneração** – A remuneração devida pela Cooperada a cada interno será de 01 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.**Data da Assinatura** – 22 de janeiro de 2024.**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Ronald Nepomuceno Bezerra, Sócio/Administrador da Empresa GF LTDA.**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 471/2023****PROCESSOS:** 83/026.952/2023; 83/027.692/2023; 83/027.709/2023**AMPARO LEGAL:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.**PARTES:** Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X RONALDO CARRILHO DA SILVA**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitária referentes aos autos de infração nº 25651 U; 25653 U; 25663 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.**Data Assinatura:** 19 de dezembro de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e RONALDO CARRILHO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 472/2023

PROCESSO: 83/036.673/2023;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X GILSON ROOSEVELT FRANCO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitária referente ao auto de infração nº 27140 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e GILSON ROOSEVELT FRANCO

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 473/2023

PROCESSO: 83/044.802/2023;

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ADAUTO DE SOUZA CASTRO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão das multas sanitária referente ao auto de infração nº 28248 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ADAUTO DE SOUZA CASTRO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-002/2024 - Processo Administrativo Nº 220/2023-D

CONTRATADO: COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva em Grupo Gerador nas cidades de Campo Grande e Três Lagoas/MS.

VALOR: R\$ 62.334,00 (sessenta e dois mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Gerenciamento: CID ANTUNES DA COSTA NETO - Matrícula: 000195;

Fiscalização: JAIR BATISTA GOMES- Matrícula: 000123; REINALDO CARMONA - Matrícula: 000092 e SUIANY DE OLIVEIRA BRAUN - Matrícula: 000157.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 17/01/2024, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Rui Pires Dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel - MSGÁS.

Rogério Fonseca Matsumoto - COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "N" N. 3136, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Portaria Detran-MS 'N' nº 119/2022, de 9 de fevereiro de 2022, que regulamenta o credenciamento junto ao Detran-MS de Instituições ou Entidades, Públicas ou Privadas, para oferta de cursos na modalidade de ensino a distância - EAD autorizados pela Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, bem como o funcionamento desses cursos, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN nº 928/2022;

Considerando a necessidade de adequar o texto da Portaria Detran-MS nº 119/2022 aos novos dispositivos legais instituídos pelo CONTRAN;

Considerando a necessidade de ajuste nos processos de credenciamento das plataformas de ensino à distância, quanto aos procedimentos e documentos exigíveis,

Considerando o que consta no Processo 31/052033/2021;

RESOLVE:

Art. 1º No texto da Portaria DETRAN-MS nº 119/2022, onde se lê "Resolução CONTRAN nº 730/2018, deverá constar "Resolução CONTRAN nº 928/2022", tendo em vista que aquela (normativa) foi revogada por esta.

Art. 2º A Portaria DETRAN-MS nº 119/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações, revogações e acréscimos:

Art. 2º As instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas, que possuam interesse em se credenciar junto ao DETRAN-MS para ofertar os cursos citados no caput do art. 1º, na modalidade EAD, deverão protocolar requerimento específico (modelo do Anexo I) por meio do Portal de Credenciamento do DETRAN-MS, no endereço <https://www.meudetran.ms.gov.br>, e indicar o curso que pretende ofertar, o nome da instituição, o endereço completo, o endereço de e-mail e o telefone para contato com o responsável pelas tratativas, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Portaria de Homologação pela SENATRAN do(s) curso(s) requerido(s) na modalidade EAD sob o regramento, disciplinada pela Resolução CONTRAN nº 928/2022;

II - Apresentar requerimento (modelo no Anexo I) da Instituição ou Entidade que informe *login* e senha permanentes, para verificação da qualificação técnica, conforme Resolução CONTRAN nº 928/2022;

V - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e conjunta de débitos federais;

VI - Certidão negativa do FGTS;

VIII - revogado

IX - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;

X - revogado

XI - revogado

XII - Comprovante de pagamento da guia de arrecadação de código 3015.

§ 1º revogado

§ 5º Toda alteração na qualificação jurídica da instituição ou entidade credenciada deverá ser comunicada, com apresentação dos respectivos documentos, inclusive de novos sócios, imediatamente

após sua formalização e registro, ao endereço eletrônico audcfc@detran.ms.gov.br, ou em conjunto com a documentação comprobatória da regularidade fiscal.

§ 6º A emissão das guias de arrecadação para credenciamento/renovação do credenciamento (3015), deverá ser solicitada pelo endereço eletrônico audcfc@detran.ms.gov.br.

Art. 25 O credenciamento de que trata esta portaria é precário, personalíssimo e intransferível, acompanha a validade da homologação pela SENATRAN e pode ser renovado, desde que atendidas as seguintes exigências:

- I. Apresentar requerimento de renovação (modelo no Anexo I) com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento do credenciamento;
- II. Apresentar nova Portaria de homologação do(s) curso(s) requerido(s) na modalidade EAD sob o regramento, disciplinada pela Resolução CONTRAN nº 928/2022, ou protocolo de requerimento para nova homologação pela SENATRAN;
- III - Comprovar manutenção da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira;
- IV – Informar alterações na qualificação jurídica, caso tenham ocorrido e não tenham sido informadas anteriormente.
- V – Comprovar pagamento da guia de arrecadação de código 3015.

Art. 35 Em caso de alteração nas informações constantes no artigo 2º, inciso II desta Portaria, a instituição ou entidade deverá informá-la pelo endereço eletrônico audcfc@detran.ms.gov.br.

Art. 39 Em qualquer tempo, caso a instituição ou entidade credenciada deixe de cumprir as exigências estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 928/2022 e perca o direito à homologação da plataforma pela SENATRAN, terá seu credenciamento cancelado pelo DETRAN-MS.

§ 1º Toda nova publicação, realizada pela SENATRAN e relacionada à homologação dos cursos, deverá ser encaminhada pela instituição ou entidade credenciada, tão logo ocorra, ao endereço audcfc@detran.ms.gov.br.

§ 2º revogado.

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Ao Sr. (XXXXX) - Diretor Presidente do Detran-MS,

(Razão social) - (nome fantasia), (CNPJ), sito à (endereço), em (município), requer, ao Departamento Estadual de Trânsito de MS, credenciamento/renovação do credenciamento para ofertar o(s) curso(s) (descrever os cursos homologados) na modalidade EAD, conforme Portaria de Homologação (número e data de publicação da portaria publicada pela SENATRAN).

Declaramos que, a) não empregamos menores, exceto menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e b) não exercemos cargo, função ou emprego no DETRAN-MS, inclusive por empresa locadora de mão de obra, e que não possuímos parentesco com servidores do DETRAN-MS, até o 2º grau, inclusive por linha colateral.

Afirmamos, neste ato, o compromisso de cumprir todas as prerrogativas legais, pertinentes aos serviços ofertados, com a ciência de que devemos conhecer e aplicar toda a legislação que rege o ensino na modalidade EAD e os processos de formação, atualização e qualificação de condutores de veículos, especialmente as Resoluções CONTRAN nº 789/2020 e nº 928/2022 e a Portaria DETRAN-MS nº 119/2022.

Abaixo, os dados para contato com o responsável pelas tratativas:

Nome:

Telefones:

E-mail:

Login:

Senha:

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura de todos os sócios proprietários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN/MS "N" Nº 166, 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a suspensão temporária de novos credenciamentos de profissionais e entidades, sejam elas públicas ou privadas, perante o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul (DETRAN/MS).

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 13.826, de 3 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, assim como o Decreto Estadual de Mato Grosso do Sul n.º 16.127/2023;

CONSIDERANDO a Manifestação Jurídica n.º 956/2023/PROJU/DETRAN-MS que opinou pela possibilidade jurídica de suspensão imediata de novos credenciamentos no âmbito do DETRAN - MS, para garantir a correta aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual 16.127/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ajustes dos procedimentos adotados nesta Autarquia para credenciamento de entidades e de profissionais na área de trânsito e da necessidade de ajustar estes procedimentos à legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão temporária, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, dos novos credenciamentos de profissionais e entidades, sejam elas públicas ou privadas, perante o DETRAN-MS, visando a adequação dos procedimentos desta Autarquia à legislação vigente.

Art. 2º A suspensão estabelecida nesta Portaria não afeta a eficácia dos credenciamentos de profissionais e de entidades públicas e privadas ativos junto ao DETRAN-MS.

Art. 3º Os credenciamentos em andamento com possibilidade de renovação e os pedidos de credenciamento inicial protocolados até a data da publicação desta Portaria, não serão afetados pela suspensão e serão regularmente processados.

Art. 4º Durante o período de suspensão estabelecido nesta Portaria, poderão ser processados novos pedidos de credenciamento, desde que em caráter excepcional, a fim de assegurar a continuidade no serviço público e o atendimento da população para situações emergenciais, devidamente justificadas e autorizadas pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor-Presidente

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 29, I da Lei 13.303/2016 c/c Art. 144, inciso I do RILC - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BODOQUENA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de reforma e impermeabilização de reservatório enterrado de concreto, tipo algibre, do laboratório de pitometria da SANESUL no município de Campo Grande - MS. VALOR: R\$ 24.507,24. RECURSOS: Próprios. CONTA: 4301. PRAZO: A vigência é de 05 meses, contados da assinatura do Contrato e o prazo para execução será de 02 meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1159/2023/GEDEO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sr. Renato Ferreira Lopes Brum.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

1º- Designar os empregados, Alexandre Santos Andrade Monteiro, CPF 001.967.062-11 como de gestor do contrato; José Augusto Rodrigues Júnior CPF 097.360.089-67 como fiscal titular do contrato e Gilson do Carmo H. Gibaile CPF 343.842.781-87 como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do contrato nº 020/2024.

2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 19 de janeiro de 2024

Madson Roberto P. Valente
Diretor Comercial e de Operações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 957/2023 – LICITAÇÃO Nº 043/2023 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI - EPP. OBJETO: Execução de Serviços Topográficos para elaboração de Projetos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, regularização de áreas, marcação e locação de faixas e áreas, em diversos municípios localizados no Estado do MS. VALOR: R\$ 2.479.627,43. RECURSOS: Próprios.

CONTAS: 1198 e 1298. PRAZO: A vigência é de 27 meses contados a partir de sua assinatura e o prazo de execução das obras do objeto é de 24 meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 1003/2023/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Douglas dos Santos Pereira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 – CONTRATO Nº 678/2023 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A DSG ENGENHARIA. OBJETO: Aditivo no Valor Contratual no importe de R\$ 22.950,11, e o aditivo de prazo de vigência e execução por mais 02 meses. PROCESSO: Nº 835/2023/GERPP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADA: Sra. Dariane Salinas Gobo.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – CONTRATO Nº 186/2021 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A EOS – ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 1029/2023/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.01.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Ezequial Areco Balbuena.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 – CONTRATO Nº 144/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 467/2020/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 15.12.2023. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Elimar Pereira dos Santos.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA 464/2021 REFERENTE A CHAMADA ESPECIAL FUNDECT 34/2021 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES EMPRABII, PROCESSO 71/049.721/2021 – SIAFEM 31248

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, CNPJ: 15.461.510/0001-33

Outorgado: Maria Ligia Rodrigues Macedo – CPF: ***.061.703-**

Objeto: O objeto deste TERMO ADITIVO ao Termo de Outorga 464/2021 consiste na alteração da Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Outorga, ocorrida em 24/01/2022 até 24/01/2025.

Data da Assinatura: 19/01/2024

Assinam: – **Marcio de Araújo Pereira**

CPF ***.359.371-** - Diretor-Presidente / FUNDECT.

Maria Ligia Rodrigues Macedo

CPF ***.061.703-** - Outorgado.

Marcelo Augusto Santos Turine

CPF: ***.327.978-** - Reitor / UFMS.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 289/2023

Processo nº: 85/009626/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ALDREY GONZAGA MARECO – CPF xxx.419.671-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ALDREY GONZAGA MARECO – CPF xxx.419.671-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 197/2023

Processo nº: 85/009627/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA BEATRIZ MAGALHÃES DIAS – CPF xxx.258.191-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ANA BEATRIZ MAGALHÃES DIAS – CPF xxx.258.191-xx, assistido por seu/sua **representante legal** GEIZA FEITOSA MAGALHÃES CPF xxx.246.251xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 290/2023

Processo nº: 85/009629/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANA VITORIA ALVARES RIBEIRO – CPF xxx.273.931-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ANA VITORIA ALVARES RIBEIRO – CPF xxx.273.931-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 198/2023

Processo nº: 85/009630/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e CLAUDIO NICOLAS ANTERO DE LUNA – CPF xxx.972.801-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e CLAUDIO NICOLAS ANTERO DE LUNA – CPF xxx.972.801-xx assistido por seu/sua **representante legal** ROSENILDA ANTERO DE SOUZA LUNA PEREIRA CPF xxx.863.401.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 291/2023

Processo nº: 85/009631/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e DALTON HIAN CAETANO DE ANDRADE – CPF xxx.575.178-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e DALTON HIAN CAETANO DE ANDRADE – CPF xxx.575.178-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 292/2023

Processo nº: 85/009635/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EMANUEL ALVARENGA GONÇALVES TEIXEIRA – CPF xxx.133.231-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e EMANUEL ALVARENGA GONÇALVES TEIXEIRA – CPF xxx.133.231-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 199/2023

Processo nº: 85/009632/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIEL HENRIQUE VARELA DE LIMA – CPF xxx.883.471-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e GABRIEL HENRIQUE VARELA DE LIMA – CPF xxx.883.471-xx. Assistido por seu/sua **representante legal** KATIANE DA SILVA VARELA CPF xxx.413.541.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 294/2023

Processo nº: 85/009638/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e IGOR MATEUS CANAVARROS – CPF xxx.039.201-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e IGOR MATEUS CANAVARROS – CPF xxx.039.201-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 200/2023

Processo nº: 85/009641/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LARISSA BARROS DE OLIVEIRA – CPF xxx.137.911-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e LARISSA BARROS DE OLIVEIRA – CPF xxx.137.911-xx. Assistido por seu/sua **representante legal** ANA PAULA BARBOSA BARROS DE SOUZA CPF xxx.032.231.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 201/2023

Processo nº: 85/009640/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCAS GABRIEL MACIEL DELMONDES – CPF xxx.592.361-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e LUCAS GABRIEL MACIEL DELMONDES – CPF xxx.592.361-xx. Assistido por seu/sua **representante legal** ELIANA MACIEL DA SILVA CPF xxx.661.141.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 296/2023

Processo nº: 85/009644/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUCAS RAMÃO PEREIRA ORTIZ – CPF xxx.678.641-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e LUCAS RAMÃO PEREIRA ORTIZ – CPF xxx.678.641-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 202/2023

Processo nº: 85/009648/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MAISA FERREIRA DOS SANTOS – CPF xxx.057.651-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MAISA FERREIRA DOS SANTOS – CPF xxx.057.651-xx. Assistido por seu/sua **representante legal** ROSANGELA FERREIRA DOS ANJOS CPF xxx.080.741.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 297/2023

Processo nº: 85/009645/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARGARETE MARQUES DE ARRUDA – CPF xxx.907.251-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MARGARETE MARQUES DE ARRUDA – CPF xxx.907.251-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 298/2023

Processo nº: 85/009647/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MARIA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS – CPF xxx.788.001-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MARIA ANDREA PEREIRA DOS SANTOS – CPF xxx.788.001-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 203/2023

Processo nº: 85/009649/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MATHEUS ANASTÁCIO MOREIRA – CPF xxx.921.241-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MATHEUS ANASTÁCIO MOREIRA – CPF xxx.921.241-xx. Assistido por seu/sua representante legal JOELMA APARECIDA ANASTÁCIO CPF xxx.542.091-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 299/2023

Processo nº: 85/009651/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MAURICIO VITAL STRAL – CPF xxx.771.841-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MAURICIO VITAL STRAL – CPF xxx.771.841-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 300/2023

Processo nº: 85/009652/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MIRIAM DE ANUNCIAÇÃO VALENTE – CPF xxx.479.621-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MIRIAM DE ANUNCIAÇÃO VALENTE – CPF xxx.479.621-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 301/2023

Processo nº: 85/009650/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PATRICK PISONI LOUREIRO – CPF xxx.862.341-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção

pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PATRICK PISONI LOUREIRO – CPF xxx.862.341-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 302/2023

Processo nº: 85/009653/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PATRYK BEZERRA DA SILVA – CPF xxx.351.081-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PATRYK BEZERRA DA SILVA – CPF xxx.351.081-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 204/2023

Processo nº: 85/009654/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO GABRIEL DA SILVA – CPF xxx.479.691-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PAULO GABRIEL DA SILVA – CPF xxx.479.691-xx. Assistido por seu/sua **representante legal** ALMERINDA CAMPOS DA SILVA – CPF xxx.163.481-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 303/2023

Processo nº: 85/009655/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROBERTO GIOVANE PELLIN – CPF xxx.277.941-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ROBERTO GIOVANE PELLIN – CPF xxx.277.941-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 304/2023

Processo nº: 85/009656/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROBSON ADRIANO BARBOSA – CPF xxx.109.001-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ROBSON ADRIANO BARBOSA – CPF xxx.109.001-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 305/2023

Processo nº: 85/009658/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RONALDO DE SOUZA DOS SANTOS – CPF xxx.131.701-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RONALDO DE SOUZA DOS SANTOS – CPF xxx.131.701-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 205/2023

Processo nº: 85/009661/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e RAYSSA GARCIA DE SOUZA – CPF xxx.528.441-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e RAYSSA GARCIA DE SOUZA – CPF xxx.528.441-xx. Assistido por seu/sua **representante legal** APARECIDA GARCIA FAIA – CPF xxx.214.771.xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 306/2023

Processo nº: 85/009660/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SELMA VARGAS FERREIRA – CPF xxx.583.111-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e SELMA VARGAS FERREIRA – CPF xxx.583.111-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 307/2023

Processo nº: 85/009662/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e SÔNIA MARQUES VELASCO – CPF xxx.550.771-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e SÔNIA MARQUES VELASCO – CPF xxx.550.771-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 293/2023

Processo nº: 85/009634/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e GABRIELA MENDONÇA FERREIRA – CPF xxx.112.131-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da BOLSA ATLETA NACIONAL PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023.

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e GABRIELA MENDONÇA FERREIRA – CPF xxx.112.131-xx

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 308/2023

Processo nº: 85/009546/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e AMANDA LIMA LEAL – CPF xxx.772.511-xx

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e AMANDA LIMA LEAL – CPF xxx.772.511-xx

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 309/2023

Processo nº: 85/009547/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ASSÍRIA DANIELA MAURÍCIO DA SILVA – CPF xxx.230.471-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ASSÍRIA DANIELA MAURÍCIO DA SILVA – CPF xxx.230.471-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 310/2023

Processo nº: 85/009549/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BRUNA VIEIRA DE JESUS – CPF xxx.337.331-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e BRUNA VIEIRA DE JESUS – CPF xxx.337.331-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 312/2023

Processo nº: 85/009553/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e EDGAR SILVA BALBUENA – CPF xxx.513.981-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e EDGAR SILVA BALBUENA – CPF xxx.513.981-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 313/2023

Processo nº: 85/009551/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO – CPF xxx.249.731-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e LUIZ FELIPE DE ALMEIDA AQUINO – CPF xxx.249.731-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 314/2023

Processo nº: 85/009554/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e MILENA MARIA PEREIRA LEITE DEMARCO – CPF xxx.176.141-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e MILENA MARIA PEREIRA LEITE DEMARCO – CPF xxx.176.141-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 315/2023

Processo nº: 85/009555/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL / FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PAULO ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA – CPF xxx.863.751-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PAULO ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA – CPF xxx.863.751-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 316/2023

Processo nº: 85/009557/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA – CPF xxx.863.831-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e PEDRO SAMUEL GONÇALVES DA SILVA – CPF xxx.863.831-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 317/2023

Processo nº: 85/009558/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e VICTORIA LOPES PEREIRA TOSTA – CPF xxx.405.431-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e VICTORIA LOPES PEREIRA TOSTA – CPF xxx.405.431-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 320/2023

Processo nº: 85/009563/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e BENILCE DE ARAUJO LOURENÇO – CPF xxx.802.691-xx

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e BENILCE DE ARAUJO LOURENÇO – CPF xxx.802.691-xx

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 318/2023

Processo nº: 85/009560/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO – CPF xxx.402.321-xx

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ANDRÉ LUIS BARROSO FILHO – CPF xxx.402.321-xx

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 321/2023

Processo nº: 85/009564/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JEAN ADRIANO RODRIGUES – CPF xxx.323.691-xx

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e JEAN ADRIANO RODRIGUES – CPF xxx.323.691-xx

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 322/2023

Processo nº: 85/009566/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JHONATAN BENTO GAMARRA DE CAMPOS – CPF xxx.323.691-xx

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e JHONATAN BENTO GAMARRA DE CAMPOS – CPF xxx.323.691-xx

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 323/2023

Processo nº: 85/009568/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e JONATAS BERNARDO BARBOSA – CPF xxx.219.471-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e JONATAS BERNARDO BARBOSA – CPF xxx.219.471-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 324/2023

Processo nº: 85/009567/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e LUAN SIMÕES PIMENTEL – CPF xxx.834.501-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e LUAN SIMÕES PIMENTEL – CPF xxx.834.501-xx.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 326/2023

Processo nº: 85/009570/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/ FIE-MS CNPJ/MF sob o Nº 26.857.516/0001-40 e ROSENILDA AOYAMA – CPF xxx.747.941-xx.

Objeto: O objeto do presente instrumento é assegurar ao Beneficiário o pagamento da Bolsa PÓDIO COMPLEMENTAR PARALÍMPICO, em virtude de ser praticante de esporte de rendimento, cuja utilização será para sua manutenção pessoal e esportiva.

Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais e será pago por 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 20.12.2023

Assinam: HERCULANO BORGES DANIEL – CPF xxx.343.541-xx e ROSENILDA AOYAMA – CPF xxx.747.941-xx.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo Aditivo I Do Contrato 006/2023/FUNSAU

Nº Cadastral 20888

Processo: 27/008.681/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - MS e S.H. INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Décima Segunda – Da Vigência; Alterar a Cláusula Nona – Dos recursos orçamentários dos Contratos Aderentes que integram o Contrato Corporativo 002/2023.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 10302220060130001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0150010021 - CORDFINANC - Saúde - Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903001 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; Funcional Programática 10302220060130001 - FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Fonte de Recurso 0150010021 - CORDFINANC - Saúde - Recursos Vinculados de Impostos, Natureza da Despesa 33903919 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Valor: R\$ 376.356,00 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha

Do Prazo: 16/01/2024 a 16/01/2025

Data da Assinatura: 15/01/2024

Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti

PROCESSO: 271004712016 NE: 000001 ND: 33909100
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROC.JUDICIAL N.º 0008454-402010-103.60000
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: Rita Stefanny de Oliveira Ribeiro

PROCESSO: 270012082018 NE: 000002 ND: 33909100
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL N.º 0076031102007.8.12.0001
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 606,00
FAVORECIDO: GUSTAVO DE LIMA SOARES

PROCESSO: 271009502020 NE: 000009 ND: 33909100
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO JUDICIAL N.º 0048597-46.2007.8.12.001
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 05/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.302,00
FAVORECIDO: KAWANDRY JOSÉ RODRIGUES DOS REIS

PROCESSO: 270086812022 NE: 000060 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.079,20
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000061 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.466,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; ; ; ; ; ; ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000062 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.618,80
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; .

PROCESSO: 270086812022 NE: 000063 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.199,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA ; ; ; ; ; ; ; ; .

PROCESSO: 271010132019 NE: 000086 ND: 33904900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74 LEI Nº 14.133
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 41.058,90
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 271010132019 NE: 000087 ND: 33904900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74 LEI Nº 14.133
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.097,00
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 271010132019 NE: 000089 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74 LEI Nº 14.133
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.526,18

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 271010132019 NE: 000090 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74 LEI Nº 14.133
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 432,95
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

PROCESSO: 270111512022 NE: 000124 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.224,00
FAVORECIDO: WANGÃO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

PROCESSO: 270005362024 NE: 000125 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO: 270005882024 NE: 000126 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 LEI 14.133/2021 E LEI Nº 1.854, DE 21 DE MAIO DE 1998
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00
FAVORECIDO: COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DE MS - MSGAS

PROCESSO: 270066892023 NE: 000129 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.084,00
FAVORECIDO: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

PROCESSO: 270060392023 NE: 000130 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.768,80
FAVORECIDO: SAPRA - SERVICOS DE ASSESSORIA E PROTECAO

PROCESSO: 270003152024 NE: 000138 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 15/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 800.000,00
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 270146192022 NE: 000143 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: SCREENLAB LABORAT.DE CITOLOGIA E PATOLOGIA

PROCESSO: 270123742023 NE: 000144 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 11.040,00
FAVORECIDO: SUPLEN MEDICAL LTDA ; .

PROCESSO: 270123742023 NE: 000145 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 127.500,00
FAVORECIDO: LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI ; . ; . ; .

PROCESSO: 270123742023 NE: 000146 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 485.665,00
FAVORECIDO: GF MEDICAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ; .

PROCESSO: 270123742023 NE: 000147 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 48.030,00
FAVORECIDO: SCI TECH PRODUTOS MEDICOS LTDA ; . ; .

PROCESSO: 270015572024 NE: 000149 ND: 33909100
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 002413-11.2022.5.24.003
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.577,02
FAVORECIDO: TRT - TRIBUNAL REG. DO TRABALHO 24A. REGIAO

PROCESSO: 270026652023 NE: 000151 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 183.600,00
FAVORECIDO: CLEAN HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA

PROCESSO: 271013592020 NE: 000152 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 37.180,00
FAVORECIDO: NOVAES E GUIMARÃES ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS

PROCESSO: 270080692021 NE: 000153 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 87.019,42
FAVORECIDO: LAQUA QUALIDADE EM AGUA,ALIM.E HEMODIALISE LTDA-ME ; .

PROCESSO: 270003152024 NE: 000183 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 31.997,33
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

PROCESSO: 270021072023 NE: 000198 ND: 33903900
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 164.794,12
FAVORECIDO: CDC NUCLEAR LTDA

PROCESSO: 270121462023 NE: 000213 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.069,20
FAVORECIDO: 1000 MEDIC

PROCESSO: 270119252023 NE: 000214 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21

ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.035,00
FAVORECIDO: C C M REZENDE LTDA ; . ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 270084622023 NE: 000215 ND: 33909300
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 148 e 149, Lei 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 997.299,00
FAVORECIDO: PAINEIRAS LIMP. E SERVIÇOS GERAIS LTDA

PROCESSO: 270119252023 NE: 000221 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21 O
RDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.250,74
FAVORECIDO: SANTOS E GIULIANI LTDA ME ; . ; .

PROCESSO: 270117072023 NE: 000222 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00
FAVORECIDO: DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP

PROCESSO: 270104072023 NE: 000223 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 83.300,00
FAVORECIDO: QL MED MATERIAL HOSPITALARES LTDA - ME ; .

PROCESSO: 270104072023 NE: 000224 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 30.474,00
FAVORECIDO: ENDOCARDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ; .

PROCESSO: 270120382023 NE: 000225 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 19.840,00
FAVORECIDO: PROMEDON DO BRASIL PROD.MED.HOSP.LTDA

PROCESSO: 270126012023 NE: 000226 ND: 33903000
F.P: 202790110302220060130001 FONTE: 150010021 - CORDFINANC - Saúde-Recursos Vinculados de Impostos
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDENADORA DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.996,00
FAVORECIDO: ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

Campo Grande-MS, 19 de Janeiro de 2023.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora Presidente
Fundação Serviços Saúde MS FUNSAU/MS

PROCESSO: 271015292016 NE: 000001
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 02/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 396,24
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA

PROCESSO: 270051622021 NE: 000002
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 02/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.264,55
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270051632021 NE: 000003
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 02/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.304,15
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270089222022 NE: 000004
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.102,60
FAVORECIDO: TUTES & CORREA FONOAUDIOLOGIA E GESTAO AEREA LTDA

PROCESSO: 270051622021 NE: 000005
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 22.175,65
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270120202023 NE: 000006
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.884,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA

PROCESSO: 270133552023 NE: 000007
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 04/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00
FAVORECIDO: PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO

PROCESSO: 270125842023 NE: 000008
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.950,00
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

PROCESSO: 270125842023 NE: 000009
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.708,58
FAVORECIDO: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA

PROCESSO: 270125842023 NE: 000010
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 09/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.640,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270142722023 NE: 000011
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 36.612,00
FAVORECIDO: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP ; . ; .

PROCESSO: 271004302019 NE: 000012
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74 LEI Nº 14.133
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.476,22
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 271004302019 NE: 000013
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.74 LEI Nº 14.133
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 10/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.913,90
FAVORECIDO: OI S/A

PROCESSO: 270125982023 NE: 000014
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 3.240,00
FAVORECIDO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PROCESSO: 270125982023 NE: 000015
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.220,00
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

PROCESSO: 270129192023 NE: 000016
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.907,20
FAVORECIDO: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA ; .

PROCESSO: 270051632021 NE: 000017
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 11/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 32.258,19
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270137612023 NE: 000018
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00
FAVORECIDO: C C M REZENDE LTDA

PROCESSO: 270111082023 NE: 000019
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 23.111,40
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA ; .

PROCESSO: 270131722023 NE: 000020
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 12/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 40,00
FAVORECIDO: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO: 270112112023 NE: 000021
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 16/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 34.642,44
FAVORECIDO: LABORATORIOS B BRAUN S/A

PROCESSO: 270032572021 NE: 000022
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 59.527,90
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA ; .

PROCESSO: 270032572021 NE: 000023
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 13.800,00
FAVORECIDO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

PROCESSO: 270100192021 NE: 000024
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 14.999,35
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

PROCESSO: 270100192021 NE: 000025
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021

ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.416,66
FAVORECIDO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI- EPP

PROCESSO: 270077682021 NE: 000026
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 57.512,89
FAVORECIDO: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

PROCESSO: 270082212022 NE: 000027
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.623,00
FAVORECIDO: HENRY EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA

PROCESSO: 270045152021 NE: 000028
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 10.118,39
FAVORECIDO: CORR - CENTRO DE OFTALMOLOGIA DE REF. EM RETINA

PROCESSO: 270078952021 NE: 000029
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.159,00
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA

PROCESSO: 270078952021 NE: 000030
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 135.311,85
FAVORECIDO: GENETICA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA ; . ; . ;
PROCESSO: 27/001292/2024 NE: 000031
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00
FAVORECIDO: MS/FSS/SF/MARCIA SÁ DE ARAUJO

PROCESSO: 270003232024 NE: 000032
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 46.046,00
FAVORECIDO: CLR.COM.PROD.HIG.LIMP.SAN.GEN.ALIM.MED.HOSP.EIRELI

PROCESSO: 270116382023 NE: 000033
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 25.580,00
FAVORECIDO: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA

PROCESSO: 270116382023 NE: 000034
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 672,00
FAVORECIDO: INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA

PROCESSO: 270141772023 NE: 000035
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.994,52
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP ; .

PROCESSO: 270142692023 NE: 000036
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 4.460,00
FAVORECIDO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA ; . ; .

PROCESSO: 270142712023 NE: 000037
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 90.400,00
FAVORECIDO: SPV COMERCIAL LTDA ; . ; . ; .

PROCESSO: 270142732023 NE: 000038
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.216,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270144052023 NE: 000039
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.848,00
FAVORECIDO: M MED COMERCIAL DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA ; .

PROCESSO: 270144062023 NE: 000040
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 9.679,80
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

PROCESSO: 270144592023 NE: 000041
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 17/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.272,25
FAVORECIDO: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR

PROCESSO: 270142682023 NE: 000042
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 564,00
FAVORECIDO: DIRECTA COM.E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO: 270125432023 NE: 000043
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.863,90
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270125432023 NE: 000044
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 845,00
FAVORECIDO: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME

PROCESSO: 270144042023 NE: 000045
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00
FAVORECIDO: J.R. Comércio de Fios LTDA

PROCESSO: 270094002023 NE: 000046
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 80.360,00
FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

PROCESSO: 270107982023 NE: 000047
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 8.960,00
FAVORECIDO: DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

PROCESSO: 270105772023 NE: 000048
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21

ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.873,92
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270060362023 NE: 000049
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 7.919,00
FAVORECIDO: BIORAD LABORATORIOS BRASIL LTDA

PROCESSO: 270115092023 NE: 000050
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 2.080,00
FAVORECIDO: C C M REZENDE LTDA

PROCESSO: 270115092023 NE: 000051
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA

PROCESSO: 270150632023 NE: 000052
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.390,00
FAVORECIDO: CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ; ; .

PROCESSO: 270133242023 NE: 000053
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 15.412,50
FAVORECIDO: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO: 270150672023 NE: 000054
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.620,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO: 270150652023 NE: 000055
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 505.042,00
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA ; ; ; ; ; ; ; .

PROCESSO: 270074522023 NE: 000056
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74 da Lei 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 28.900,00
FAVORECIDO: Grupo Brasileiro de Classificação de Risco - GBCR

PROCESSO: 270116782023 NE: 000057
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 5.600,00
FAVORECIDO: CERTA MEDICAMENTOS COMERCIAL LTDA

PROCESSO: 270116782023 NE: 000058
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 873,00
FAVORECIDO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA

PROCESSO: 270116782023 NE: 000059
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75 Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 12.129,60
FAVORECIDO: ONCOPROD DIST PROD. HOSP E ONCO LTDA.

PROCESSO: 270087922021 NE: 000060
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/01/2024 VALOR TOTAL: R\$ 1.128.752,73
FAVORECIDO: F.C.A. COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME ; . ; . ; . ; . ; . ; . ; .

PROCESSO: 27/004.548/2023 NE: 001353 ND: 33903900
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 18/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.060,00
FAVORECIDO: COORLMS COOP DOS OTORRINOLARING DE MS

PROCESSO: 270115122023 NE: 001355 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.862,80
FAVORECIDO: CG HOSPITALAR DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; . ; .

PROCESSO: 270051632021 NE: 001356 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 19/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 69.124,68
FAVORECIDO: MULTMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ; .

PROCESSO: 270112382023 NE: 001357 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 15.510,00
FAVORECIDO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA

PROCESSO: 270129752023 NE: 001358 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.950,00
FAVORECIDO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA ; .

PROCESSO: 270115092023 NE: 001360 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde A
MPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA

PROCESSO: 271015292016 NE: 001361 ND: 33903900
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/2002
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 21/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 17.830,50
FAVORECIDO: SERTEC ENGENHARIA & SERVICOS TECNICOS LTDA ; . ; .

PROCESSO: 27/006.036/2023 NE: 001362 ND: 33903000
FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 11.878,50
FAVORECIDO: BIORAD LABORATORIOS BRASIL LTDA

PROCESSO: 270085602021 NE: 001363 ND: 33909200
FONTE: 165980011 - FUNSAU - HRMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 54 e 59 da Lei 8666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 27/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 37.447,97
FAVORECIDO: PROBIO PROD.E SERV. NUTRICIONAIS LTDA

PROCESSO: 270125412023 NE: 001382 ND: 33903000

FONTE: 265900001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10520/02
ORDERNADOR DE DESPESA: MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
DATA: 29/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.830,40
FAVORECIDO: Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios Eireli ; ; ; ; ; ; ; ; ; .

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 14/2023

PROCESSO Nº. 83/053.358/2023

PARTES: O Estado de MS, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Jardim – MS CNPJ Nº 03.162.047/0001-40, domiciliada em Jardim - MS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento a viabilização da infraestrutura, prover o pessoal e o apoio operacional, técnico e de gestão que visem o adequado funcionamento da CASA DO TRABALHADOR, no Município de JARDIM / MS, visando a execução das ações do Sistema Nacional de Emprego – SINE de Mato Grosso do Sul, trazendo desenvolvimento local e à inclusão produtiva e social da população

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 22/01/2024 A 22/01/2026

DATA DA ASS: 22/01/2024

ASSINAM: Ademar Silva Júnior – Diretor Presidente/ FUNTRAB
Clediane Areco Matzenbacher – Prefeita Municipal de Jardim/ MS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº 15/2023

PROCESSO Nº. 83/053.358/2023

PARTES: O Estado de MS, por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande/MS, e a Prefeitura Municipal de Jardim – MS CNPJ Nº 03.162.047/0001-40, domiciliada em Jardim - MS.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens móveis, pertencentes à Cedente, a título gratuito, dos bens patrimoniais, relacionados no Relatório de Conferência de Bens Móveis do patrimônio do Estado, parte integrante deste Termo, a fim de atender os objetivos e atividades da Casa do Trabalhador.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 22/01/2024 A 22/01/2026

DATA DA ASS: 22/01/2024

ASSINAM: Ademar Silva Júnior – Diretor Presidente/ FUNTRAB
Clediane Areco Matzenbacher – Prefeita Municipal de Jardim/ MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 005-SEC/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a TERRA & MAR - VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

DATA DE VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2029 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Lilian Campos Vilasanti (Organização Concedente).

Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato 1704/2021/UEMS**Nº Cadastral 14895**

| | |
|---------------------------------|---|
| Processo: | 29/500595/2020 |
| Partes: | FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. |
| Objeto: | O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do modo de execução do contrato de prestação de serviços de limpeza predial, higienização e conservação, com fornecimento de mão de obra especializada, consubstanciada na transferência de 11 (onze) postos de Agente de Asseio e Conservação da Unidade Universitária de Aquidauana para as seguintes Unidades Universitárias: 01 (um) posto para Unidade Universitária de Jardim, 01 (um) posto para Unidade Universitária de Dourados, 01 (um) posto para Unidade Universitária de Cassilândia, 02 (dois) postos para Unidade Universitária de Paranaíba, 02 (dois) postos para Unidade Universitária de Mundo Novo, 02 (dois) postos para Unidade Universitária de Naviraí, 01 (um) posto para Unidade Universitária de Maracaju, e 01 (um) posto para Unidade Universitária de Costa Rica; e 01 (um) posto de Jardineiro com Insalubridade da Unidade Universitária de Campo Grande para a Unidade Universitária de Jardim. |
| Do Valor e do Pagamento: | Em decorrência do presente aditivo, o valor mensal estimado do contrato sofrerá um acréscimo de R\$12.231,34 (doze mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços constante no Volume XIX do Processo nº 29/500595/2020, passando a Cláusula Sétima a dispor do seguinte modo: 7.1.1 O valor mensal do contrato, que é de R\$902.072,53 (novecentos e dois mil, setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), passa a ser R\$914.303,87 (novecentos e catorze mil, trezentos e três reais e oitenta e sete centavos). |
| Dotação Orçamentária: | As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da Funcional Programática 12.122.0032.6022.0001; Fonte: 0150010011 – CORDFINANC - Educação-Recursos Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra, Item: 33903702 – Limpeza e conservação. |
| Amparo Legal: | Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que couber, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. |
| Ordenador de Despesas: | Luciana Ferreira da Silva |
| Data da Assinatura: | 22/01/2024 |
| Assinam: | Luciana Ferreira da Silva e Telma Cristina Fernandes Henriques |

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**Extrato do I Termo de Apostilamento do Contrato 01/2023/JUCEMS/MS****Nº Cadastral 22021**

| | |
|-------------------------------|--|
| Processo: | 71/012.772/2022 |
| Partes: | Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA |
| Objeto: | Alterar a funcional programática n. 23.692.0027.4695.0001 para a Funcional Programática n. 23.692.0041.6104.0001, conforme disposto na Lei Estadual/MS n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.351 – Suplemento II de 14 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 01/01/2024. |
| Amparo Legal: | Lei n. 8.666/93 |
| Ordenador de Despesas: | Nivaldo Domingos da Rocha |
| Data da Assinatura: | 02/01/2024 |
| Assina: | Nivaldo Domingos da Rocha |

Extrato do I Termo de Apostilamento ao Contrato 003/2021/JUCEMS/MS**Nº Cadastral 16849**

Processo: 71/200.162/2020
Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS e MEGA SEGURANÇA LTDA
Objeto: Alterar a funcional programática n. 23.692.0027.4695.0001 para a Funcional Programática n. 23.692.0041.6104.0001, conforme disposto na Lei Estadual/MS n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023 – Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.351 – Suplemento II de 14 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 01/01/2024.
Amparo Legal: Lei n. 8666/93
Ordenador de Despesas: Nivaldo Domingos da Rocha
Data da Assinatura: 02/01/2024
Assina: Nivaldo Domingos da Rocha

PORTARIA/JUCEMS Nº 001/2024, de 22 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no cumprimento do que dispõe a alínea "a", do inciso III, do artigo 7º, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e tendo em vista o disposto no caput e no parágrafo único do artigo 49, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, **RESOLVE:**

Matricular a Sra. VANESSA GOELZER DE ARAUJO VARGAS E PINTO, (sem vínculo empregatício) RG nº ***388** (SESP PR/PR), CPF nº ***.643.209-**, como Leiloeira Pública Oficial, sob matrícula nº 81, conforme Processo nº MSA2300137919, protocolado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 23 de dezembro de 2023.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 165/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e GERSON SCHULZE.

Processo IMASUL n.: 71/036178/2022.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 10334/2022, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

Vigência: a constante no Termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Gerson Schulze.

PORTARIA IMASUL-MS N. 1378, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

*Cancelar o processo contendo o pedido de **INFORMATIVO DE ATIVIDADE - PARA SILOS E ARMAZENS – SECAGEM, ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS SEM TRANSFORMAÇÃO – LIO - COD. 3.37.0**, processo n. 71/402481/20219, em nome de **BUNGE ALIMENTOS SA**, no município de Chapadão do Sul/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, por força do Termo de Cooperação Técnica – TCT n. 05/2021, o processo contendo o pedido de **INFORMATIVO DE ATIVIDADE PARA SILOS E ARMAZENS – SECAGEM, ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO DE GRÃOS SEM TRANSFORMAÇÃO – LIO – CÓD. 3.37.0**, processo n. **71/402481/2019**, em nome de **BUNGE ALIMENTOS SA**, no município de Chapadão do SulMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e, Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul; Considerando a Resolução SEMAGRO n. 774, de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências, resolve emitir as Outorgas:

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006514, DE 21 de Dezembro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH019336 |
| Requerente | 090.872.491-87 - ROVILSON ALVES CORREA |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Outras Finalidades de Uso |
| Município | PONTA PORA |
| Unidade de Planejamento e | IVINHEMA |
| Sistema Aquifero | SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -21° 52' 53.60" - Longitude: -55° 29' 10.64" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 8.405,00 m³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006518, DE 4 de Dezembro de 2020.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH011037 |
| Requerente | 627.074.699-04 - JURANDIR GANDOLFI |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Dessedentação Animal |

| | |
|---------------------------|---|
| Município | SIDROLANDIA |
| Unidade de Planejamento e | MIRANDA |
| Sistema Aquífero | SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -20° 54' 6.19" - Longitude: -54° 57' 18.92" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 11.542,00 m ³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006519, DE 26 de Dezembro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015547 |
| Requerente | 735.245.068-87 - NELSON PRIOLI GONÇALVES |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Outras Finalidades de Uso |
| Município | CAMPO GRANDE |
| Unidade de Planejamento e | MIRANDA |
| Sistema Aquífero | SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -20° 20' 21.12" - Longitude: -54° 42' 33.00" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 3.450,00 m ³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006520, DE 26 de Dezembro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | AUTORIZAÇÃO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH025853 |
| Requerente | 14.482.711/0002-35 - 3A MINING S.A. |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Consumo Humano |
| Município | CORUMBA |
| Unidade de Planejamento e | TAQUARI |
| Sistema Aquífero | SISTEMA AQUIFERO CENOZOICO |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -19° 11' 7.79" - Longitude: -57° 40' 39.32" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 3.672,00 m ³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006521, DE 26 de Dezembro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH015311 |
| Requerente | 097.552.138-13 - PAULO FRANCISCO MARCATO |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Dessedentação Animal |
| Município | SIDROLANDIA |

| | |
|---------------------------|--|
| Unidade de Planejamento e | IVINHEMA |
| Sistema Aquífero | SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -20° 57' 5.93" - Longitude: -54° 50' 7.61" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 39.690,00 m ³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006525, DE 29 de Setembro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010228 |
| Requerente | 48.725.405/0012-76 - BLOCO DOS ONZE AEROPORTOS DO BRASIL |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Outras Finalidades de Uso |
| Município | CAMPO GRANDE |
| Unidade de Planejamento e | PARDO |
| Sistema Aquífero | SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -20° 27' 25.70" - Longitude: -54° 40' 16.96" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 17.205,00 m ³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006527, DE 6 de Outubro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH010229 |
| Requerente | 48.725.405/0012-76 - BLOCO DOS ONZE AEROPORTOS DO BRASIL |
| Tipo de Ponto de Interferência | Captação Subterrânea |
| Finalidade de Uso | Outras Finalidades de Uso |
| Município | CAMPO GRANDE |
| Unidade de Planejamento e | PARDO |
| Sistema Aquífero | SISTEMA AQUIFERO SERRA GERAL |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -20° 28' 7.46" - Longitude: -54° 40' 50.06" - Projeção: |
| Volume Anual Captado | 2.891,00 m ³ |

PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0006528, DE 28 de Dezembro de 2023.

| | |
|--------------------------------|--|
| Ato | OUTORGA PREVENTIVA |
| Objeto do Ato | Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH024271 |
| Requerente | 31.799.473/0001-24 - TUPI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA |
| Tipo de Ponto de Interferência | Barramento |
| Finalidade de Uso | Geração de Energia Hidrelétrica |
| Município | CASSILANDIA |

| | |
|------------------------------------|--|
| Unidade de Planejamento e | SUCURIU |
| Coordenadas do Ponto de | Latitude: -19° 3' 51.49" - Longitude: -52° 30' 18.23" - Projeção: WGS |
| Capacidade Máxima de Acumulação | 1.470,00 m ³ |

ANDRE BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

AUTORIZAÇÃO PARA DESATIVAÇÃO DE POÇO TUBULAR

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, do Decreto n.º 12.725, de 10 de março de 2009 e considerando Decreto Estadual n.º 13.990, de 02 de julho de 2014, que regulamenta a Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso Sul,

Considerando a Resolução SEMAGRO nº 774 de 21 de março de 2022 que estabelece normas e procedimentos para outorga,

Autoriza CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ/CPF nº 04.311.093/0014-40 a desativar o poço tubular, referente ao processo nº0003468/2023, nas coordenadas geográficas -20° 26' 46.58"S (Latitude) e -54° 34' 13.40"W (Longitude), com finalidade de Outras Finalidades de Uso, município de CAMPO GRANDE, Mato Grosso do Sul.

Processo N° 0003468/2023

ADPT. Permanente

N° 0006516

Ano 2023

Campo Grande, 22 de Dezembro de 2023

Salientamos que a desativação deverá ser executada conforme procedimentos descritos na Resolução SEMAGRO nº 774 de 21 de março de 2022, que estabelece os procedimentos a serem adotados para desativação de poços tubulares.

O requerente deverá comprovar a desativação através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e relatório fotográfico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão desta autorização.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAUJO

Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

O inteiro teor das Portarias de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site <http://www.imasul.ms.gov.br/portarias-de-outorga/>

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 6/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS, de 11 de maio de 2018, Edital n. 61/2023 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS, de 19 de dezembro de 2023, Edital n. 5/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS, de 18 de janeiro de 2024, e o Decreto n. 16.305, de 25 de outubro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado definitivo da análise documental do candidato convocado para matrícula no Curso Básico de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, observando-se:

1. Não houve interposição de Recurso.
2. No Anexo I consta o Resultado Definitivo da análise documental do candidato convocado para a matrícula no Curso Básico de Oficiais de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE - MS, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 6/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS/2018

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

| Vaga | Natureza | Inscrição | Nome | Condição | Cargo | Situação |
|------|----------|-----------|--------------------------|----------|-----------------------|----------|
| 1 | CN | 479193 | Jeferson Rodrigues Ramos | ACCN | Of. de Saúde - Médico | AUSENTE |

AC = Ampla Concorrência / CN = Cotista Negro

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 21/2024 – PRODHS/UEMS
 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
 O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, DA UNIVERSIDADE
 ESTADUAL

DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 19 de janeiro de 2024

IVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 21/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **23 de janeiro de 2024**

Seleção: EDITAL nº **56/2022** – PRODHS/PROE, de 14/12/2022 - **D.O nº 11.014**, 15/12/2022, pág. 110
 Homologação: ED nº **04/2023** – RTR de 06/02/2023, **D.O. de 11.069**, 07/02/2023, pág. 79

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|--|--------------------------|--|------------|
| Marcos José Pinto – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Aquidauana | 8h |
| Rômulo Gustavo de Moraes Ovando – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Aquidauana Turismo / Campo Grande | 12h |
| Maira Nunes Farias Portugal – Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Aquidauana | 16h |
| Ariadne Barbosa Gonçalves – Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Aquidauana | 16h |
| Luar Nogueira Maia Carvalho – Subs.: Ricardo Guilherme Silveira Correa Silva (coordenação de curso) 15/02/2024 a 13/07/2024 | Ciência da Computação | Direito / Aquidauana Direito / Jardim | 16h |

| Seleção: Edital nº 57/2022 -PRODHS/PROE, de 15/12/2022, DO nº 11.015 , 16/12/2022, pág. 142 Homologação: EDITAL nº 05/2023 -RTR/UEMS, de 06/02/2023, DO nº 11.069 , 7/02/2023 pág. 80 | | | |
|--|---------|------------------|------------|
| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
| Carolina Mendes Dias – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Jardim | 12h |
| Thays Baniski Teixeira – Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Jardim | 08h |
| Vinicius Bahia Echeverria – Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Jardim | 08h |
| Yhan Felipe Barbosa Chaves – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Jardim | 08h |
| Lidiane Brito Curto – Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Jardim | 12h |

| Seleção: EDITAL nº 29/2023 – PRODHS/PROE, de 09/05/2023 - D.O 11.153 de 10/05/2023, p. 143; Homologação: EDITAL nº 40/2023 – RTR, de 27/06/2023 - D.O 11.198 de 30/06/2023, p. 148 – republ. | | | |
|---|---------|---|------------|
| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
| Marcelo Ioris Koche Júnior – Subst.: Manuel Munhoz Caleiro (coordenação de curso) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Naviraí Sistemas de Informação / Nova Andradina | 24h |

EDITAL Nº 02/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES
Unidade Universitária de Paranaíba

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO
GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela PORTARIA "P" /UEMS nº. 524, de 18 de abril de 2023, torna público o seguinte:

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS

1. Fica Deferida a inscrição do candidato abaixo relacionado à Seleção de Docentes, EDITAL Nº 92/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 18 de dezembro de 2023, após recurso apresentado e homologado pela comissão:

| | |
|---|------------------------------------|
| 1 | Leonardo Henrique Brandão Monteiro |
|---|------------------------------------|

Paranaíba-MS, 22 de janeiro de 2024

Sheila Aparecida Villa Rosa
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 02/2023-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DOCENTE
Unidade Universitária de CASSILÂNDIA

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela Portaria "P" / UEMS nº 1316, de 19 de outubro de 2023, torna público o seguinte:

1. Fica homologada a inscrição do candidato que impetrou recurso contra a não homologação, na seleção de docentes para contratação temporária da UEMS – Unidade Universitária de Cassilândia, conforme o Edital Nº 01/2023 – Comissão Organizadora de Seleção de Docentes, publicado no Diário Oficial nº 11.388, de 18/01/2024, páginas 74 e 75, estando convocado o candidato a participar virtualmente, no dia, horário e local especificados, para reunião de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento virtual no sorteio, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia
SORTEIO: 01/02/2024
HORÁRIO: 8h (MS)

| | |
|---|------------------------|
| 1 | Diego Pereira da Silva |
|---|------------------------|

Cassilândia, 22 de janeiro de 2024.

Lilian Tenório Carvalho
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 23/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, em exercício, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 22 de janeiro de 2024

IVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 23/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **24 de janeiro de 2024**

| EDITAL de Seleção nº 38/2022 – PRODHS/PROE, de 30/09/2022, D.O. nº 10.956 , de 03/10/2022, pág. 79 EDITAL de Homologação nº 61/2022 – RTR/UEMS, de 29/11/2022 - D.O. 11.001 , de 30/11/2022, pág. 192 | | | |
|--|---------|--------------------|------------|
| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
| Ademos Alves da Silva Júnior – Subst.: Fernando Machado de Souza (gestor administrativo) 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Dourados | 12h |
| Arthur Pinheiro de Azevedo Banzatto – Subst.: Loreci Gottschalk Nolasco (aguardando aposentadoria), Rosely Aparecida Stefanés Pacheco (aguardando aposentadoria) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Dourados | 20h |
| Karine Cordazzo – Subst.: Wander Matos de Aguiar (coordenação de curso), Rogério Turella (gestor administrativo). 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Dourados | 24h |

| | | | |
|---|---------|--------------------|------------|
| Daniela Menin – Subst.: Joaquim Carlos Klein de Alencar (coordenação de curso) e Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Dourados | 16h |
| Vinícius Vasconcelos Braga – Subst.: Rosely Aparecida Stefanos Pacheco (aguardando aposentadoria) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Dourados | 24h |

| Seleção: EDITAL nº 46/2022-PROE/PRODHS, de 06/10/2022, D.O. nº 10.961 , de 07/10/2022, pág. 143 Homologação: EDITAL nº 73/2022-RTR de 07/12/2022, D.O. nº 11.009 , de 08/12/2022, pág. 136 | | | |
|---|---------|-------------------|------------|
| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
| Amanda Ferraz da Silveira – Subst.: Raquel de Freitas Manna (coordenação de curso) e Vaga Pura. 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 38h |
| Glauce Maria Medeiros Mendes Pinto – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 38h |
| Jair Henrique Kley Dutra – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 38h |
| Raphael Prieto dos Santos – Subst.: Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 14h |
| Fabíola Modena Carlos – Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 38h |
| Ingryd Fernandes da Silva Ferré – Subst.: Carlos Eduardo Malinowski (gestor administrativo) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 24h |
| Aline Castro Vilela – Subst.: Thais Dalla Corte (coordenação de curso) e Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 16h |
| Paulo Moisés da Silva Gallo – Subst.: Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa (coordenação de curso), NPJ e Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Direito | Direito / Naviraí | 16h |

EDITAL Nº 22/2024 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137,

de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 22 de janeiro de 2024.

IVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS - em exercício

ANEXO I - EDITAL Nº **022/2024** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **24/01/2024**

Seleção: EDITAL nº 33/2022 – PRODHS/PROE, 01/08/2022 - D.O. 10.905 de 02/08/2022, p. 237

Homologação: EDITAL nº 53/2022 – RTR, 30/08/2022 - D.O. 10.927 de 31/08/2022, p. 115

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|---|--------------------------------------|-----------------|-------------|
| CLEYDINETH TREFZGER SOARES – Vaga Pura - 15/02/2024 a – 31/07/2024 | Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS | Letras - Jardim | 04 h |

Seleção: EDITAL nº 32/2023 – PRODHS/PROE, 10/05/2023 - D.O. 11.156, 11/05/2023, pág.129

Homologação: EDITAL nº 33/2023 – RTR, 23/06/2023 - D.O. 11.193 de 26/06/2023, p. 141

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|---|--------------------------------------|---|-------------|
| ANGELA GABRIELA BRONZATTE TEIXEIRA – Vaga Pura 15/02/2024 a 19/12/2024 | Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS | História – Amambai / Pedagogia - Maracaju | 12 h |

Seleção: EDITAL nº **13/2023** – PRODHS/PROE, de 07/03/2023 - D.O nº **11.096** de 08/03/2023, p. 134;

Homologação: EDITAL nº **20/2023** – RTR/UEMS, de 14/04/2023 - D.O **11.132** de 17/04/2023, p. 80.

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|---|------------------------------------|--------------------|-------------|
| ALINE GOMES DE OLIVEIRA - Vaga pura - 15/02/2024 a 13/07/2024 | Língua Brasileira de Sinais LIBRAS | Psicologia - Coxim | 08 h |

EDITAL de Seleção nº. **30/2022** – PRODHS/PROE, de 23/06/2022 - D.O 10.869 de 24/06/2022, p. 205;

EDITAL de Homologação nº **47/2022**– RTR/UEMS, de 25/07/2022 - D.O 10.900 de 26/07/2022, p. 69.

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|---|-------------------------------------|--|-------------|
| MARCELLO DIAS PEREIRA - Motivo: Subst: Herbertz Ferreira - Gestor Adm.; Vaga pura - 15/02/2024 a 13/07/2024 | Língua Brasileira de Sinais /LIBRAS | Psicologia e Letras Espanhol -Campo Grande | 12 h |

Seleção: Edital nº 75/2023–PRODHS/PROE, de 17/10/2023; D.O. nº 11.295, 18/10/2023 – p. 246

Homologação: Edital nº 86/2023–RTR, de14/12/2023 – D.O. 11.352 – 15/12/2023 – pág. 95

| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
|---|--------------------------------------|----------------------------|-------------|
| ALESSANDRA FONSECA FARIAS - Vaga pura - 15/02/2024 a 19/12/2024 | Língua Espanhola e suas Literaturas | Letras Espanhol - Dourados | 08h |
| FLÁVIO ZANCHETA FACCIONI - Motivo:Subst: Paulo Henrique Pressotto – Coord. de Curso de Pós-Grad. E Vaga pura - 15/02/2024 a 19/12/2024 | Língua Espanhola e suas Literaturas | Letras Espanhol - Dourados | 40 h |
| THIAGO MOESSA ALVES - Motivo: Substituição: Paulo Henrique Pressotto Coord. de Curso de Pós-Grad. - Clemilton Pereria dos Santos - Coord. de Curso; Sandra Espindola Macena - Gestor Adm. - 15/02/2024 a 19/12/2024 | Língua Portuguesa e suas Literaturas | Letras Espanhol - Dourados | 18 h |

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda**

AVISO DE SORTEIO PÚBLICO

Os Agentes de Contratação designados pela Resolução/SEFAZ "P" n. 883, de 06 de Novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.313 de 08 de novembro de 2023 página 171, convocam os interessados para a realização do sorteio dos Leiloeiros Públicos Oficiais, conforme previsto no item 9 do Edital de Credenciamento:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA ATUAR NA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS E MERCADORIAS LEGALMENTE APREENDIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL (SEFAZ/MS) E CONSIDERADOS ABANDONADOS NA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 0001/2023 – SEFAZ/MS

PROCESSO: 11/014.306/2023

Convocamos os interessados para o SORTEIO PÚBLICO presencial de Leiloeiro Oficial Credenciado para a realização do Leilão SEFAZ/MS constante no Processo n. 11/001.077/2024.

O sorteio será realizado no dia 30 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sede da Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – COFIMT / SAT / SEFAZ-MS, situada à Rua Delegado José Alfredo Hardmann, s/n, Parque dos Poderes, Bloco VI da SEFAZ/MS, CEP 79.037-106, Campo Grande/MS.

Os atos do sorteio serão registrados em Ata a ser assinada por todos os presentes na sessão pública e o resultado do sorteio será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul. Destacamos que o sorteio acontecerá independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

Campo Grande/MS, 23 de Janeiro de 2024.

HUMBERTO TOMIGAWA
Matrícula 65547021

RAPHAEL YUKIO GUEDES SHISHIDO
Matrícula 432955021

PEDRO PAULO DA ROCHA BATISTA
Matrícula 47284021

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SAD/2024-2

PROCESSO Nº 77/004.196/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|----------------|--------------------|-------------|
|------|---------------|-------|--------|----------------|--------------------|-------------|

| ITEM 018: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | |
|---|---|---------|-------|------------------------|----------|---------------------|
| 1 | Ivermectina - Dosagem: 6 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1 - Un. | 5.900 | GENÉRICO/ VITAMEDIC | R\$ 0,83 | R\$ 4.897,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 4.897,00 |

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 5673-5729), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.382 – Edição Extra, do dia 12 de janeiro de 2024, págs.6 e 7, referente ao item 03, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 057/2023/SAD – Processo n.º 55/015.095/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO FR CORRELATOS – SOLUÇÕES E SAANEANTES III**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/015.095/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – SOLUÇÕES E SANEANTES III**

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

Edmilson Martins de Siqueira

Superintendente de Contratações Centralizadas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SAD/2024

PROCESSO Nº 77/004.196/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|--|---------|--------|----------------|----------------|---------------|
| ITEM 004: CIRÚRGICA MS LTDA | | | | | | |
| 1 | Captopril - Dosagem: 25 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1 - Un. | 15.210 | GEOLAB | R\$ 0,06 | R\$ 912,60 |
| ITEM 011: CIRÚRGICA MS LTDA | | | | | | |
| 1 | Eritropoetina humana recombinante - Dosagem: 4.000 UI / ml; Apresentação: pó liófilo injetável; Embalagem: frasco-ampola; Acompanha: diluente 1ml. | 1 - Un. | 1.660 | BLAU | R\$ 27,70 | R\$ 45.982,00 |
| ITEM 014: CIRÚRGICA MS LTDA | | | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|---------|--------|--------------------|-----------|----------------------|
| 1 | Gentamicina - Dosagem: 40 mg / ml; Apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 1 ml. | 1 - Un. | 15.400 | FRESENIUS | R\$ 1,51 | R\$ 23.254,00 |
| ITEM 019: CIRÚRGICA MS LTDA | | | | | | |
| 1 | Levofloxacino - Dosagem: 5 mg / ml; Apresentação: solução p/ infusão intravenosa pronta p/ uso; Tipo: sistema fechado pronto para uso; Acompanha: bolsa de diluente com 150 ml. | 1 - Un. | 670 | H A L E X ISTAR | R\$ 15,99 | R\$ 10.713,30 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 80.861,90 |

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024;

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SAD/2024-4

PROCESSO Nº 77/004.196/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS V**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA E MODELO | V A L O R UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|--|---------|--------|----------------|--------------------|-------------------------|
| ITEM 022: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Linezolidina - Dosagem: 2 mg / ml; Apresentação: solução injetável intravenosa; Embalagem: bolsa com 300 ml. | 1 - Un. | 9.750 | ABL | R\$ 14,00 | R\$ 136.500,00 |
| ITEM 023: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Meropenem - Dosagem: 1 g; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola. | 1 - Un. | 56.590 | ABL | R\$ 15,70 | R\$ 888.463,00 |
| ITEM 024: NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | | | | | | |
| 1 | Meropenem - Dosagem: 500 mg; Apresentação: pó liofilizado ; Embalagem: frasco-ampola. | 1 - Un. | 1.830 | ABL | R\$ 10,85 | R\$ 19.855,50 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 1.044.818,50 |

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

Republica-se por incorreção: Retifica-se a publicação no DOE n. 11.393 – Edição Extra de 22/01/2024, pag. 37, do processo n. 29/028.745/2023 – Pregão Eletrônico: 0018/2023, passando a constar:

RESULTADO PARCIAL DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 76, de 23 de janeiro de 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2023

PROCESSO: 29/028.745/2023

ITEM DESERTO: 03.1

ITEM FRACASSADO: 03.

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|------|--|----------------------|
| 01 | JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 785,00 |
| 01.1 | JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (UNIFICADO) | - |
| 02 | JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | 1.160,00 |
| 04 | COMERCIAL K & D LTDA. | 999,00 |
| 04.1 | COMERCIAL K & D LTDA. | 999,00 |
| 05 | FOX INDÚSTRIA METALURGICA LTDA. | 1.342,00 |
| 05.1 | COMERCIAL K & D LTDA. | 1.400,00 |

Demais informações quanto aos itens licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP 02 Pregoeira - COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA ANÁLISE DE AMOSTRA E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" DETRAN nº 015 de 08 de janeiro de 2024, por intermédio da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD torna público o resultado da análise de amostra e convoca os interessados para o prosseguimento dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 07.1 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2023.

PROCESSO:31/007.639/2023.

| ITEM | EMPRESA | RESULTADO |
|------|-------------------------------|-----------|
| 01 | REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP | APROVADA |
| 03 | REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP | APROVADA |

| | | |
|------|---------------------------------|----------|
| 04 | REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP | APROVADA |
| 05 | REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP | APROVADA |
| 06 | REZENDE & DINIZ NETO LTDA EPP | APROVADA |
| 07 | C F CONFECÇOES E COMERCIO LTDA. | APROVADA |
| 07.1 | C F CONFECÇOES E COMERCIO LTDA. | APROVADA |

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no **dia 29 de janeiro de 2024 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)**. Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br>

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP02 COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED nº 9, de 08 de janeiro de 2024, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/028.738/2023

PROCESSO: 0023/2023

| LOTE | ITEM | EMPRESA VENCEDORA | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| ÚNICO | 1 | TRIUNFO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA | 28,99 |
| | 2 | | 43,21 |
| | 3 | | 44,36 |
| | 4 | | 66,90 |
| | 5 | | 49,80 |
| | 6 | | 58,64 |
| | VALOR TOTAL UNITÁRIO DO LOTE: | | |

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA

PREGOEIRO COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 055/2023

Processo N.: 29/027.748/2023.

Objeto: Ampliação de Blocos de Salas de Aula na E.E. Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo/MS.

Vencedora: Águia Construtora Ltda

Valor Global: R\$ 1.801.664,79 (Um milhão, oitocentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.: 029/2023

Processo N.: 29/027.672/2023.

Objeto: Serviço de Reforma Geral e Ampliação na E.E. Cel. Juvêncio, localizada no município de Jardim/MS.

Vencedora: Salazar Construtora Ltda.

Valor Global: R\$ 7.617.267,32 (Sete milhões, seiscentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo

Presidente da CPL/COGESP/SED

AVISO CONTINUIDADE

TOMADA DE PREÇOS: 059/2023 – GL-SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/027.622/2023.

OBJETO: Serviços de Ampliação de blocos de salas de aula na E.E. Maria Helena Albaneze, localizada no Município de Corumbá/MS.

CONVOCADAS: B & G CONSTRUÇÕES LTDA.

FINALIDADE: Conhecer da fase de habilitação e com fulcro no artigo 48, §3º da Lei 8.666/1993 abrir prazo de oito dias úteis para a empresa participante apresentar nova documentação.

CONTINUIDADE: 02/02/2024, às 09h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 22 janeiro de 2024.

Adália Rocha Camargo
Presidente da CPL/COGESP/SED

Secretaria de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/010.240/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA** no valor de **R\$ 61.200,72 (sessenta e um mil e duzentos reais e setenta e dois centavos)**.

Nos termos do Inciso I do artigo 74 da lei nº 14.133/21.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 15/01/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO
Processo 27/010.240/2023

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

Designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do processo, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, com recursos do Fundo Especial de Saúde e a empresa **BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada em compras de medicamentos, conforme segue:

| Gestor do Processo | | Matrícula |
|---------------------------|----------------------------|------------------|
| Titular | Guilherme de Oliveira Neto | 478175023 |
| Substituto | Vanessa Paniz Knippelberg | 122362021 |

| Fiscal do Processo | | Matrícula |
|---------------------------|-----------------------------|------------------|
| Titular | Fabiana Cristina Figueiredo | 431074022 |
| Substituto | Mariana Caramori Mura | 476214021 |

Antônio Cesar Naglis

Ordenador de Despesa/SES

Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS nº: 054/2023-DLO/AGESUL.
PROCESSO nº: 57/007.434/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da Tomada de Preços nº 054/2023 – DLO/AGESUL, que tem por objeto a **elaboração de projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação, inclusive obras de arte especiais, da rodovia MS/316, trecho: Entrº MS-320/MS-351 – Morangas, subtrecho: KM 161,5 – 201,0 (Lote 2), com extensão aproximada de 39,5 km, nos Municípios de Chapadão do Sul e Inocência/MS, a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 07/01/2024. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada à Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, **até o dia 30.01.2024. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.**

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2024.

Comissão de Licitações de Obras

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/2023 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/002.595/2023.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, DA RODOVIA MS-040, TRECHO: FINAL DO TRECHO PAVIMENTADO – ENTR. MS-459, SUBTRECHO: KM 229,80 – KM 268,90, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 39,10 KM, NOS MUNICÍPIOS DE SANTA RITA DO PARDO E BRASILÂNDIA/MS

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTE: OLIVEIRA, RAE & CIA ENGENHARIA LTDA.

RECORRIDA: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO DA RECORRENTE OLIVEIRA, RAE & CIA ENGENHARIA LTDA RECEBIDO E IMPROVIDO.

CONSEQUENCIA: EMPRESA **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA MANTIDA HABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REVALIDADAS: DIA 25/01/2024, ÀS 10:30 H, NA AGESUL – SALA DE LICITAÇÕES.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2023 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/002.601/2023.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MS-040, TRECHO: LIMITE MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO E BRASILÂNDIA – ENTR. BR-158/MS-395, SUBTRECHO: KM 268,90 – KM 317,90, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 49,00 KM, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA/MS

FASE: HABILITAÇÃO.

RECORRENTES: POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA e WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

RECORRIDA: SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO DAS RECORRENTES POLO MS ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIAS LTDA E WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA RECEBIDOS E IMPROVIDOS.

CONSEQUENCIA: EMPRESA **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA MANTIDA HABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME E EMPRESA **WRC SOLUÇÕES – PROJETOS, GEODÉSIA E CONSTRUÇÃO LTDA MANTIDA INABILITADA** PARA O PRESENTE CERTAME.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS REVALIDADAS: DIA 26/01/2024, ÀS 10:30 H, NA AGESUL – SALA DE LICITAÇÕES.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CO 040/2023 – DLO/AGESUL**

A Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL, devidamente autorizada por seu Diretor Presidente, comunica aos interessados que a licitação referente à **Concorrência nº 040/2023 – DLO/AGESUL**, Processo nº. **57/009.774/2022**, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, peças e equipamentos, para atender ao Sistema de Suporte à Vida do Bioparque do Pantanal, no município de Campo Grande/MS**, está suspensa em virtude da medida cautelar proferida pelo TCE/MS nºDLM G.ODJ – 1/2024. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelos telefones 67-3318-5488 e 3318-5490 (fone).

Campo Grande – MS, 22 de janeiro de 2024.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL.

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 29, X da Lei nº 13.303/16 e no art. 131, X do RILC/MSGÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2024-D - **DATA:** 22/01/2024.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 008/2024.

FAVORECIDO: TERCOFLAN ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de conexões metálicas.

VALOR: R\$ 1.879,16 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0053/2022

Processo nº. 27/002.218/2022/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0053/2022, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE CORRELATOS – APARELHOS DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS “FUNDO A FUNDO”, HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.864 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1200-09. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para o Item 001, no valor total de R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais). Conforme D.O 11.261, pág. 159, fls. 1.106 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 11 de Janeiro de 2024.

Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora Presidente

Fundação de Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/FUNSAU/2024-4**PROCESSO N° 27/001.146/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 0009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS I.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. ° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 09.944.371/0003-68.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Marca e modelo | Valor unit. | Valor total |
|--|---|-------|--------|----------------|-------------|----------------|
| 008 – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (FILIAL SP). | | | | | | |
| 1 | Mesilato de imatinibe - Dosagem: 400 mg; Apresentação: cápsula, comprimido ou drágea. | 1-un | 18.120 | EMS/GLIMA | R\$ 11,49 | R\$ 208.198,80 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 208.198,80 |

Campo Grande, 19 de janeiro de 2024.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente processo licitatório:

Pregão Eletrônico no 019/2023.

Processo: 29/045.193/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e contratados para atuarem na Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), em atividades relativas aos cursos a distância ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil - UAB e com recursos do Convênio n° 940473/2023 UEMS/UAB/CAPES, com fulcro na Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Estadual no 16.118/2023.

EMPRESA VENCEDORA: M&C PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.020.016/0001-82, para LOTE ÚNICO, com o valor de R\$ 113.449,08 (cento e treze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de janeiro de 2024.

Luciana Ferreira da Silva

Reitora em exercício – UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 67, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDRÉ LUIZ BRAGA ESTODUTO para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 10 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESOLUÇÃO "P" SECC Nº 9, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados nesta Secretaria de Estado, no mês de fevereiro/2024, com fulcro no art. 123 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de novembro de 2004:

| Matrícula | Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|-----------|----------------------------------|------------------------|------------------|
| 107091033 | Joselma Vera dos Santos | 1º/2/2023 a 31/1/2024 | 19/2 a 4/3/2024 |
| 71396026 | Marilene Pimenta | 1º/1/2023 a 31/12/2023 | 19/2 a 19/3/2024 |
| 438010022 | Monica Priscila Pereira Oliveira | 1º/2/2023 a 31/1/2024 | 1º/2 a 1º/3/2024 |
| 434175024 | Sebastião Alves Moreira | 1º/1/2023 a 31/12/2023 | 5/2 a 5/3/2024 |
| 478684022 | Thais Fernanda Silva Guimaraes | 8/2/2023 a 7/2/2024 | 8 a 17/2/2024 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado da Casa Civil

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no inciso XXV do art. 3º do Decreto Estadual n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor MARCELO SILVA MORAES, matrícula 499179021, ocupante do cargo de Auditor do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Controladoria-Geral do Estado, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 19 de janeiro de 2024 (Processo n. 53.000.072-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARINA HIRAOKA GAIDARJI
Controladora-Geral do Estado em exercício

Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 57, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA, matrícula n. 12852021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, função Operador de Máquinas Motorizadas, lotado na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, no total de 3.402 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 79/007479/2023).

I – 2.085 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 95 dias, prestados à Vulcabras S/A., como Ajudante, no período de 3 de julho de 1978 a 5 de outubro de 1978;

b) 74 dias, prestados à Agro Pastoril Industrial Lot Agrolot SA, como Ajudante Geral Rural, contidos no período de 1º de setembro de 1981 a 14 de novembro de 1981;

c) 1.345 dias, prestados ao Departamento de Estradas e Rodagem de Mato Grosso do Sul, como Lubrificador, no período de 25 de fevereiro de 1985 a 31 de outubro de 1988;

d) 367 dias, prestados à Paranaíba Transportadora Ltda., como Motorista, no período de 13 de março de 1997 a 14 de março de 1998;

e) 204 dias, prestados à Contran S/A – Construções e Comércio - Em Recuperação, como Motorista de Caminhão, contidos no período de 23 de abril de 1998 a 16 de novembro de 1998.

II – 1.317 dias, prestados à Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 180 dias, como Operador de Máquinas Motorizadas, no período de 21 de janeiro de 2002 a 19 de julho de 2002;

b) 1.137 dias, como Operador Motoniveladora, no período de 22 de julho de 2002 a 31 de agosto de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 58, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora CLAUDIA LUCIMARA MOLINA PERENHAS, matrícula n. 85035022, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 7.788 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 693, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.138 de 3 de abril de 2020 (Processo n. 31/600699/2013).

I – 7.057 dias, para fim de aposentadoria com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de dezembro de 2005, sendo:

a) 152 dias, prestados à Moda Brasil Ltda., como Vendedora, no período de 2 de março de 1987 a 31 de julho de 1987;

b) 309 dias, prestados à Hoshida, Maeda & Cia Ltda., como Vendedora, no período de 1º de setembro de 1987 a 5 de julho de 1988;

c) 1.742 dias, prestados à Marli Hochmuller Casarin, como Vendedora, no período de 7 de julho de 1988 a 13 de abril de 1993;

d) 30 dias, prestados à Farah A R M D Husein, como Balconista, no período de 1º de outubro de 1993

a 30 de outubro de 1993;

e) 49 dias, prestados à Empreendimentos Turísticos Dourados Ltda., como Aux de Escritório, no período de 1º de março de 1994 a 18 de abril de 1994;

f) 1.801 dias, prestados à Nova Era S C Ltda., como Aux de Escritório, no período de 2 de maio de 1994 a 6 de abril de 1999;

g) 2.974 dias, prestados à Endocar Comércio de Veículos Ltda., sendo:

- 2.307 dias, como Aux de Escritório, contidos no período de 3 de janeiro de 2002 a 2 de maio de 2008;

- 667 dias, como Atendente, no período de 1º de agosto de 2008 a 29 de maio de 2010.

II - 731 dias, prestados à Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, como Agente de Segurança, no período de 7 de abril de 1999 a 6 de abril de 2001, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 59, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada à servidora EDNEIA RODRIGUES FROES, matrícula n. 52146021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.630, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.692 de 30 de novembro de 2021 (Processo n. 29/020508/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 60, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada ao servidor EDYS YUKINORI TAMAZATO, matrícula n. 17285022, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, função Médico, da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 1.700, de 10 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.712, de 20 de dezembro de 2021 (Processo n. 27/007144/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 61, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ESTER SCHIAVI DO NASCIMENTO, matrícula n. 124628021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.080 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.571, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.272 de 20 de setembro de 2023 (Processo n. 29/071905/2023).

I - 468 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação:

- a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 12 dias, no período de 21 de fevereiro de 2000 a 2 de março de 2000;
- d) 108 dias, no período de 16 de maio de 2000 a 31 de agosto de 2000.

II - 612 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 306 dias, no período de 1º de março de 1996 a 31 de dezembro de 1996;
- b) 306 dias, no período de 1º de março de 1997 a 31 de dezembro de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 62, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ESTER SCHIAVI DO NASCIMENTO, matrícula n. 124628022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 154 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Resolução "P" SAD n. 1.572, de 15 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.272 de 20 de setembro de 2023 (Processo n. 29/071905/2023).

I - 32 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura - FUNLEC, como Professora, no período de 2 de maio de 2003 a 2 de junho de 2003, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II - 122 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, no período de 1º de setembro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 63, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IVANIR CRISTINA CRISTALDO VELASQUES, matrícula n. 122545024, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.005 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/007390/2022).

I - 1.682 dias, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 344 dias, prestados à Panificadora Sabores do Trigo Ltda., como Vendedora, no período de 1º de abril de 2005 a 10 de março de 2006;

b) 823 dias, prestados à Exata Papelaria Ltda., como Supervisor de Vendas, no período de 1º de abril de 2006 a 1º de julho de 2008;

c) 515 dias, prestados à C. L. Souza Medicamentos Ltda., como Auxiliar de Farmácia, no período de 2 de janeiro de 2009 a 31 de maio de 2010.

II - 472 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 162 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- b) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- c) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 11 de julho de 2015;
- d) 10 dias, no período de 31 de agosto de 2015 a 9 de setembro de 2015.

III – 456 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- b) 155 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013;
- c) 151 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

IV – 395 dias, prestados ao município de Ponta Porã/MS, como Professor, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 145 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 27 de junho de 2014;
- b) 161 dias, no período de 15 de julho de 2014 a 22 de dezembro de 2014;
- c) 34 dias, no período de 28 de julho de 2015 a 30 de agosto de 2015;
- d) 55 dias, no período de 10 de setembro de 2015 a 3 de novembro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 64, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA ROSA ALONSO DE OLIVEIRA, matrícula n. 50090021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.297 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/037963/2021).

- a) 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- b) 131 dias, no período de 5 de março de 2001 a 13 de julho de 2001;
- c) 148 dias, no período de 29 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- d) 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002;
- e) 144 dias, no período de 30 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- f) 143 dias, no período de 19 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
- g) 147 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 22 de dezembro de 2003;
- h) 121 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 10 de junho de 2004.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 65, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SANDRA BISPO DA SILVA, matrícula n. 56663021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.407 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/029534/2021).

a) 248 dias, prestados à Retífica Maroni Ltda., como Kardexista, no período de 1º de outubro de 1986 a 5 de junho de 1987;

b) 696 dias, prestados ao Itaú Unibanco S.A., como Escriturário/B, no período de 10 de junho de 1987 a 5 de maio de 1989;

c) 137 dias, prestados à Imobiliária Continental Ltda., como Escriturária, no período de 1º de agosto de 1989 a 15 de dezembro de 1989;

d) 204 dias, prestados à Cotridata Processamento de Dados Ltda., como Digitadora "D", no período de 20 de dezembro de 1989 a 11 de julho de 1990;

e) 20 dias, prestados à Starh Serviço Temporário e Assessoria de Rec. Hum. Ltda., como Assistente Administrativo, contidos no período de 19 de dezembro de 1990 a 8 de janeiro de 1991;

f) 1.102 dias, prestados à Drogaserv – Drogaria e Farmácia Ltda., como Digitadora, contidos no período de 6 de maio de 1991 a 14 de maio de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada ao servidor WANDER DE OLIVEIRA, matrícula n. 20116021, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria de Estado de Educação, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 125, de 28 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.636 de 3 de fevereiro de 2010 (Processo n. 29/078887/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 67, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor VALTER ALMEIDA DA SILVA, matrícula n. 52879021, ocupante do cargo de Analista de Regulação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 3º, §3º e art. 5º, § 2º, do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, combinado com o art. 40, inciso I, da Lei n. 5.771, de 7 de dezembro de 2021, com validade a partir do mês seguinte ao da publicação (Processo n. 51/007660/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.881, de 24 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.769, de 26 de outubro de 2018, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor JOSE CARLOS DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 63407023, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/000665/2018):

ONDE CONSTA:

"I – 4.359 dias, ..., no período de 18 de agosto de 1985 a 30 de julho de 1987";

PASSE A CONSTAR:

"I – 4.359 dias, ..., no período de 18 de agosto de 1985 a 30 de julho de 1997".

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 436, de 15 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial n. 7.693, de 28 de abril de 2010, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor LUCAS GARCEZ DOS REIS SILVA, matrícula n. 31299021, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 21/500153/2010):

ONDE CONSTA:

"IV – 1.520 dias, ..., no período de 2 de julho de 2001 a 30 de agosto de 2005";

PASSE A CONSTAR:

"IV – 1.520 dias, ..., contidos no período de 2 de julho de 2001 a 31 de agosto de 2005".

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição

Na Resolução "P" SED n. 34, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.383, de 15 de janeiro de 2024, página 357, que dispensa a servidora ZULMIRA VERA CANALE, matrícula n. 22489021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, da função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Indígena Professor Atanásio Alves, localizada no município de Miranda/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.004.401-2024 – COGES/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA:

2024...";

"PASSE A CONSTAR:

2024...".

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 83, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Pastor Daniel Berg, localizada no município de Dourados/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 12 de janeiro de 2024 (NUP: 29.005.802-2024 – DGAPE/SED/2024).

| Processo n. | Contrato | Favorecido |
|-----------------|----------|--|
| 29/027.749/2023 | 005/2024 | ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 84, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, JOEL RODIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788031, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e JEFERSON RODRIGUES VIEIRA, matrícula 508023021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de Serviços de Instalação de gerador fotovoltaico na Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, localizada no município de Miranda/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 19 de janeiro de 2024 ((NUP: 29.005.802-2024 - DGIAP/SED/2024).

| Processo n. | OES | Favorecido |
|-----------------|----------|---|
| 29/027.501/2023 | 011/2024 | TÉCNICA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 85, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de direção intermediária e assessoramento, como gestor do contrato, WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571022, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de reforma parcial na Escola Estadual Professor Luiz Alberto Abraham, localizada no município de Bataguassu/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 19 de janeiro de 2024 (NUP: 29.005.802-2024 - DGIAP/SED/2024).

| Processo n. | OES | Favorecido |
|-----------------|----------|---------------------------|
| 29/027.505/2023 | 009/2024 | BENITES E ALENCASTRO LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 86, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, JOEL RODIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788031, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e JEFERSON RODRIGUES VIEIRA, matrícula 508023021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de instalação de gerador fotovoltaico na Escola Estadual Nathércia Pompeo dos Santos, localizada no município de Corumbá/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 19 de janeiro de 2024 (NUP: 29.005.802-2024 - DGIAP/SED/2024).

| Processo n. | OES | Favorecido |
|-----------------|----------|------------------|
| 29/027.593/2023 | 010/2024 | SOTO & SOTO LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 87, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, JOEL RODRIGUES DA CRUZ, matrícula n. 44788031, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e JEFERSON RODRIGUES VIEIRA, matrícula 508023021, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de instalação de gerador fotovoltaico na Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho, localizada no município de Corumbá/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 18 de janeiro de 2024 (NUP: 29.005.802-2024 - DGIAPE/SED/2024).

| Processo n. | OES | Favorecido |
|-----------------|----------|---------------------------|
| 29/027.600/2023 | 012/2024 | IDEALTECH ENGENHARIA LTDA |

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 88, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA FERNANDES BIAZIM, matrícula n. 81252021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretora, símbolo DAE- C e de ordenadora de despesas, no âmbito do regime financeiro especial, da Escola Estadual Álvaro Martins dos Santos, localizada no município de Laguna Carapã/MS, a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.005.798-2024 - COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 89 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, designada por meio do Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.386, de 17 de janeiro de 2024, página 68, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 e 258, da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no Processo n. 29/018772/2019 (Apensos 29/018229/2019, 29/008569/2018, 29/038073/2018, 29/035930/2016, 29/011142/2017 e 29/030560/2016) - PAD n. 13/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução "P" SED n. 2.090, de 4 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.244, de 5 de agosto de 2020, pág. 58, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/018772/2019 (Apensos 29/018229/2019, 29/008569/2018, 29/038073/2018, 29/035930/2016, 29/011142/2017 e 29/030560/2016) - PAD n. 13/2020, a contar de 24 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

RESOLUÇÃO "P" SED N. 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ZULMIRA VERA CANALE, matrícula n. 22489021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Indígena Professor Atanásio Alves, para o Escola Estadual Caetano Pinto, ambas localizadas no município de Miranda/MS, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 22 de janeiro de 2024 (NUP: 29.000.919-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

Republica-se por incorreção no original.

Publicada no Diário Oficial n. 11.392, de 22 de janeiro de 2024, página 284.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 82, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto "P" n. 22, de 15 de janeiro de 2024, resolve:

REMOVER, *ex officio*, a servidora VANESSA SOUZA SANTOS, matrícula n. 128896022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã/MS, para a Coordenadoria Regional de Educação (CRE-2 Metropolitana), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024 (NUP: 29.005.259/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação, em substituição

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Ana Paula Alves Dias Lima, matrícula nº 430914024, ocupante do Cargo de Gestão e Assistência, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte dias) de Licença a Gestante para Adoção e Guarda Judicial, no período de 21/08/2023 a 18/12/2023, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização funcional. (Processo nº 81/015058/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, XXIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, combinado com art. 6º do Decreto 13.658, de 19 de junho de 2013, resolve:

REMANEJAR a servidora ROSICLEIA GABRIEL, matrícula nº 127486021, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais, pertencente ao quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, lotada na Superintendência do Programa Mais Social, em exercício no município de Sidrolândia para a o Programa Mais Social, no município de Campo Grande, com fundamento no art. 3º, II, do Decreto nº 13.658/13, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (Processo nº. 81/019788/2023).

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos.

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Erica Paes Pereira, matrícula nº 116197021, ocupante do Cargo Assistente de Serviços Operacionais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 25/12/2023 a 22/04/2024, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Antônio José Ângelo Motti, ocupante do cargo em comissão de Administração Superior Especial e Assessoramento, matrícula nº 21193026, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu pai, no período de 03/01/2024 a 10/01/2024, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER ao servidor Rafael Cerzosimo Naglis, matrícula nº 457633025, ocupante do Cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 05(cinco) dias de Licença Paternidade, no período de 04/01/2024 a 08/01/2024, com fundamento no inciso V, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Gabriela Matos Garcia Maia, matrícula nº 498878022, ocupante do Cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 28/11/2023 a 26/03/2024, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1999, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 17, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Marta Renilda Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais, matrícula nº 71931022, do Quadro de Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua mãe, no período de 9/12/2023 a 16/12/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Maria Andreia Sales Teixeira Lario, matrícula nº 77233024, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu pai, no período de 29/11/2023 a 6/12/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 19, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Maria Andreia Sales Teixeira Lario, matrícula nº 77233024, ocupante do Cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua irmã, no período de 06/12/2023 a 13/12/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 20, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Maristela Nunes Alonso Rodrigues, matrícula nº 100503021, ocupante do Cargo de Assistente de Serviços Operacionais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu pai, no período de 2/12/2023 a 9/12/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 21, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Silvana Linhares, matrícula nº 470957023, ocupante do Cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante por Adoção, no período de 12/12/2023 a 09/04/2024, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 22, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor Ivan de Araújo Almeida, matrícula nº 7586721, ocupante do Cargo de Agente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu cônjuge, no período de 21/12/2023 a 28/12/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 23, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Rafaely Bispo Martins Santos, matrícula nº 492229022, ocupante do Cargo em Comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante por Adoção, no período de 24/10/2023 a 20/02/2024, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 11 DE JANEIRO DE 2024

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 25, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Denise Marques Baptista, matrícula nº 84195021, ocupante do Cargo de Assistente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de seu irmão, no período de 21/06/2023 a 28/06/2023, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 81/015744/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 10, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para a qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

| Nome | CNH | Categoria | Vigência |
|--|-------------|-----------|-------------------------|
| Carlos Eduardo Saffe Rebelo | ***94003*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Carlos Henrique Barbosa Maciel | ***59223*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Cátulio Marques Pereira | ***54358*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Derick Hudson Machado de Souza | ***10258*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Dionizio Augusto Silva Batista | ***77397*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Douglas Jeronymo Serra | ***08772*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Edgard Ribeiro Junior | ***67500*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Fernando Manoel Garcia Cruz | ***29157*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Hélio Márcio Rodrigues de Figueiredo | ***92865*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Isabella Terengue de Mattos | ***77952*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Katia Mara Etsuko Takigawa Miazato | ***71695*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Luciana Abid Mercante | ***98774*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Luiz Marcondes Góes dos Santos | ***12116*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Marlene Pereira de Oliveira | ***52201*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Milleny Mendes Pereira Pacheco Vasquez | ***82472*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Pedro Aloisio Vendramini Duran | ***89706*** | AD | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Raquel Braga dos Santos Reis | ***90028*** | B | 03/01/2024 a 31/12/2024 |
| Yan Garoto Batistoti Andrade | ***72361*** | AB | 03/01/2024 a 31/12/2024 |

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SETESC Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CRENCIAR o servidor abaixo, lotado na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura para conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13.571 de 28/02/2013, art. 6º, com validade a contar da data de 22 de janeiro de 2024.

| Matrícula | Servidor | CNH |
|-----------|-------------------------|---------------|
| 482583023 | LUCAS BARBOSA DE CASTRO | XXX.829.192XX |

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 29 de 19 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem **Comissão Processante**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar os fatos, fornecendo relatório circunstanciado, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/014.661-2024**, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação.

| NOME | FUNÇÃO | PRONTUÁRIO |
|----------------------------------|------------|------------|
| ROBERTO FRANCO CÁCERES | PRESIDENTE | 101360022 |
| JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS | MEMBRO | 13085022 |
| WILLE LEMES ZAMPIERI | MEMBRO | 113812022 |

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 31 de 22 de janeiro de 2024.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Designar **ORIVALDO RIBEIRO MUNDIM**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 97744022, para desempenhar a função de **DIRETOR ADJUNTO** da UNEI Masculina Dom Bosco, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **JAIR DA COSTA CARVALHO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 86016022, no período de **26/01/24 a 09/02/24**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. (**Processo 31.009.632-2024**).

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 005/DEIP/PMMS, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014 c/c art. 48, da Diretriz de Ensino Nº 3/DEIP/2020, de 02 de março de 2020, **resolve**:

1. Tornar público e homologar, para conhecimento dos interessados, a publicação da **PORTARIA n. 005/CEFAP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024** (Anexo Único)

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2024.

IVALDO DE PADUA MELLO – CORONEL QOPM
Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS
Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO À PORTARIA “P” N. 005/DEIP/PMMS, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA n. 005/CEFAP/PMMS, de 22 de janeiro de 2024.

O **COMANDANTE DO CENTRO DE ENSINO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 48, da Diretriz de Ensino nº 03/DEIP/20, de 10 de março de 2020, **RESOLVE:**

I. MATRICULAR, na condição *sub judice*, a contar de 15 de janeiro de 2024, no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (CFSD/PMMS), no Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), o candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão judicial referente aos autos n. 1400055-192024.8.12.0000, bem como Orientação Provisória PGE/MS/PP/Nº 000014/2024, de 16 de janeiro de 2024.

| Ordem | Inscrição | Nome |
|-------|-----------|---|
| 1 | 954303 | Matheus Queiroz Souza (<i>sub judice</i>) |

II. PUBLIQUE-SE.

ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS - TC QOPM
Comandante do CEFAP/PMMS
Matrícula 102830021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL / AJ-GERAL PMMS

Notifico o SD QPPM **FELIPPE LIMA ROCHA**, Mat 424863021, para se apresentar até o dia 27 de janeiro de 2024, no Quartel do Comando geral / Ajudancia-Geral PMMS, situado na Avenida Desembargador Leão Neto do Carmo, n. 1206, Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, por termino de Licença para Tratar de Assunto de Interesse Particular (LTIP), a qual terminará na data acima mencionada, uma vez que teve sua concessão a contar do dia 28 de janeiro de 2022, conforme se fez público no DOE/MS n. 10.743, de 28 de janeiro de 2022.

Outrossim, caso não se apresente até a referida data, será publicado a Reversão de ofício pelo senhor Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS.

CAMPO GRANDE, MS- 18, DE JANEIRO DE 2024.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel QOPM
Ajudante-Geral da PMMS
PORTARIA “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 86, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

REVOGAR, a Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 1112, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, que **DESIGNOU**, a Cel QOPM **NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIAO**, Mat. 97470021, para responder pela função de Confiança de **Comandante-Geral da PMMS**, no período de **02 a 29 de janeiro de 2024**, durante o afastamento do titular, cumulativamente com a função que já exerce de Subcomandante-Geral da PMMS, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, a contar de 19 de janeiro de 2024.

REVOGAR, a Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS N. 78, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.391, de 19 de janeiro de 2024, que **DESIGNOU**, o Cel QOPM **IVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para exercer a função de **Comandante-Geral e Subcomandante-Geral da PMMS**, durante o afastamento dos titulares, cumulativamente com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da PMMS, no período de **19 a 26 de janeiro de 2024**, conforme o Art. 13, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, a contar de 22 de janeiro de 2024.

DESIGNAR, o Cel QOPM **EDSON FURTADO DE OLIVEIRA**, Mat. 77958022, para exercer a função de **Subcomandante-Geral da PMMS** e de **Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS**, durante o afastamento dos titulares, cumulativamente com a função que já exerce de Corregedor-Geral da PMMS, no período de **22 de janeiro a 17 de fevereiro de 2024**, conforme o Art. 17, § 3º, da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de

2014.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 87, DE 22 DE JANEIRO 2024.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 5º, § § 1º e 2º alínea "a", do Decreto n. 1.093, de 12 junho de 1981, resolve:

Classificar, os Policiais Militares abaixo relacionados, na **13ª CIPM / CPA-2 / Ribas do Rio Pardo - MS**, em virtude da reestrutura das Unidades Operacionais da PMMS, conforme Art 4º, inciso II, do Decreto n. 13.350, de 22 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023 e com a Portaria n. 156/PM-1/EMG/PMMS, de 26 de dezembro de 2023 (Plano Geral de Desdobramento), publicado no Diário Oficial n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, para fins de regularização funcional, conforme segue:

| Matrícula | Post/Grad | Nome |
|-------------|-------------|---|
| 98.363.021 | ST QPPM | FERNANDO SANTOS DE MELO |
| 112.558.021 | 2º Sgt QPPM | SILVANO XAVIER DA SILVA |
| 109.088.021 | 2º Sgt QPPM | ALBERTO COSTA GONZÁLEZ |
| 111.385.021 | 2º Sgt QPPM | FERNANDO DA SILVA SOUZA |
| 113.791.021 | 2º Sgt QPPM | RICARDO VAGNER GARCIA |
| 127.432.021 | 3º Sgt QPPM | ANDERSON SILVINO XAVIER DE MOURA |
| 97.087.021 | 3º Sgt QPPM | FERNANDO BARBOSA DA FONSECA |
| 119.900.021 | 3º Sgt QPPM | KLEBER AYALA PEREIRA |
| 120.730.022 | 3º Sgt QPPM | VALMIR VALDES |
| 426.142.021 | CB QPPM | LEONARDO BARBOSA COSTA |
| 77.858.021 | CB QPPM | VILSON BONFIM DE SOUZA |
| 7.796.021 | CB QPPM | THIEGO RODRIGUES VIANNA |
| 425.522.021 | CB QPPM | ABNER MOREIRA BRITO |
| 434.097.021 | CB QPPM | HUDSON LUIZ GARAJÓ FERREIRA |
| 348.315.021 | CB QPPM | LUIZ FELIPE BARROS BARBOSA |
| 484.062.021 | SD QPPM | FERNANDO AUGUSTO LOPES ADOLFO |
| 483.977.021 | SD QPPM | GABRIEL MOREIRA DE AZEVEDO |
| 44.005.023 | SD QPPM | JOSELINO GONÇALVES |

(Solução ao Processo n. 31.011.007-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDSON FURTADO DE OLIVEIRA - Cel QOPM
Corregedor-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 88, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 38, inciso I da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a 3º Sgt QPPM **LIGIA ALMEIDA COSTA**, Mat 102967021, do **Bope / CPE / Campo Grande – MS**, para o **BPMChoque / CPE / Campo Grande – MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE - Cel QOPM
Comandante do CPM
Rsp. Pelo Comando do CPE

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 89, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o SD QPPM **DANIEL BOFF**, Mat. 483824021, **da 5ª CIPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (**LTS**), **a contar de 6 janeiro de 2024**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão n. 92/JISO/2023, 131/JISO/2023, 139/JISO/2023 e 01/JISO/2024, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS).
(Solução ao Processo n. 31.014.102-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 90, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Agregar o 3º Sgt QPPM **RAFFAEL LUCAS SANTOS**, Mat 123893021, por ter sido matriculado no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiro Militar/MS, conforme publicado no Diário Oficial n. 11.381, de 12 de janeiro de 2024, com fulcro no artigo 6º, alínea "a" e "c", § 1º, alínea "a" e "c" do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c artigo 76, § 1º, alínea "a", da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a contar de 15 de janeiro de 2024.
(Solução aos Processos n. 31.016.034).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO CESAR FIGUEIREDO DE LIMA – Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 7, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c o artigo 24, § 3º da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980 e artigo 56, inciso II, alínea "a", do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, resolve:

Exonerar o Coronel QOBM Waldemir Moreira Junior, matrícula n. 107.362-021, da função de Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), a contar de 4 de dezembro de 2023.

Nomear o Coronel QOBM Eduardo Steica da Costa, matrícula n. 85.519-021, como Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), a contar de 4 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Agregar os bombeiros militares abaixo relacionados, a contar de 20 de dezembro de 2023, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 11.357, de 20 de dezembro de 2023, a fim de exercerem função de natureza militar, com fundamento no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto n. 9.659, de 6 de outubro de 1999.

Em consequência, designar as respectivas unidades bombeiro-militar especificadas na tabela abaixo para que os militares fiquem adidos para efeito de alterações, conforme o artigo 77 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

| Ord. | Matrícula | Graduação/Nome | OBM |
|------|------------|---------------------------------|-------------|
| 1. | 43.054-022 | ST BM Irlan da Silva Pires | 8ºSGBM/Ind. |
| 2. | 76.875-022 | 1º Sgt BM Wanderley Alves Pinto | 1ºSGBM/Ind. |

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 10, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Cel QOBM Luidson Borges Tenorio Noleto, matrícula n. 90.830-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Apoio Logístico do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce no período de 02.01.2024 a 07.01.2024, em substituição ao titular da função por motivo de afastamento de recesso de ano novo e no período de 08.01.2024 a 14.01.2024 por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Bruno Santos Moreira Leite, matrícula n. 131.924-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe do Gabinete do Subcomandante-Geral/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce no período de 11.01.2024 a 30.01.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Bruno Santos Moreira Leite, matrícula n. 131.924-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Finanças/CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 11.01.2023 a 24.01.2024, em substituição ao titular da função em razão de fruição de férias regulamentares. Em consequência, o TC QOBM Luciano Lopes de Alencar, matrícula n. 116.526-021, deixa de responder, no citado período, pela função de Diretor de Finanças/CBMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 14, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cap QOBM Rodrigo Araújo Lima, matrícula n. 112.813-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 21ºSGBM/Ind./CBMMS (Nova Alvorada do Sul-MS), cumulativamente com a função que exerce no período de 06.11.2023 a 05.12.2023,

em substituição ao titular da função por motivo de gozo de licença especial.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Homologa matrícula no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOSBM

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos I, II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990, e de acordo com o previsto no Edital n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/QOS, publicado no Diário Oficial n. 9.654, de 14 de maio de 2018, c/c ao Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS, publicado no Diário Oficial n. 11.363, de 26 de dezembro de 2023, Edital n. 2/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.377, de 9 de janeiro de 2024, e conforme decisão judicial do processo n. 1400093-31.2024.8.12.0000, resolve:

Art. 1º - Homologar a matrícula, na condição de *sub judice*, do militar relacionado no quadro constante no anexo desta Portaria, no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOSBM, feita por meio do Ato de Matrícula n. 006/DIVENS/ABM de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALA - Coronel QOBM
Comando Geral do CBMMS

ANEXO DA PORTARIA CBMMS/DEIPE N. 9, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ATO DE MATRÍCULA DE CURSO N.º 006/DIVENS/ABM DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR DO CBMMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso VI, do Decreto 5.698, de 21 de novembro de 1990, e com fulcro nos Art. 49 §3º e Art. 52 da Lei Nº 3.808, de 18 de dezembro 2009, c/c os Artigos 11 e 12 da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990 e de acordo com o previsto no Edital n. 1/2023/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS, publicado no Diário Oficial nº 11.363, de 26 de dezembro de 2023, c/c ao Edital n. 2/2024/SAD/SEJUSP/CBMMS/MATRÍCULA/QOS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.377, de 9 de janeiro de 2024, e conforme decisão judicial do processo n. 1400093-31.2024.8.12.0000, resolve:

Art. 1º - Matricular o candidato abaixo relacionado, na condição de *sub judice*, no Curso Básico de Formação de Oficiais - QOSBM, a contar de 15 de janeiro de 2024, conforme segue:

| Ord. | Grad. | Nome | CPF | Cargo |
|------|--------------|--|----------------|--------------------------|
| 1. | AL OF SAU BM | João Flavio Ribeiro Prado (<i>sub judice</i>) | xxx.277.626-xx | Of. de Saúde - Médico |

Art. 2º - Esta Ata entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE – MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANDRÉ VITÓRIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA □ TC QOBM
Matrícula n. 37.856-021
Comandante da ABM/CBMM

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.375, de 5 de janeiro de 2024.

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **NILSON FONSECA MARTINS**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 10412023, lotado na Assessoria Jurídica/DGPC/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente do Departamento de Polícia do Interior/MS, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Lupersio Degerone Lucio.

Campo Grande, MS, 3 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 32, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANILO MANSUR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 123652023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Jaraguari/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, no período de 05 a 14 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Jarley Inacio de Souza.

Campo Grande, MS, 18 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RAFAEL KENJI KOSHIMIZU**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 130798023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Deborah Mazzola Nunes Pereira.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424355024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº

114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Eduardo Ferreira de Oliveira.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **PAULA RIBEIRO DOS SANTOS** Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 133019023, Delegada Regional de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ponta Porã/MS, no período de 24 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024, em razão de gozo de férias de Clemir Vieira Junior.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 36, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ANTONIO SOUZA RIBAS JUNIOR**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 70256023, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 8 a 17 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Mateus Zampieri Nogueira.

Campo Grande, MS, 22 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA CSPC/SEJUSP/MS Nº 01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a previsão do calendário anual do ano de 2024 das reuniões ordinárias do Conselho Superior da Polícia Civil, conforme estabelece o artigo 4º, *caput* do Decreto nº 15.310, de 19 de novembro de 2019, conforme o quadro abaixo:

| MÊS | DATA | HORA | DIA DA SEMANA |
|-----------|---------|---------|---------------|
| JANEIRO | RECESSO | RECESSO | RECESSO |
| FEVEREIRO | 21 | 08:30 | Quarta-feira |
| MARÇO | 13 | 08:30 | Quarta-feira |
| ABRIL | 10 | 08:30 | Quarta-feira |
| MAIO | 08 | 08:30 | Quarta-feira |
| JUNHO | 12 | 08:30 | Quarta-feira |
| JULHO | 10 | 08:30 | Quarta-feira |
| AGOSTO | 14 | 08:30 | Quarta-feira |
| SETEMBRO | 11 | 08:30 | Quarta-feira |
| OUTUBRO | 09 | 08:30 | Quarta-feira |
| NOVEMBRO | 13 | 08:30 | Quarta-feira |
| DEZEMBRO | 11 | 08:30 | Quarta-feira |

Parágrafo único. Poderão ocorrer alterações das datas acima com prévia comunicação e, ainda,

reuniões extraordinárias tantas vezes quantas necessárias, convocado pelo Presidente ou pela maioria da soma dos membros natos e eleitos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 02/2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO requerimento de pedido de promoção extraordinária por ato de bravura assinado pelo Delegado de Polícia titular Ricardo Meirelles Bernardinelli da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/DEFURV em favor de policiais civis;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31.007.372-2024;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da Polícia Civil abaixo relacionados:

1. MARCOS TAKESHITA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 14633022, que a presidirá;
2. ODORICO RIBEIRO DE MENDONÇA E MESQUITA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 45640023, e
3. WELLINGTON DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 6242022.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

PORTARIA "P" CSPC/SEJUSP/MS Nº 03/2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 378/2023/DRP/NAVIRAI assinada pelo Delegado Regional de Polícia de Naviraí Thiago José Passos da Silva propondo promoção extraordinária por ato de bravura em favor de policiais civis;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso XV da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 c/c os artigos 14 e 75 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo nº 31.012.595-2024;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial de Investigação com objetivo de promover o processo de constatação dos fatos meritórios de ato de bravura e sua correlação com o trabalho, devendo ao final emitir relatório circunstanciado, propondo ao Conselho a medida cabível, composta pelos membros do Conselho Superior da

Polícia Civil abaixo relacionados:

1. JOÃO REIS BELO, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 74489024, que a presidirá;
2. MARIO DONIZETE FERRAZ DE QUEIROZ, Delegado de Polícia Classe Especial, matrícula nº 45482022, e
3. ARIENE NAZARETH MURAD DE SOUZA, Delegada de Polícia Classe Especial, matrícula nº 130111023.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2024.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM/MS/N.3, de 16 de janeiro de 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria n.267, de 7 de julho de 2023 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **Domingos Célio Alves Cardoso**, matrícula 24294024, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas, lotado na AEM-MS, **Alex Balero Lessa**, matrícula 114659021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, e **Noemi Karakhanian Bertoni**, matrícula 112427021, ocupante do cargo de Técnico Metrológico – Advogado da Metrologia, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante para apurar os atos e fatos narrados no Processo n. 83/039308/2023.

Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias a contar de 12 de janeiro de 2024, para conclusão dos trabalhos e apresentação do respectivo relatório.

Campo Grande – MS, 16 de janeiro de 2024

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor Presidente
AEM/MS – INMETRO

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEMS N. 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Matias Gonsales Soares, matrícula n. 79023023, ocupante do cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Mineração, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor de Inovação, Relações Institucionais e Serviços Correlatos, no período de 8 a 27 de janeiro de 2024, em substituição a diretora Rejane Amorim Monteiro Mishima, matrícula n. 427704027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.391, de 19 de janeiro de 2024, página 103.

PORTARIA "P" AGESUL n. 28, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGESUL n. 22, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.384, de 16 de janeiro de 2024, pág. 142, na parte que autorizou o credenciamento do servidor Renato de Oliveira Yonamine, a conduzir veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual está habilitado, com efeito a contar de 19 de janeiro de 2024.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor-Presidente da AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 36, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Valdecir Batista Alves, matrícula nº 130264021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, para responder pelo Posto Avançado da Agraer no Distrito de Anhanduí em Campo Grande.

CAMPO GRANDE-MS, 18 de janeiro 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 39, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Arnaldo Santiago Filho, matrícula n. 133885021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 19 de janeiro de 2024 (Processo n. 21/501389/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 19 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 42, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR com efeito retroativo à 6 de dezembro de 2023, o servidor Paulo Sérgio Szukala Araújo, Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula n. 3833021, para função de Gestor e a servidora Mariane Apolinario dos Santos, Gestor de Desenvolvimento Rural, matrícula n. 382781023, para função de Fiscal referente a Nota de Empenho n. 2023NE001416, emitida em 06/12/2023, entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – AGRAER e a Empresa Peixoto Comércio Importação e Exportação LTDA, CNPJ n. 00.384.779/0001-67, referente ao processo nº 83/050376/2023.

Compete ao Gestor e Fiscal da Nota de Empenho o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim

de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de janeiro de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 43, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Josué Ferreira Caetano, matrícula n. 80916021, para responder pela Gerência de Regularização Fundiária em substituição ao titular Jadir Bocato, matrícula n. 3733021, durante suas férias regulamentares no período de 29/01/2024 a 07/02/2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 22 de janeiro 2024.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 28, 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

| Matricula | Servidor | Cargo | Dias | Período | Licença |
|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|------|------------------------|---------|
| 23223022 | Osvadelino Escobar | Técnico de Desenvolvimento Rural | 30 | 7/12/2023 a 5/1/2024 | Prorr. |
| 23223022 | Osvadelino Escobar | Técnico de Desenvolvimento Rural | 30 | 6/1/2024 a 4/2/2024 | Prorr. |
| 50307023 | Ramona Jorgina Teixeira de Araújo | Gestor de Desenvolvimento Rural | 30 | 20/12/2023 a 18/1/2024 | Prorr. |
| 499804021 | Ricardo Campo Junior | Gestor Socio Organizacional Rural | 29 | 6/12/2023 a 3/1/2024 | Prorr. |

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 019/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor ADEMAR FARIAS LUZ matrícula n. 43515021, Agente de Atividades Culturais, Classe C, código 70120, para responder pela assessoria II da Diretoria Geral/FCMS no período de 17 a 31 de janeiro de 2024 em virtude das férias da titular Sheila Bittencourt e Prado Radich, matrícula n. 96562021.

Campo Grande, 19 de janeiro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO
Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 20/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 003/2024, registro GCONT n. 23726, Processo 85/000.384/2024**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **JPR Produções e Eventos Artísticas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 29.376.268/0001-04, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

| Matricula | Nome | Cargo | |
|-----------|--------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 503100021 | Loelton Molina | Direção Executiva e Assessoramento | Fiscal do Contrato |
| 431614024 | César Guerreiro da Silva | Direção Executiva e Assessoramento | Suplente |
| 65981026 | Nilo Correa | Direção Especial e Assessoramento | Gestor |
| 89201021 | Márcio Veiga da Silva | Gestor de Atividades Culturais | Suplente |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 21/2023, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato **N. 001/2024, registro GCONT n. 23725, Processo 85/000.361/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Sandro Cavaleri Sommer ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 20.549.058/0001-04, que vigorará da data de sua assinatura até final da vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | |
|-----------|--------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 503340021 | Giovanna Graal Bassi | Direção Gerencial e Assessoramento | Fiscal de Contrato |
| 503537021 | Milton Pereira dos Santos Neto | Direção Gerencial e Assessoramento | Suplente de Fiscal |
| 65981026 | Nilo Correa | Direção Especial e Assessoramento | Gestor de Contrato |
| 89201021 | Márcio Veiga da Silva | Gestor de Atividades Culturais | Suplente de Gestor |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2023

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 22/2024, 18 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 002/2023, registro GCONT n., Processo 85/000.382/2024** celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **WPD Representações Artísticas LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 50.490.642/0001-94, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de show musical.**)

| Matricula | Nome | Cargo | |
|-----------|--------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| 503340021 | Giovanna Graal Bassi | Direção Gerencial e Assessoramento | Fiscal do Contrato |
| 503537021 | Milton Pereira dos Santos Neto | Direção Gerencial e Assessoramento | Suplente |
| 65981026 | Nilo Correa | Direção Especial e Assessoramento | Gestor do Contrato |
| 89201021 | Márcio Veiga da Silva | Gestor de Atividades Culturais | Suplente |

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 18 de janeiro de 2024.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se o Edital Nº EDITAL Nº 14/2024 – PRODHS/UEMS, de 17 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 11.388, 18/01/2024, à página 82, quanto a carga horária do contrato e cursos de atuação:

Onde constou:

| EDITAL de Seleção nº 38/2022 - PRODHS/PROE, de 30/09/2022, D.O. nº 10.956, de 03/10/2022, pág. 79 EDITAL de Homologação nº 61/2022 – RTR/UEMS, de 29/11/2022 - D.O. 11.001, de 30/11/2022, pág. 192 | | | |
|---|------------|---|------|
| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
| CARLOS EDUARDO MIRANDA – Subst.: Aguinaldo Lenine Alves (gestor administrativo), Luciana Ferreira da Silva (gestor administrativo), Esmael Almeida Machado (mandato classista) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 Matemática | Matemática | Eng Amb e Sanit, Matemática, Computação/ Quím. Indust. / Dourados | 36 h |

Passa a constar:

| EDITAL de Seleção nº 38/2022 - PRODHS/PROE, de 30/09/2022, D.O. nº 10.956, de 03/10/2022, pág. 79 EDITAL de Homologação nº 61/2022 – RTR/UEMS, de 29/11/2022 - D.O. 11.001, de 30/11/2022, pág. 192 | | | |
|---|------|----------------|----|
| CANDIDATO (A) | Área | Curso/ Unidade | CH |
| | | | |

| | | | |
|---|------------|--|------|
| CARLOS EDUARDO MIRANDA – Subst.: Aguinaldo Lenine Alves (gestor administrativo), Luciana Ferreira da Silva (gestor administrativo), Esmael Almeida Machado (mandato classista) e Vaga Pura 15/02/2024 a 13/07/2024 Matemática | Matemática | Eng Amb, Matemática, Computação, Quím. Indust. e Química/ Dourados | 40 h |
|---|------------|--|------|

Em 22 de janeiro de 2024.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitor – UEMS – em exercício

PORTARIA "P"/UEMS nº. 76, de 22 de janeiro de 2024.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria "P"/UEMS nº. 605, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.598, de 06 de agosto de 2021, página 144, que alterou o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora abaixo relacionada, publicado pela Portaria "P"/UEMS nº. 077, de 29 de janeiro de 2020, no Diário Oficial nº. 10.084, de 31 de janeiro de 2020, as págs. 124 e 125, alterada pela Portaria "P"/UEMS nº. 540, de 03 de julho de 2020, no Diário Oficial nº. 10.214, de 06 de julho de 2020, a pág. 108 e pela Portaria "P"/UEMS nº. 119, de 05 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial nº. 10.402, de 08 de fevereiro de 2021, a pág. 174, conforme segue:

| Nome Matrícula | Cargo Classe/Nível/ Código | Período Aquisitivo | Diário Oficial Nº | Período de Fruição | | |
|--|--|-------------------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------------|------------|
| | | | | Integral/1º Período | 2º Período | 3º Período |
| Sheila Aparecida Villa Rosa 57761022 | Técnico de Nível Superior II/60033 | 10/07/1990 a 09/07/1995 | 4.169 | | 17/10/2022 a 15/12/2022 | |

LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 77, de 22 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar APARECIDA DA SILVA SOARES, matrícula nº. 106373021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E4, nível IV, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pelo Setor de Capacitação Profissional, na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Pessoal (PRODHS), no período de 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, em substituição a titular GISELI MENDONÇA DE CAMARGO, matrícula n. 104895022, em férias no período (Processo nº. 29/034283/2023).

EVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 78, de 22 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARCIA DANTAS, matrícula nº. 58849021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D2, nível IV, código 60096, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Ligas e Prestação de Serviços, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

IVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 79, de 22 de janeiro de 2024.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ALESSANDRA FEQUETIA FREITAS, matrícula nº. 11642023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4, nível II, código 60096, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Programas, Projetos, Cursos, Eventos, Ligas e Prestação de Serviços, da Divisão de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 80, de 22 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Readaptar provisoriamente, conforme laudo médico, a servidora ELIANA DE ALCANTARA BRASIL, matrícula nº. 106046022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C4, nível III, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 28 de outubro de 2023 a 24 de abril de 2024, com fulcro no artigo 42, e no inciso I, do artigo 43, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo nº. 29/040535/2023).

IVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 81, de 22 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar LAÍS FERNANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº. 473765024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, como membro da Comissão Organizadora de Seleção de Docentes, na Unidade Universitária de Dourados, publicada pela Portaria "P"/UEMS nº 1218, de 29 de setembro de 2023, do D.O. 11.283, de 02 de outubro de 2023, às páginas 247 e 248. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

IVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 82, de 22 de janeiro de 2024.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL – EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, KÁTIA RAMONA SCATOLIN DA SILVA MENDES, matrícula nº. 62894023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E2, nível V, código 60096, da Função de Confiança, código 60111, como Chefe do Setor de Seleção Docente, da Pró-Reitoria de Ensino (PROE), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

EVALDO CARLOS SIMIS JÚNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 83, de 22 de janeiro de 2024.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Remover, a pedido, para acompanhamento de cônjuge, a servidora KATIA RAMONA SCATOLIN DA SILVA MENDES, matrícula nº. 62894023, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe E2, nível V, código 60096, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da Unidade Universitária de Dourados para a Unidade Universitária de Aquidauana, com fulcro no artigo 37 da Constituição Estadual, a partir de 15 de fevereiro de 2024. (Processo nº. 29/001038/2024).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Reitora em exercício – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 84, de 22 de janeiro de 2024.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar CELI CORREA NERES, matrícula nº. 62229022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, para exercer a função de Coordenadora Pró-Tempore do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial, na modalidade Educação à Distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, código 60122, sem ônus, conforme Resolução COUNI-UEMS nº. 474, de 23/06/2016, no período de 01 de dezembro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Reitora em exercício – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a PORTARIA "P"/UEMS nº. 51, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11.383, de 15 de janeiro de 2024, à página 380, que designou GABRIELA RODRIGUES, matrícula nº. 486667021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, classe A4, nível I, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela chefia do Setor de Saúde e Segurança no Trabalho, no período de 15 a 29 de janeiro de 2024, em substituição à titular ANA CARLA FERREIRA CANTÚ, matrícula nº. 498539021, em férias regulares no período (Processo nº. 29/029153/2023).

Onde consta:

No período de 15 a 29 de janeiro de 2024.

Passe a constar:

No período de 19 a 29 de janeiro de 2024.

Em 22 de janeiro de 2024.

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social em exercício – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000108/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 002/2024

Assunto: taxas de Anuidade e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MS, para o exercício de 2024.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 027/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 002/2024, da despesa relativa à anuidade do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 14.807.913/0001-29, e da sua prestação de serviços de registro de responsabilidade técnica (RRT), no valor total estimado de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais), para o exercício de 2024. Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2024.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000109/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024

Assunto: taxas de Anuidade e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS, para o Exercício de 2024.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 028/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 001/2024, da despesa relativa à anuidade do Conselho de Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, e da sua prestação de serviços de anotação de responsabilidade técnica (ART), no valor total estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o exercício de 2024. Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2024.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000107/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 007/2024

Assunto: fornecimento de energia elétrica da Defensoria Pública instalada na comarca de Três Lagoas/MS, para o exercício de 2024.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 030/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 007/2024, da despesa relativa ao fornecimento de energia elétrica da unidade da Defensoria Pública sediadas na cidade de Três Lagoas/MS, para o exercício de 2024, em favor da ELEKTRO REDES S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 02.328.280/0001-97, no valor mensal estimado de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2024.

HOMERO LUPO MEDEIROS

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ADESÃO N. 32/2023 AO CONTRATO CORPORATIVO N. 002/2023**Processo SEI DPGE n. 22.0.000000622-3****Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração (SAD) e de outro lado a empresa SH Informática Ltda.**Objeto:** Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Nona - Da Vigência do Contrato de Adesão n. 032/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023, bem como alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos orçamentários do Contrato Aderente n. 032/2023, que integra o Contrato Corporativo 002/2023.**Vigência:** O prazo de vigência do Contrato de Adesão n. 032/2023 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025.**Valor do Contrato Aderente e Dotação Orçamentária:** O valor anualizado estimado do Contrato de Adesão n. 032/2023, é de R\$ 318.556,92 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa dois centavos), observada a incidência da taxa administrativa de -0,15% (um décimo e cinco centésimos) de desconto. O valor mencionado será distribuído à conta da Funcional Programática, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos, conforme detalhamento abaixo:

| Especificação | Valor R\$ | Natureza de Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recursos | Quantidade L/S | Valor estimado | |
|-------------------------|---|---------------------|------------------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------|
| | | | | | Anual | Anual | |
| Combustível | Gasolina | 6,23 | 33903001 | | 19.200 | R\$ 119.616,00 | |
| | Etanol | 4,79 | | | 2.400 | R\$ 11.496,00 | |
| | Diesel Comum | 7,80 | | | - | - | |
| | Diesel S-10 | 8,27 | | | 12.000 | R\$ 99.240,00 | |
| Serviços de lavagem | Lavagem Completa (Motos) | 23,75 | | | - | - | |
| | Lavagem Simples (Pequeno Porte) | 47,50 | | | 180 | R\$ 8.550,00 | |
| | Lavagem Simples (Médio Porte) | 66,25 | | | 156 | R\$ 10.335,00 | |
| | Lavagem Simples (Grande Porte) | 153,33 | | | 24 | R\$ 3.679,92 | |
| | Lavagem Completa (Pequeno Porte) | 81,25 | | | 180 | R\$ 14.625,00 | |
| | Lavagem Completa (Médio Porte) | 101,25 | | | 156 | R\$ 15.795,00 | |
| | Lavagem Completa (Grande Porte) | 210,00 | | | 24 | R\$ 5.040,00 | |
| Serviços de borracharia | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Motos) | 25,25 | 33903919 | 10.33901.03.122.000 7.2894.0001 | 176000001 | - | - |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Pequeno Porte) | 26,25 | | | | 180 | R\$ 4.725,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Médio Porte) | 36,25 | | | | 156 | R\$ 5.655,00 |
| | Serviço de Borracharia - Remendo de Pneus e Câmeras (Grande Porte) | 50,00 | | | | 24 | R\$ 1.200,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Motos) | 41,67 | | | | - | - |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Pequeno Porte) | 75,00 | | | | 60 | R\$ 4.500,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Médio Porte) | 85,00 | | | | 60 | R\$ 5.100,00 |
| | Serviço de Borracharia - Vulcanização (Grande Porte) | 150,00 | | | | 60 | R\$ 9.000,00 |
| Subtotal | | | | | | R\$ 318.556,92 | |

Autorização: O Termo Aditivo foi lavrado conforme autorização do Senhor Secretário-Adjunto do Estado de Administração e Ordenador de Despesas, constante no Processo n. 55/000.759/2021.**Amparo Legal:** O Termo Aditivo encontra sua fundamentação legal no art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93

e no Decreto Estadual n. 11.227/2003, e suas alterações.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo passa a ser parte integrante e inseparável do Contrato de Adesão n. 032/2023, que integra o Contrato Corporativo n. 002/2023, celebrados com empresa SH Informática Ltda.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Assinam: Daynler Martins Leonel, Pedro Paulo Gasparini e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000104/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 003/2024

Assunto: Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto das unidades da Defensoria Pública de MS, para o exercício de 2024.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 020/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 003/2024, da despesa relativa ao fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto das unidades da Defensoria Pública de MS, para o Exercício de 2024, em favor da SANESUL S/A, inscrita no CNPJ n. 03.982.931/0001-20, no valor mensal estimado de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) perfazendo o valor total estimado de R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000110/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 008/2024

Assunto: taxas de certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, para o exercício de 2024.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 031/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 008/2024, da despesa relativa às taxas de certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 03.227.696/0001-81, no valor total estimado de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), para o exercício de 2024. Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/000106/2024

Inexigibilidade de Licitação n. 006/2024

Assunto: fornecimento de energia elétrica das unidades da Defensoria Pública de MS, para o exercício de 2024.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 023/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 006/2024, da despesa relativa ao fornecimento de energia elétrica das unidades da Defensoria Pública de MS sediadas na Capital e interior, para o exercício de 2024, em favor da ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ n. 15.413.826/0001-50, no valor mensal estimado de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo n.** 33/000103/2024**Inexigibilidade de Licitação n.** 004/2024**Assunto:** fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto da unidade da Defensoria Pública de Cassilândia - MS, para o exercício de 2024**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 029/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 004/2024, da despesa relativa ao fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto da unidade da Defensoria Pública na cidade de Cassilândia/MS, para o Exercício de 2024, em favor do Departamento de Água e Esgoto - DAE, inscrita no CNPJ nº 03.342.920/0001-86, no valor mensal estimado de R\$ 100,00 (cem reais) perfazendo o valor total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO**Processo n.** 33/000105/2024**Inexigibilidade de Licitação n.** 005/2024**Assunto:** fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto da Defensoria Pública de MS, sediadas na Capital, para o exercício de 2024.**Decisão:** Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 022/2024/ASSEJUR, emitido pela assessora jurídica Ana Luísa Carneiro Monteiro Barbosa Morceli (matrícula 55283943) e, preservado o princípio da legalidade e observado o interesse público, com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização, com recursos do FUNADEP e por meio de Inexigibilidade de Licitação n. 005/2024, da despesa relativa ao fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto das unidades da Defensoria Pública de MS sediadas na Capital, para o Exercício de 2024, em favor da AGUAS GUARIROBA S/A, inscrita no CNPJ n. 04.089.570/0001-50, no valor mensal estimado de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) perfazendo o valor total estimado de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/DPGE/2024 AO CONTRATO N. 014/DPGE/2020**Processo SEI n.** 22.0.000003223-2**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP/MS, e Netware Telecomunicações e Informática Eireli.**Assunto:** Apostilamento. Reajuste do valor contratado**Apostila:** A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes "Governador Pedro Pedrossian", Bloco IV, piso superior, Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob o n. 03.236.066/0001-73, com recursos provenientes do FUNADEP Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, inscrito no CNPJ n. 05.505.050/0001-44, neste ato, ambos os órgãos, representados pelo Defensor Público-Geral do Estado, PEDRO PAULO GASPARINI, brasileiro, estado civil união estável, portador da Cédula de Identidade RG n. 228421135 SSP/SP e do CPF n. 260.812.418-66, residente e domiciliado nesta Capital, com fundamento no art. 65, §8º da Lei n. 8.666, de 1993, no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e ainda, com previsão contratual constante no item 5.13 da Cláusula Quinta e item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 285/2023/ASSEJUR, registra por meio desta **APOSTILA** ao Contrato 014/DPGE/2023 de prestação de serviço de instalação e manutenção de CFTV para execução da segurança física dos

prédios, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências dos imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, e Netware Telecomunicações e Informática Eireli, o reajustamento do valor contratado, a contar de dezembro de 2023, com base no IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses, na ordem de -3,46%, passando o valor mensal contratado de R\$ 38.336,74 (trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 37.010,27 (trinta e sete mil dez reais e vinte e sete centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 045/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento para tratamento de saúde, da Defensora Pública nominada neste ato, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

| Matrícula | Defensor Público | Período | Dias | Prorrogação | Concessão | Protocolo |
|-----------|------------------------|----------------|------|-------------|--------------------------|-----------------------------|
| 827657-1 | Milene Cristina Galvão | 8/1 a 6/2/2024 | 30 | Sim | Perícia Médica do Estado | Nr Requerimento: 00033/2024 |

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 046/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, em caráter provisório, o Defensor Público NILTON MARCELO DE CAMARGO, matrícula n. 829870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública de Atenção à Saúde, da comarca de Campo Grande, ou quem o substituir, ou suceder, para, sem prejuízo de suas funções, atuar em favor dos interesses da parte autora, nos autos do processo n. 0831442-69.2022.8.12.0001 e eventuais processos dele decorrente, atualmente em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública de Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/005779/2023)

Campo Grande, 22 de janeiro de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 300/2023. Pregão Eletrônico nº 099/2023. Ata nº 065/2023. Objeto: Registro de preços, para futuro e eventual aquisição de madeiras para construção de pontes, visando atender as demandas do Município de Água Clara e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: Município de Água Clara – MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor Registrada: Empresa: Madeireira Arruda LTDA, CNPJ/MF Nº 05.473.900/0001-70, que apresentou os menores preços para o item: 011.023.139, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais). Empresa: UEHARA Madeiras Comercio e Servicos LTDA, CNPJ/MF Nº 47.458.957/0001-40, que apresentou os menores preços para o item: 011.023.140, 011.023.137, 011.023.138, do certame, perfazendo o valor global de Valor: R\$ 99.840,00 (Noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **33/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **436/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: **COMERCIAL K&D LTDA EPP**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº 436/2023 até o dia 23.01.2024.

ASSINAM: Guilherme Gomes Zandonadi & Gilson de Oliveira Domingos

DATA: 19.12.2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **33/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **437/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA-MS

CONTRATADO: **IDEALIZE COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula quarta (item 4.1) do Contrato Administrativo nº 437/2023 até o dia 23.01.2024.

ASSINAM: Guilherme Gomes Zandonadi & Aline Carais Duarte

DATA: 19.12.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

PHS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 35.281.622/0001-10

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

Anaurilândia – MS, 22 de janeiro de 2024.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a

manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar a construção de rede de rebaixamento de energia, subestação de medição e proteção em média tensão, contendo todo sistema de transformação e distribuição de energia, para atender o funcionamento da empresa Anaurilândia Amidos Ltda (conforme projeto em anexo).

Vencedor:

PHS CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 35.281.622/0001-10

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

Anaurilândia – MS, 22 de janeiro de 2024.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por **adjudicar** o objeto da presente licitação ao licitante classificado:

Vencedor:

NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME

CNPJ: 20.138.254/0001-88

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete reais).

Anaurilândia – MS, 22 de janeiro de 2024.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação contida nos pareceres jurídico e o do Controle Interno, tendo com isso cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos na lei, **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação tendo como vencedor abaixo e cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de cobertura do palco do Balneário Municipal de Anaurilândia – MS, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor:

NICK RUAN DOS SANTOS SILVA CONSTRUÇÕES ME

CNPJ: 20.138.254/0001-88

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete reais).

Anaurilândia – MS, 22 de janeiro de 2024.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Corumbá

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 7.869/2020

Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado pela Secretária Beatriz Silva Assad e a Empresa W.N. DIAGNÓSTICA EIRELLI, já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar o Contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o Administrativo nº 001/2021, pelo prazo de 12(doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo: 7.869/2020 e ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam, e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas.

Corumbá-MS, 19 de Janeiro de 2024.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretário Municipal de Saúde e W.N. Diagnóstica Ltda.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 01/2024 – PE 53/2023

Processo: 9190/2023. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de procedimentos médicos hospitalares (perfuro cortantes), para atender a rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbá-MS. Valores Registrados: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR - CNPJ: 18.483.775/0001-20 – R\$267.017,00; IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.775.311/0001-44 – R\$647.571,15; ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI - CNPJ: 35.626.812/0001-21 – R\$31.985,00; GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 32.181.809/0001-53 – R\$571.794,00; CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 34.479.558/0001-13 – R\$255.562,50. Assinatura: 11/01/2024. Assinatura: Beatriz Silva Assad - Secretária de Saúde e as empresas acima mencionadas, por seus representantes legais.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 PROCESSO Nº 1.796/2023

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação objetivando a **Contratação de empresa especializada para construção de um centro de especialidades médicas policlínica no loteamento Jardim Afonso, neste Município**, foi prorrogada a abertura das propostas para o dia **27 de fevereiro de 2024 às 07:30 horas** (horário local), na sede da Município de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro, em Costa Rica/MS, CEP: 79.550-000. Ressaltando que a prorrogação é decorrente de alterações no edital.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS. **Visando comunicação futura, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br**

Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Costa Rica, 22 de janeiro de 2024

Wilsciany Carrijo Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Coxim

Aviso de Licitação Republicação por incorreção:

Onde se lê: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Van para atender as demandas do Centro de Convivência de Idosos a ser adquirido pelos Recursos Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS de acordo com SIGTV Investimento GND4 – regulamentado pela portaria 886/2023 com data de 29/10/2023 com nº de ordem 809492 conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos. **Lê – se: Objeto: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN, para atender as demandas do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS do município de Coxim-MS, conforme descrito no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 642/2023. Pregão Eletrônico Nº 071/2023. Edital nº 098/2023. Recebimento de Propostas:** As 08:00 horas do dia 22/01/2024 as 08:29 horas do dia 05/02/2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 09:00 horas do dia 05/02/2024. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)**. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.coxim.ms.gov.br. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com. Coxim-MS, 18 de Janeiro de 2024. **CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO. GERENTE E GESTÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura da licitação em epigrafe anteriormente suspensa, relativo ao Processo n.º 162/2023, tipo "menor preço" por lote, modo de disputa "aberto e fechado", destinada à ampla participação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE ÓRGÃO E SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 24/01/2024. Abertura e Julgamento das Propostas dia 05/02/2024 às 9h, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15. Local: Portal Bolsa de

Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

Edital: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 22 de janeiro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da pregoeira, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 347/2023, conforme segue.

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, OBJETIVANDO ATENDER DEMANDA E NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Vencedoras e Adjudicatárias: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA., no lote 01 e ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., no lote 02.

Notas: Para fins de contratação em entendimento a Resolução TCE-MS n.º 149, de 28 de julho de 2021, a empresa vencedora deverá proceder seu cadastro no E-CJUR do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. A empresa vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar os documentos habilitatórios da mesma, em cumprimento ao Artigo 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/17, em consonância com as respectivas exigências do edital e do artigo 4º, XIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Dourados-MS, 18 de janeiro de 2024.

Izabel Lemes da Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaporã

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, por intermédio de seu Agente de Contratação designado através da Portaria nº 007, de 14 de junho de 2023, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cesta básica, para atender serviços eventuais do "SUAS" (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). EMPRESAS VENCEDORAS: **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRICAÇÃO LTDA**, vencedora do item: 01, no valor total de R\$ 108.540,00 (cento e oito mil quinhentos e quarenta reais); **LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora do item: 02, no valor total de R\$ 39.688,65 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Itaporã-MS, 23 de janeiro de 2024. **ALEXANDER MONDINI PASQUETO** - Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Ivinhema

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2021 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.REFERENTE: CREENCIAMENTO Nº. 002/2021, credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à **Prestação de Serviços na Realização de Consultas e Exames de Diagnósticos, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI** – conforme Lei Municipal nº 1.190/2011, conforme especificações contidas no ANEXO II e III do presente edital. **RATIFICAÇÃO.** Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Especial de Credenciamento declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 008/2021, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **RATIFICANDO** este processo, para os **FAVORECIDOS JÁ CREDENCIADOS: 1) PROVER SAUDE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ sob o nº 40.119.381/0001-47, que este credencia a Dra *Karina Mieke Hamamoto Tanaka*, médica devidamente registrado no CRM nº 11268/MS. **2) UNIDADE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE DOURADOS LTDA**, CNPJ sob o nº 10.355.861/0001-46, que neste ato credencia o Dr Thales Querne de Carvalho, CRM nº 7020/MS. **3) CLINICA DE RADIOLOGIA O'DANT LTDA**, CNPJ sob o nº 36.045.874/0001-02, neste ato representada pelo Dr **Gessé Antonio Barrios de Jesus**, CRM nº 11055/MS. **4) NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 10.213.755/0002-09, que neste ato credencia o Dr. Claudio Augusto Abdo Wanderley, CRM nº 3818/MS. **Data:** Ivinhema-MS, 18 de Janeiro de 2024. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2020 POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020.REFERENTE: CREENCIAMENTO Nº. 002/2020, credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas prestadoras de serviços de saúde, aptas à **Prestação de Serviços na Realização de Exames de Diagnósticos, solicitada Pela Secretaria Municipal de Saúde de Ivinhema – MS, conforme Termo de Referência – Anexo VI** – conforme Lei Municipal nº 1.190/2011, conforme especificações contidas no ANEXO II e III do presente edital.**RATIFICAÇÃO.**Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Especial de Credenciamento declarando o habilitado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, **RATIFICO** as presentes contratações por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, registrada sob o nº. 005/2020, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, **RATIFICANDO** este processo, para os **FAVORECIDOS JÁ CREDENCIADOS: 1) CARDIOVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA** - CNPJ nº. 07.059.935/0001-92, através da médica Dr. **Marco Antonio Yukishigue Kaimoti** - CRM/MS nº 4425/MS; **2) TG DOS SANTOS EIRELI - ME** – CNPJ nº 29.893.080/0001-33, através do médico Dr. **THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS** – CRM/MS nº 6744/MS; **3) CATENACCI & BARCELOS LTDA ME** – CNPJ nº 08.703.920/0001-88,, através do médico Dra. **Hellen Barcelos Costa Mazzaro** – CRM/MS nº 5141/MS; **4) UBIDA, CALDEIRA & CIA LTDA** – CNPJ Nº 28.300.471/0001-34, através da médica Dra. **Jane da Cruz Silva** – CRM nº 5266/MS. **5) LABMAIS CLINICA MÉDICA LTDA** – CNPJ Nº 28.300.471/0001-34, através do médico Dra. **Jane da Cruz Silva** – CRM Nº. 5266/MS e Dr. **THIAGO RODRIGUES DA SILVA** – CRM nº 6564. **6) JESUS, JESUS & RESENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA** – CNPJ Nº 40.979.772/0001-31, Dr. Daniel de Alemida Queiroz Prata Resende - CRM-MS 11309/MS. **7) MARCELO MARTIN FERNANDES** – CNPJ nº 27.593.964/0001-47, através do médico Dr. **MARCELO MARTIN FERNANDES** – CRM/MS nº 6768/MS.**Data:** Ivinhema-MS, 18 de Janeiro de 2024.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 135/2023.PREGÃO ELETRÔNICO N. 026/2023.OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual Fornecimento de Medicamentos para o Hospital Municipal (HMI) no âmbito ambulatorial e do Centro Cirúrgico, Centro de Especialidades Medicas (CEM), nas ações da atenção primária, em atendimento da assistência Farmacêutica e das eventuais situações de atender Ações Judiciais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema/MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do Termo de Referência.**DESPACHO ADMINISTRATIVO1.ADOTO** os fundamentos apresentados no parecer jurídico:a)Não conheço o recurso apresentado pela empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pela ausência de preenchimento dos requisitos de admissibilidade;b) Encaminho esta decisão à autoridade superior para que profira decisão final.Ivinhema/MS, em 22 de janeiro de 2024.**ELIZABETE ADOLFO MACHADO-PREGOEIRA.DECISÃO ADMINISTRATIVA.ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO:1.NÃO CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pela ausência de preenchimento dos requisitos de admissibilidade; Comunique-se, publique-se e intime-se.Ivinhema/MS, em 22 de janeiro de 2024.

JULIANO FERRO BARROS DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº002/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2024. EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21. O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 001/2024, de oito de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUTI. Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia 05 de Fevereiro de 2024, às 08h00min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, enquadrados como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: <http://177.73.104.96:5656/transparencia/> > clique em: licitações e contratos, e, em seguida preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima, depois vá na aba “documentos” para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 22 de Janeiro de 2024.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o objeto Adjudicado pela Pregoeira o objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO PIPA), NOS TERMOS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº923934/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE JUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo nº131/2022, Pregão Eletrônico nº003/2022, a empresa licitante: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 01, valor unitário de R\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 22 de Janeiro de 2024.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO - AUTOS Nº 1.185/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS Contratada: M. R CONSTRUTORA LTDA- EPP **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência previstos na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 124/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 124/2023, por 01 (um) mês a contar da data de 07/01/2025. Fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de execução dos serviços previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 124/2023, conforme Cronograma Físico Financeiro Reprogramado parte integrante do Processo Administrativo nº 1.185/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, c.c §2º da Lei Federal nº 8.666/93 **ASSINANTES: Contratante: José Marcos Calderan Contratado: Iraci Padilha dos Santos Maracaju-MS, 04 de janeiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 131/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/07520**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo menor preço por item.

Objeto: aquisição de eletrodomésticos de linha branca, canecas e bebedouro pra diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme, condições, prazos e especificidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:

Dia: 28/11/2023 às 07:30h (Sete horas e trinta minutos, Horário Local).

Nova Andradina MS, 07 de novembro de 2023

Osmar F da Nobrega
Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3189/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Ariane de Paula Sousa, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve ADJUDICAR, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, as propostas das empresas: NUBIANA ALVES DE PAULA BUFFET E DECORAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.244.779/0001-78, vencedora do lote 02 com o valor de R\$ 75.446,25 (setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e R.F. DA SILVA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.522.888/0001-70, vencedora do lote 01, com o valor de R\$ 32.192,20 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

Paraíso das Águas – MS, 22 de janeiro de 2024

Ariane de Paula Sousa
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2023 – PROCESSO N.º 3.106/2023**

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, Sr. **ANÍZIO SOBRINHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, o resultado modalidade acima especificada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, COM ÁREA A CONSTRUIR DE 306,19 M²**, em favor da empresa **PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 43.862.930/0001-67, com o valor global de R\$ 1.345.354,17 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Paraíso das Águas – MS, 22 de janeiro de 2024.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da Concorrência nº 003/2023, Processo Administrativo nº 199/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de Infraestrutura Urbana: Restauração Funcional do Pavimento (Recapeamento) na Avenida Laranjeiras – LD, Rua Primavera, Rua Matte Laranjeira e Rua Francisco de Oliveira, no Município de Porto Murtinho/MS conforme CONTRATO DEREPEASSE Nº 939744/2022/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1084642-84: **Empresas HABILITADAS: BTG EMPREENDIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.568.986/0001-09 e a empresa **ARNALDO SANTIAGO LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 20.228.291/0001-87. Abre-se prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope da "Proposta de Preço" para o dia **31 de janeiro de 2024, às 08hs00**.

Porto Murtinho MS, 22 de janeiro de 2024.

Márcio Aparecido Bartoloti
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023
RESULTADO DE LICITAÇÃO*

Objeto trata de "Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS (INSUMOS) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência." ADJUDICO E HOMOLOGO a presente licitação, no menor por item, conforme segue abaixo:

| EMPRESA | | VALOR |
|---|----------------|---|
| MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME | R\$ 11.055,23 | Onze Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos |
| AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME | R\$ 155.080,00 | Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Oitenta Reais |
| SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS | R\$ 8.952,00 | Oito Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais |
| MOLIMED HOSPITALAR – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS | R\$ 26.565,00 | Vinte e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais |
| JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA | R\$ 21.604,09 | Vinte e Um Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Nove Centavos |
| HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS | R\$ 9.368,55 | Nove Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos |
| LIGA MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | R\$ 119.204,20 | Cento e Dezenove Mil e Duzentos e Quatro Reais e Vinte Centavos |

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde
Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

ATO DECISÓRIO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2023**

Objeto: Contratação de serviço para prestação de assistência à saúde – terapias especializadas, conforme especificações, as quantidades mensais estipuladas, em cumprimento às decisões judiciais, de acordo com Termo de Referência.”

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e nos termos do **Parecer Jurídico nº 033/AJ/2024**, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **VIDA EM AÇÃO BRUPAT LTDA.**

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO
Secretária Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Miranda**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 001/2023**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS E AQUIS JUNIOR SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 001/2023.

ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do termo aditivo, tendo sua vigência de 22/01/2024 até 23/01/2025.

DO VALOR: O valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, sendo pago em 12 parcelas fixas mensais de **R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, pelo serviço de assessoria e consultoria jurídica, nas mesmas datas anteriormente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

01.031.0001.2001-3.3.90.35.00.1.500 – Serviços de Consultoria.

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso I e II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 22/01/2024

ASSINAM: ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS – **CONTRATANTE** E AQUIS JUNIOR SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CONTRATADA.**

PUBLICAÇÕES A PEDIDO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Extraordinária**

A **FETRICOM/MS - Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul**, por seu Presidente, no uso de suas atribuições, ante a inorganização de entidade sindical de primeiro grau em diversos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, convoca todos os trabalhadores da categoria de sua abrangência territorial, quites e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se à Rua Maracaju, n. 878, Centro, Cep.: 79.002-212, em Campo Grande/MS, no dia 31 de janeiro de 2024, às 09:30 horas em 1ª convocação e, se inexistir quórum, às 10:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia: dia: **01)** Deliberar o teor das pautas de reivindicações da Construção, Montagem Industrial, Mobiliário e Cerâmica para negociação coletiva 2024/2025 com o SINDUSCON/MS, SINDMAD/MS e SINDICER/MS, respectivamente. **02)** Deliberar a autorização da Assembleia para Ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou por setores; **03)** Deliberar acerca da Contribuição Negocial, Assistencial ou Associativa a ser descontados dos integrantes da categoria, bem como a autorização para inserir na pauta de negociação, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e Artigos 462 e 513, Letra “e”, ambos da C.L.T., Nota Técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, emitida pela CONALIS-MPT, Enunciado n. 24 da CCR/MPT (264ª Sessão Ordinária, realizada em 27/11/18 - DOU Seção 1 - 30/11/18 - págs. 262/263), bem como precedente decorrente do Procedimento Preparatório n. 000969.2018.24.000/9 – MPT/24ª Região e Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-processual do TST ns. 1000356-60.2017.5.00.0000 e 1000191-78.2018.5.00.0000. Com respaldo ainda nos Verbetes do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho - OIT ns. 325, 326 e 327; **04)** Deliberar acerca de benefício(s) destinado(s) aos associados das entidades laborais, sem configurar exclusão aos demais trabalhadores, conforme orientação constante do item 4, do TAC 49/2019 – MPT 24ª Região; **05)** Deliberar acerca do exercício do direito de oposição pelo trabalhador não filiado, estabelecendo a forma e o prazo à manifestação de vontade do trabalhador não filiado. Campo Grande/MS. 22 de janeiro de 2024. **José Abelha Neto Presidente.**

CONGRESUL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

CNPJ 13.285.784/0001-93

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Ficam os sócios da sociedade supra referida convocados para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS a se realizar no dia 30 de janeiro p.f., às 14:00 horas, na sede social, na Avenida Jairo Pacheco, 810, Polo Empresarial Oeste, CEP: 79108-650, Campo Grande/MS, tendo como **ORDEM DO DIA: a)** Ratificação da destituição do sócio JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA do cargo de administração; **b)** Nomeação de novo administrador; **c)** Outros assuntos de interesse geral.

FETRA CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ 37.038.089/0001-95

CONVOCAÇÃO - REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os sócios da sociedade supra referida convocados para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS a se realizar no dia 29 de janeiro p.f., às 14:00 horas, na sede social, na Rua Otaviano de Souza, 276, Jardim Monte Líbano, CEP 79004-041, Campo Grande/MS, tendo como **ORDEM DO DIA: a)** Ratificação da destituição do sócio JEFFERSON FELIPE XAVIER DE ALMEIDA do cargo de administração; **b)** Nomeação de novo administrador; **c)** Outros assuntos de interesse geral.

EDITAL

Água Limpa Agronegócios Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, alteração da titularidade da LIO 247/2021 – Drenagem em Área Rural (fora da planície pantaneira), da Cadeado Agropecuária Ltda – Fazenda Cadeado, para Água Limpa Agronegócios Ltda – Fazenda Balsamo, localizada no município de Rio Brilhante/MS, válida até 10/06/2026.

EDITAL

A **COPASUL Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense** torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Renovação da Licença de Instalação e Operação Nº 65/2020 para a atividade de Silos e Armazéns, localizada na Rodovia MS 489, Km 31, Margem Direita, no município de Naviraí – MS.

EDITAL

A **COPASUL Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense** torna público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Renovação da Licença de Operação Nº 64/2020 para a atividade de Silos e Armazéns, localizada na Rodovia Municipal NV-1-8, S/N, Km 0,6 – Zona Rural, no município de Naviraí/MS.

DISSOLVER E EXTINGUIR**SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**

SAÚDE CRIANÇA S.S, situado na Rua das Flores 1187, Centro, CEP 79290-000 em Bonito - MS, CNPJ 09.281.226/0001-82, vem informar que no dia 20 de dezembro de 2023 decidiu-se pela dissolução e extinção da empresa. Neste ato, fica nomeado como liquidante a sócia DENISE LACERDA ALBANEZE CPF 032.291.541-42.

EDITAL CONVOCAÇÃO**ELEIÇÕES SINDICAIS**

Pelo presente edital, fazemos saber que no dia **30 de março de 2024**, no período das 08:00 às 15:00 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rio Brilhante - MS, sito à Rua Maria de Jesus Cerveira, nº 76, Vila Fátima, nesta Cidade, funcionará a Mesa coletora para a eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes deste Sindicato e respectivos suplentes, ficando aberto o **prazo de 30 (trinta) dias para registro de chapas**, que correrá a contar da data da publicação deste Edital, de acordo com o artigo 35, da Estatuto Social. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para o registro será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer um dos componentes da chapa. A Secretaria da entidade funcionará no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, onde encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentações e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Edital que comunica as chapas registradas. Caso não seja obtido quórum em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda e última convocação no dia 15 de abril de 2024. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição 15 dias após. As eleições serão realizadas das 08:00 às 15:00. Rio Brilhante - MS, 19 de janeiro de 2024. **COMISSÃO ELEITORAL:** Luana Leite Monteiro CPF: 099.432.321-29, Terezinha Jacinto da Silva CPF: 901.310.021-04 e Matheus Kasagrande Rebello Alves CPF: 063.465.381-44.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os trabalhadores da categoria da Construção Civil e Pré-Moldados, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 26 de janeiro de 2024, às 17h e 00 min. em primeira convocação e às 18h e 00 min. em segunda convocação, na sede da entidade, sito a Rua Maracaju nº. 878, centro de Campo Grande/MS; para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: **01)** Apresentação das pautas de reivindicações da Construção Civil e Pré-Moldados, para negociação coletiva 2024/2025 com o SINDUSCON/MS; **02)** Autorização da Assembleia para Ajuizar Dissídio Coletivo de Trabalho, firmar convenção coletiva, acordos coletivos, deflagrar greve geral ou por setores; **03)** Aprovação da Contribuição Negocial, Assistencial ou Associativa a ser descontados dos integrantes da categoria, bem como a autorização para inserir na pauta de negociação, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e Artigos 462 e 513, Letra "e", ambos da C.L.T., Nota Técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, emitida pela CONALIS-MPT, bem como precedente decorrente do Procedimento Preparatório n. 000969.2018.24.000/9 – MPT/24ª Região e Procedimento de Mediação e Conciliação Pré-processual do TST ns. 1000356-60.2017.5.00.0000 e 1000191-78.2018.5.00.0000. Com respaldo ainda nos Verbetes do Comitê de Liberdade Sindical da Organização Internacional do Trabalho - OIT ns. 325, 326 e 327; **04)** Outros Assuntos da Categoria. Excepcionalmente, ante a necessidade de evitar aglomeração, em observância aos cuidados necessários para evitar a involuntária disseminação da COVID-19, bem como considerando as recomendações das autoridades de saúde em combate a pandemia Outros Assuntos da Categoria.

Campo Grande/MS. 19 de janeiro de 2024.

José Abelha Neto
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS
GF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

O administrador não sócio da Sociedade de Propósito Específico denominada "**GF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**", inscrita no CNPJ sob o nº 37.187.146/0001-06, Rua Alagoas, número 55, Jardim dos Estados - CEP: 79.020-120, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; com seus atos Constitutivos arquivados na JUCEMS sob o número 54201327494; vem mui respeitosamente convocar todos os Sócios para Assembleia, que será realizada no **dia 05 de fevereiro de 2024, em 1ª convocação às 18 horas, em 2ª Convocação às 18:30 horas**; em razão da maioria dos sócios possuir domicílio na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, a assembleia acontecerá de forma mista, onde a forma presencial será realizada no **Edifício localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva, número 550, sala de reunião, no 18º andar, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná**; e, virtual, através do aplicativo Zoom, acessando um link <https://us04web.zoom.us/j/76096022762?pwd=byB6mZCp4ptvNhiJTH5Bwu167dabar.1> informe seu nome e sobrenome. Caso seja o seu primeiro acesso, será necessário fazer o download do aplicativo Zoom (disponível para desktop e celulares Android ou IOS). Se solicitado, o ID da sala é **760 9602 2762** e a senha de acesso **2HFHzY**.

Deliberações da Ordem do Dia:

- 1º item:** Apresentação das exigências quanto a contrapartida exigida na Guia de Diretrizes expedida pela Prefeitura de Campo Grande/MS para implantação do parcelamento, com definição da forma e condições de pagamentos.
- 2º item:** Apresentação da empresa a ser contratada para execução da Infraestrutura necessária.
- 3º item:** Outros assuntos de interesse da sociedade.

Em obediência ao Art. 1.074 do Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), a Assembleia Geral instala-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número. Os Sócios que não puderem comparecer na data e no horário marcado poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e dos atos autorizados.

Campo Grande/MS., 22 de janeiro de 2024.

GF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
FERNANDO CESAR MOYA DE MORAIS
Administrador não sócio

EDITAL DE RECEBIMENTO

MARCOS MENEGHEL torna público que recebeu da **Fundação de Meio Ambiente do Pantanal** a **Licença de Instalação Nº 001/2024**, com validade de **01** ano a contar de **18/01/2024**, para a atividade de "**ESTRADA PARA USO INTERNO EM PROPRIEDADE/ ÁREA RURAL**", na **Fazenda Caçula** com coordenadas da sede Lat: 19°46'00,17" / Long: 57°21'15,82", zona rural do Município de Corumbá-MS.